

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

DECRETOS
Em, 28 de maio de 2020.
DECRETO Nº 36880

Dispõe sobre a inclusão da aplicação da fonte de recursos, em ações do quadro de detalhamento da despesa. **GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 272/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o elemento de despesa, ao detalhamento das seguintes codificações do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação da Fonte de Recursos
3110.1545200272.102.01.XXXXXXX.339030.000	3120000
3110.1545200272.102.01.XXXXXXX.339032.000	3120000
3110.1545200272.102.01.XXXXXXX.459062.000	3120000

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 36881

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.270.615,30. **GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 272/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 6.270.615,30 (seis milhões, duzentos e setenta mil, seiscentos e quinze reais e trinta centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do Orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
3110.1545200272.102.01.3120000.339030.000	Manutenção dos Serviços Funerários e Cemiteriais	80.640,00
3110.1545200272.102.01.3120000.339032.000	Manutenção dos Serviços Funerários e Cemiteriais	508.842,00
3110.1545200272.102.01.3120000.459062.000	Manutenção dos Serviços Funerários e Cemiteriais	454.816,60
3110.1545200291.019.01.1100000.449051.000	Implantação, Ampliação, Modernização, Fiscalização e Monitoramento Sistema de Coleta de Resíduos	5.226.316,70
TOTAL		6.270.615,30

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados, do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
3110.1545200272.102.01.1100000.339030.000	Manutenção dos Serviços Funerários e Cemiteriais	80.640,00
3110.1545200272.102.01.1100000.339032.000	Manutenção dos Serviços Funerários e Cemiteriais	508.842,00
3110.1545200272.102.01.1100000.459062.000	Manutenção dos Serviços Funerários e Cemiteriais	454.816,60
3110.1545200292.106.01.1100000.339039.000	Coleta, Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos Urbanos	2.540.537,81
3110.1545200292.107.01.1100000.339035.000	Mobiliz, Educ Ambiental, Formação e Fomento de Práticas de Manejo e Tratamento de Resíduos Sólidos	1.000,00
3110.1545200292.107.01.1100000.339014.000	Mobiliz, Educ Ambiental, Formação e Fomento de Práticas de Manejo e Tratamento de Resíduos Sólidos	1.000,00
3110.1545200292.105.01.1100000.449052.000	Manutenção, Fiscalização e Monitoramento do Sistema de Coleta de Resíduos	300,00
3110.1545200292.107.01.1100000.449052.000	Mobiliz, Educ Ambiental, Formação e Fomento de Práticas de Manejo e Tratamento de Resíduos Sólidos	300,00
3110.1545100272.103.01.1100000.339039.000	Manutenção da Infraestrutura Urbana	732.000,00
3110.1545200292.105.01.1100000.339039.000	Manutenção, Fiscalização e Monitoramento do Sistema de Coleta de Resíduos	1.948.178,89
3110.1545200292.107.01.1100000.339030.000	Mobiliz, Educ Ambiental, Formação e Fomento de Práticas de Manejo e Tratamento de Resíduos Sólidos	1.000,00
3110.1545200292.107.01.1100000.339039.000	Mobiliz, Educ Ambiental, Formação e Fomento de Práticas de Manejo e Tratamento de Resíduos Sólidos	1.000,00
3110.1545200292.107.01.1100000.339033.000	Mobiliz, Educ Ambiental, Formação e Fomento de Práticas de Manejo e Tratamento de Resíduos Sólidos	1.000,00
TOTAL		6.270.615,30

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 36882

Dispõe sobre remanejamento de recursos no valor de R\$ 10.800,00. **GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.813, de 20 de dezembro de 2019 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 272/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Serviços Públicos, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
3110.1545200291.019.01.1100000.449051.000	Implantação, Ampliação, Modernização, Fiscalização e Monitoramento Sistema de Coleta de Resíduos	10.800,00	-
3110.1545200291.019.01.1100000.449030.000	Implantação, Ampliação, Modernização, Fiscalização e Monitoramento Sistema de Coleta de Resíduos	-	9.300,00
3110.1545200291.019.01.1100000.449039.000	Implantação, Ampliação, Modernização, Fiscalização	-	-

	e Monitoramento Sistema de Coleta de Resíduos	-	600,00
3110.1545200291.019.01.1100000.449052.000	Implantação, Ampliação, Modernização, Fiscalização e Monitoramento Sistema de Coleta de Resíduos	-	600,00
3110.1545200291.019.01.1100000.449061.000	Implantação, Ampliação, Modernização, Fiscalização e Monitoramento Sistema de Coleta de Resíduos	-	300,00
TOTAL		10.800,00	10.800,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 36883

Prorroga o prazo constante no Decreto Municipal nº 36832, de 1º de maio de 2020, que estabelece prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município. **GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos; Considerando a necessidade da prorrogação das medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), a fim de reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde no Município e considerando constante no processo administrativo nº 21326/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 30 de junho de 2020, o prazo estabelecido no Decreto Municipal nº 36832/2020, que trata das atividades escolares realizadas de forma presencial nas instituições de ensino no âmbito do Sistema Municipal de Educação, inclusive as instituições de Educação Infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada. **Parágrafo único.** A prorrogação dos prazos poderá ser reduzida, estendida ou revogada a qualquer tempo pelo Chefe do Poder Executivo, conforme análise dos resultados de evolução ou retração da contaminação humana, observando, ainda, a capacidade hospitalar e o percentual de leitos disponíveis.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 36884

PRORROGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 36757, DE 2020, QUE DECLAROU O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, ATÉ O DIA 30 DE JUNHO DE 2020.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VIII e XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos; e Considerando, o disposto no Decreto Municipal nº 36711, de 16 de março de 2020, que declarou a situação de emergência no Município de Guarulhos, em razão da pandemia pelo coronavírus (COVID19); Considerando, o disposto no Decreto Municipal nº 36757, de 23 de março de 2020, que decretou o estado de calamidade pública no Município de Guarulhos, conforme a classificação COBRADE 1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais; Considerando a necessidade de alinhamento às recomendações da OMS; e Considerando a necessidade de se manter máximo controle na prevenção e segurança de clientes e funcionários, no combate do COVID – 19;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 30 de junho de 2020, o prazo estabelecido no artigo 3º, do Decreto Municipal nº 36757, de 23/3/2020, que trata de todos os estabelecimentos que tenham acesso direto do público e que potencialmente possam gerar aglomerações de pessoas em seu funcionamento.

Parágrafo único. A Prorrogação de que trata este artigo, poderá ser reduzida, estendida ou revogada a qualquer tempo pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 36885

Dispõe sobre nomeação da Comissão Liquidante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e dá outras providências.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos; e Considerando a Lei Municipal nº 7.806, de 20 de dezembro de 2019, que trata da extinção do SAAE; Considerando a necessidade ao encerramento definitivo, e informações a serem prestadas aos órgãos de fiscalização; Considerando o necessário auxílio às Secretarias Municipais, a assuntos relativos à extinção da Autarquia; e Considerando finalmente que, para tanto, se faz necessária a designação de uma Comissão de Liquidação responsável para a prática de tais atos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Liquidante, objetivando adotar as providências necessárias à efetiva liquidação e encerramento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Art. 2º A Comissão criada através do artigo 1º, deste Decreto será composta pelos seguintes membros:

Juliana Polesi	CPF 316.760.178/79
Katia Regina Ferreira Morini	CPF 256089178/63
Menotti Zanela Napolitano	CPF 940.326.538/87
Paula Akemi Chino	CPF 291.698.218-36
Ricardo Beires	CPF 042.972.548/59
Willian Correa Melges	CPF 196.175.808/37

Art. 3º Todos os atos a serem praticados deverão contar com a assinatura de todos os membros da Comissão Liquidante.

Art. 4º Caberá à Comissão Liquidante, dentre outras atribuições, arrecadar o ativo, levantar o passivo, inventariar os bens móveis, imóveis, equipamentos, instalações, materiais do acervo do SAAE, os quais serão incorporados ao patrimônio do Município, estabelecer fluxo de trabalho permanente para atender às demandas da Autarquia e prestar todas as informações solicitadas pelas Secretarias até que se estabeleça o novo padrão de atividades.

Art. 5º Durante o período em que perdurar a liquidação, em todos os atos praticados pela autoridade liquidante será utilizada a expressão COMISSÃO DE LIQUIDAÇÃO DO SAAE.

Art. 6º A Comissão reunir-se-á sempre que houver necessidade nas dependências da Secretaria da Fazenda.

Art. 7º A liquidação processar-se-á, no que couber, na forma estabelecida pelos artigos 1.102 a 1.112, da Lei Federal nº 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro.

Art. 8º O prazo para liquidação e encerramento do SAAE será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do presente Decreto.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 36886

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO INTERSECRETARIAL - GTI, PARA ESTRUTURAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SUBSÍDIOS PARA O PREENCHIMENTO DO SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES SOBRE DESASTRES - S2ID.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e o que consta no processo administrativo nº 20966/2020; e

Considerando a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências; e Considerando a Portaria Federal nº 526, de 6 de setembro de 2012, que estabelece procedimentos para a solicitação de reconhecimento de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública por meio do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersecretarial - GTI para estruturação, acompanhamento, planejamento, elaboração de projetos e subsídios para o preenchimento do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres- S2ID.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo:
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata este Decreto, tem por objetivo definir diretrizes e atribuições de cada uma das Secretarias e Coordenadoria, envolvidas.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por integrantes das seguintes Unidades:

I - Secretaria de Justiça;

II - Secretaria de Obras;

III - Secretaria de Serviços Públicos;

IV - Secretaria de Governo Municipal;

V - Secretaria da Fazenda;

VI - Secretaria de Habitação;

VII - Secretaria da Saúde;

VIII - Secretaria de Educação;

IX - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social;

X - Secretaria de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e de Inovação;

XI - Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos - PROGUAU; e

XII - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC.

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá caráter permanente, cada membro indicado pelas Secretarias e Coordenadoria participantes, terá assento no Grupo de Trabalho pelo período de 1 (um) ano, sendo permitidas reconduções.

Art. 5º O Grupo de Trabalho será coordenado pelos representantes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 6º Compete à coordenação do Grupo de Trabalho, o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, convocação de reuniões, elaboração de atas e encaminhamento de documentos produzidos.

Art. 7º As indicações deverão ser encaminhadas à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que providenciará publicação de Portaria nomeando os membros indicados para compor o Grupo de Trabalho.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 36887

Dispõe sobre a concessão e desconto do Auxílio - Alimentação para os servidores públicos municipais e dá outras providências.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso da atribuição que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica Municipal e considerando o que consta do processo administrativo nº 50475/2019;

DECRETA:

Art. 1º O Auxílio - Alimentação concedido aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Guarulhos, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal nº 7.737 de 02 de julho 2019, será regulado conforme condições previstas neste Decreto.

§ 1º Sobre o valor total do Auxílio - Alimentação recebido para o mês será descontado do servidor os percentuais abaixo indicados, de acordo com a faixa de vencimentos:

Faixas de Vencimentos	Percentual de Desconto
Até R\$ 1.866,01	1%
De R\$ 1.866,02 a R\$ 2.488,02	5%
De R\$ 2.488,03 a R\$ 3.474,52	10%
De R\$ 3.474,53 a R\$ 4.571,70	15%
Acima de R\$ 4.571,71	20%

§ 2º Os vencimentos de que trata o parágrafo anterior, compõe-se de salário base, adicionais e vantagens de caráter permanente.

§ 3º Fica autorizado o titular da pasta responsável pela gestão do Auxílio-Alimentação a atualizar as faixas de desconto, mediante Portaria, em decorrência de reajuste salarial.

Art. 2º O Auxílio-Alimentação caracteriza-se por:

I - não ter natureza salarial, nem se incorporar à remuneração para quaisquer efeitos;

II - não constituir base de incidência de contribuição previdenciária, de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ou Imposto de Renda retido na fonte;

III - não configurar como rendimento tributável do servidor; e

IV - não ser considerado para efeito do pagamento do 13º salário.

Art. 3º O benefício será sustado ou reduzido proporcionalmente quando do afastamento do trabalho sem remuneração, excetuando-se os casos de acidente de trabalho, doença ocupacional, mediante laudo emitido pela unidade da Prefeitura responsável pela perícia e licença maternidade/adoção/guarda judicial definitiva.

§ 1º Na impossibilidade de lançamento do desconto devido em folha de pagamento, em decorrência de acidente de trabalho, doença ocupacional e licença maternidade/adoção/guarda judicial definitiva, o mesmo será lançado na folha de pagamento subsequente ao retorno do servidor à suas atividades, devendo a unidade responsável pela gestão do benefício apurar os valores devidos.

§ 2º Caso os valores apurado no § 1º deste artigo sejam superiores a 30% (trinta por cento) do salário base, fica autorizada a unidade apuradora a efetuar o lançamento do desconto nos termos do artigo 117 da Lei Municipal nº 1.429, de 19 de novembro de 1968.

§ 3º O Auxílio - Alimentação será fornecido mediante solicitação do servidor, respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do servidor, não será fornecido para períodos retroativos à data da solicitação.

§ 4º Os cartões referentes ao Auxílio - Alimentação que não forem retirados na repartição competente dentro de 30 (trinta) dias, a contar da notificação ao servidor pelo Departamento de Recursos Humanos para sua retirada, serão fragmentados, sem prejuízo da regular continuidade no pagamento do crédito respectivo.

§ 5º A alteração da modalidade do benefício escolhido pelo servidor somente poderá ser solicitada após 06 (seis) meses de utilização, mediante requerimento protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos, no período de 01 (um) a 15 (quinze) dias de cada mês para disponibilização do cartão no primeiro dia útil do mês subsequente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto será regulamentado, no que couber, por ato do Secretário de Gestão.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 32712, de 21 de maio de 2015.

PORTARIAS

Em, 28 de maio de 2020.

PORTARIA Nº 1146/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** o servidor **Luiz Felipe Ramos Gonçalves de Souza** (código 68266), **Assessor de Gestão Pública** (559-9), lotado na SF.

PORTARIA Nº 1147/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** o servidor **Erick da Silva Ferreira** (código 64510), **Assessor de Gestão Pública** (559-35), lotado na SASP.

PORTARIA Nº 1148/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** o servidor **Geraldo Magela Coelho** (código 64593), **Assessor de Unidade** (334-178), lotado na SGE.

PORTARIA Nº 1149/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** a servidora **Juliana Tido Balisa** (código 66154), **Assessor de Secretaria e Coordenadoria** (332-128), lotada na SE.

PORTARIA Nº 1150/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** o servidor **Kaique Lopes de Oliveira** (código 64703), **Assessor de Unidade** (334-104), lotado na CPDC.

PORTARIA Nº 1151/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** a servidora **Paloma Ingrid de Souza Arantes da Silva** (código 66145), **Assessor de Secretaria e Coordenadoria** (332-176), lotada na SE.

PORTARIA Nº 1152/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** a servidora **Pamela Crhistine Cardoso Arantes** (código 66459), **Assessor de Gestão Pública** (559-387), lotada na SDU.

PORTARIA Nº 1153/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** a servidora **Renata Ingrid Matos Menezes** (código 64721), **Assessor de Secretaria e Coordenadoria** (332-136), lotada na SR.

PORTARIA Nº 1154/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** o servidor **Valter Antonio** (código 68384), **Assessor de Gestão Pública** (559-291), lotado na SS.

PORTARIA Nº 1155/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** o servidor **Eduardo Castilho Mateus** (código 65651), **Assessor de Gestão Pública** (559-214), lotado na SDAS02.

PORTARIA Nº 1156/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** o servidor **Ronaldo Batista** (código 65820), **Assessor Executivo Governamental** (323-10), lotado na SGM.

PORTARIA Nº 1157/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 17/2020-SGMSAI06,

SUSTA os efeitos da Portaria nº 830/2019-GP, que designou o servidor **José Victor Gouvea Filho** (código 19025), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-320), lotada na SGMSAI06.03.01.01.

PORTARIA Nº 1158/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** por não comparecimento, as Portarias abaixo relacionadas, no que dizem respeito aos senhores nomeados para ocuparem os referidos cargos, lotados conforme segue:

1-PORTARIA Nº 682/2020-GP

CARGO: PRÁTICO EM FARMÁCIA (487) SS

NOME: SANDRA MARIA DE SOUZA BRAGA (155)

2-PORTARIA Nº 940/2020-GP

CARGO: ATENDENTE SUS (388) SS

NOME: DANIEL PIRES BONINI (61)

3-PORTARIA Nº 941/2020-GP

CARGO: MÉDICO (INFECTOLOGISTA) (462) SS01

NOME: MARIANNA MARTINS LAGO (967)

4-PORTARIA Nº 942/2020-GP

CARGO: MÉDICO (OTORRINOLARINGOLOGISTA) (462) SS01

NOME: CAMILA BAE UNEDA (168)

5-PORTARIA Nº 943/2020-GP

CARGO: MÉDICO (ULTRASSONOGRAFISTA) (462) SS01

NOME: ENIO RUBENS SILVA E SILVA (81)

6-PORTARIA Nº 944/2020-GP

CARGO: ENFERMEIRO DA FAMÍLIA (428) SS

NOME: SABRINA SACAÍ MIZUTANI (90)

7-PORTARIA Nº 946/2020-GP

CARGO: PRÁTICO EM FARMÁCIA (487) SS01

NOME: GLEIDSON RODRIGUES DA SILVA (66)

8-PORTARIA Nº 947/2020-GP

CARGO: TÉCNICO DE SAÚDE (ENFERMAGEM) (510) SS

NOMES:

FERNANDO LUIZ DE CASTRO (373)

DANILO LEONEL DO NASCIMENTO (376)

9-PORTARIA Nº 992/2020-GP

CARGO: FARMACÉUTICO (440) SS

NOME: SIDNEI ROVIELLO (87)

10-PORTARIA Nº 994/2020-GP

CARGO: MÉDICO (ORTOPEDISTA) (462) SS01

NOME: BEATRIZ KAWATA MIURA (199)

PORTARIA Nº 1159/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017,

DESIGNA

Servidor (a): Anderson Rocha de Oliveira (código 55294) (372);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-335), lotada na SGMSAI01.02.02;

Decorrência: sustação da designação de Michael Radaic, sustando-se a Portaria nº 2.158/2017-GP.

PORTARIA Nº 1160/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 130/2020-SR,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 – **Eliane de Moraes Almeida Sena** (código 43245) (359);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-463), SR00.03.01;

Decorrência: sustação da designação de Junior Sousa Dias, sustando-se a Portaria nº 1.300/2017-GP.

2 – **Jodineia Gomes Alves** (código 60436) (359);

Para: Chefe de Seção Administrativa (353-249), SR01.00.06;

Decorrência: sustação da designação de Eliane de Moraes Almeida Sena, sustando-se a Portaria nº 10/2020-GP.

PORTARIA Nº 1161/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 17/2020-SGMSAI06,

DESIGNA

Servidor (a): Eduardo Del Busso (código 17918) (5978);

Para: Supervisão de Setor (277-320), lotada na SGMSAI06.03.01.01;

Decorrência: sustação da designação de José Victor Gouvea Filho.

PORTARIA Nº 1162/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 78/2020-SGM,

DESIGNA

Servidor (a): Adriana Ferreira da Silva (código 60120) (388);

Para: Chefe de Seção Técnica (352-355), lotada na SGMSAI07.03.02;

Decorrência: sustação da designação de Natassya Barros Martins.

PORTARIA Nº 1163/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 104/2020-SE,

DESIGNA

Servidor (a): Maria Gabriela Oliveira do Nascimento Costa (código 35294) (384);

Para: Chefe de Divisão Técnica (350-63), lotada na SESE05.02;

Decorrência: sustação da designação de Rogerio Watanuki Higashi, sustando-se a Portaria nº 1.125/2017-GP.

PORTARIA Nº 1164/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 10 item I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do processo nº 56.669/2017, edital nº 05/2019-SGE01 e concurso nº 2471/2019,

NOMEIA face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **02.06.2020 às 09:00 horas, na Secretaria da Saúde, Rua Iris, nº 300 – sala 09 - Gopoúva – Guarulhos:**

LOTAÇÃO: SS

CLAS.	NOME	ORDEM
35º	DEISE BOLENTINI	61
	RG 25.284.632-1 CPF 245.716.678-09	

Cargo em caráter efetivo: Atendente SUS, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Médio (388), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

Vaga: de Talita Rodrigues da Silva Pereira.

PORTARIA Nº 1165/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 10 item I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que

consta do processo nº 56.669/2017, edital nº 03/2019-SGE01 e concurso nº 2461/2019, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **02.06.2020 às 09:00 horas**, na **Secretaria da Saúde, Rua Iris, nº 300 – sala 09 - Gopoúva – Guarulhos:**

LOTAÇÃO: SS
CLAS. NOME ORDEM
11º RICARDO QUINTAO VIEIRA 90
RG 05.075.832-7 CPF 259.792.678-83

Cargo em caráter efetivo: Enfermeiro da Família, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (428), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vaga: de Denise Cristian Quirino de Oliveira.

PORTARIA Nº 1166/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 10 item I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do memorando nº 12/2020, edital nº 03/2019-SGE01 e concurso nº 2468/2019, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **02.06.2020 às 09:00 horas**, na **Secretaria da Saúde - Rua Iris nº 300 – sala 09 - Gopoúva Guarulhos:**

LOTAÇÃO: SS
CLAS. NOME ORDEM
8º LUCIENE SANTANA DOS SANTOS VITAL 87
RG 33.996.474-1 CPF 340.178.938-48

Cargo em caráter efetivo: Farmacêutico, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (440), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais de trabalho;
Vaga: criada pela Lei Municipal nº 7.317/2014.

PORTARIA Nº 1167/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 10 item I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do processo nº 56.669/2017, edital nº 05/2019-SGE01 e concurso nº 2473/2019, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **02.06.2020 às 09:00 horas**, na **Secretaria da Saúde - Rua Iris nº 300 – sala 09 - Gopoúva Guarulhos:**

LOTAÇÃO: SS01
CLAS. NOME ORDEM
20º JOÃO OVIDIO MIRANDA DA SILVA 66
RG 39.555.731-8 CPF 406.548.328-03

LOTAÇÃO: SS
21º CRISTIANO PIMENTEL DE MATOS 155
RG 26.763.120-0 CPF 260.892.478-63

Cargo em caráter efetivo: Prático em Farmácia, Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Médio (487), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;
Vagas: de Marina Meire Maniuc e criada pela Lei Municipal nº 6.909/2011.

PORTARIA Nº 1168/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 10 item I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do processo nº 56.669/2017, edital nº 05/2019-SGE01 e concurso nº 2475/2019, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **02.06.2020 às 09:00 horas**, na **Secretaria da Saúde, Rua Iris, nº 300 – sala 09 - Gopoúva – Guarulhos:**

LOTAÇÃO: SS
CLAS. NOME ORDEM
27º MAIARA JACOB DE OLIVEIRA 376
RG 39.654.296-7 CPF 445.402.588-69

28º PRISCILLA FECHI SILVA 373
RG 28.118.265-6 CPF 265.467.708-73

Cargo em caráter efetivo: Técnico de Saúde (Enfermagem), Grau A, ref. 1, Tabela das Funções de Nível Médio (510), com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho;
Vagas: criadas pela Lei Municipal nº 7.802/2019.

PORTARIA Nº 1169/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 10 item I da Lei Municipal nº 1.429/68 e o que consta do processo nº 56.669/2017, edital nº 01/2019-SGE01 e concurso nº 2441/2019, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **02.06.2020 às 09:00 horas**, na **Secretaria da Saúde, Rua Iris, nº 300 – sala 09 - Gopoúva – Guarulhos:**

LOTAÇÃO: SS01
CLAS. NOME ORDEM
12º NATALIA REIS FRAGA 967
RG 46.550.960-5 CPF 402.506.138-40

Cargo em caráter efetivo: Médico (Infectologista), Grau A, ref. I, Tabela das funções de Nível Superior (462), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho;
Vaga: de Ricardo Nonato Sampaio Reis.

PORTARIA Nº 1170/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **NOMEIA**

Sr. Norma Suely Couto Santana – RG 23.883.407 CPF 130.372.788-97;
Para o cargo em comissão: Assessor de Secretaria e Coordenadoria (332-25);
Vaga: exoneração de Isni Helia Nascimento Fernandes.

PORTARIA Nº 1171/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **NOMEIA**

Sr. Luiz Carlos Ribeiro – RG 12.719.499-X CPF 034.044.928-46;
Para o cargo em comissão: Assessor de Unidade (334-29);
Vaga: exoneração de Isanete Alves de Lima.

PORTARIA Nº 1172/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **NOMEIA**

Sr. Leandro da Silva – RG 56.704.105-0 CPF 541.624.398-85;
Para o cargo em comissão: Assessor de Unidade (334-313);
Vaga: exoneração de Bruna Fernandes de Araujo.

PORTARIA Nº 1173/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **NOMEIA**

Sr. Guilherme dos Santos Baggio - RG 48.703.157-X - CPF 403.793.788-33;
Para o cargo em comissão: Assessor de Unidade (334-394);
Vaga: exoneração de Janete Leite da Silva.

PORTARIA Nº 1174/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **NOMEIA**

Sr. Agnaldo Moreira Junior - RG 40.499.528-7 - CPF 228.982.028-86;
Para o cargo em comissão: Assessor Executivo Governamental (323-10);
Vaga: exoneração de Ronaldo Batista.

PORTARIA Nº 1175/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **NOMEIA**

Sr. Mariano Mendes da Silva Junior - RG 24.919.645 - CPF 258.007.538-06;
Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão Pública (559-9);
Vaga: exoneração de Luiz Felipe Ramos Gonçalves de Souza.

PORTARIA Nº 1176/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **NOMEIA**

Sr. Debora Melo dos Santos - RG 40.439.953-8 - CPF 229.262.158-43;
Para o cargo em comissão: Assessor de Secretaria e Coordenadoria (332-86);
Vaga: exoneração de Edmilson Gentil Dardis.

PORTARIA Nº 1177/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do processo nº 1.956/2019,

Suspende, a contar de 13.05.2020, por 150 (cento e cinquenta) dias, com prejuízo dos vencimentos, o servidor **Anderson de Souza** (código 54554).

PORTARIA Nº 208/2020-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **SUSTA** a contar de 01.06.2020, os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, que estenderam a carga horária dos seguintes servidores, conforme segue:

1-PORTARIA: 582/2018-SGE

NOME: LINDIMAR BEZERRA RULIM (CÓDIGO 66467)

FUNÇÃO: MÉDICO (SOCORRISTA CLÍNICO GERAL) (462-2193) SS

2-PORTARIA: 208/2012-SAM

NOME: CLEUZA DE FÁTIMA RODRIGUES OLIVEIRA (CÓDIGO 19952)

FUNÇÃO: AUXILIAR EM SAÚDE (ENFERMAGEM) (5832-70) SS19

PORTARIA Nº 209/2020-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 25.472/2008, **REDUZ** a contar de 19.05.2020, de 24 (vinte e quatro) para 12 (doze) horas semanais de trabalho, a carga horária da função de **Médico (Socorrista Clínico Geral)** (462-1362), lotada na SS, com sua respectiva titular a servidora **Denise Assumpção Aleixo do Nascimento** (código 61410).

PORTARIA Nº 210/2020-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

APOSTILA a Portaria abaixo relacionada, para fazer constar seu nome atual:

PORTARIA Nº ANTERIOR

ATUAL

1.049/2000-GP SILVANA RODRIGUES FERNANDES BISPO (CÓDIGO 28015) SILVANA RODRIGUES FERNANDES

PORTARIA Nº 211/2020-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

RETIFICA as Portarias abaixo relacionadas, conforme segue:

1-1.139/2020-GP, item 1, referente ao servidor Marcos Silva de Oliveira (código 65033), para fazer constar que a Portaria correta a ser tornada sem efeito é a de nº 1.030/2020-GP,

2-1.112/2020-GP, que nomeou Arminda Patrícia dos Santos Silva, para fazer constar que sua nomeação se deu em vaga decorrente da exoneração de Beatriz Martiniano da Silva (334-137),

3-1.133/2020-GP, referente à senhora Edenise Maria da Silva, para fazer constar que o CPF correto é 369.956.158-59.

PORTARIA Nº 212/2020-SGE

O Secretário Municipal de Gestão **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Municipal nº 7.792/2019,

RESOLVE:

Reenquadrar a contar de 18.04.2020, o servidor abaixo, devido ao retorno de afastamento:

FUNCIONÁRIO	CARGO ATUAL	ENQUADRAMENTO	GRAU	CARGO NOVO	ENQUADRAMENTO	GRAU
VALMIR FERNANDES LOPES	GUARDA MUNICIPAL NIVEL I	CIVIL	1ª CLASSE	GUARDA MUNICIPAL NIVEL I	CIVIL	CLASSE ESPECIAL GRAU A

PORTARIA Nº 091/2020-SGMSAI/DRA

O **SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, EDMILSON SARLO**, no uso de suas atribuições legais próprias; Considerando a Lei Municipal nº 7.697, de 27 de fevereiro de 2019, e o Decreto Municipal nº 35734, de 2 de abril de 2019; Considerando o Convênio nº 004/2019, de cooperação mútua para cessão de servidores e o que consta no Ofício nº 126/2020 - Seção de Pessoal - erca;

RESOLVE:

1 - **Ceder até 31.12.2020**, a servidora **Soraia Alcântara de Oliveira (código 14650)**, sem prejuízo de seus vencimentos, para prestar serviços no **3º Distrito Policial de Guarulhos**.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 092/2020-SGMSAI/DRA

O **SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, EDMILSON SARLO**, no uso de suas atribuições legais próprias; considerando as Leis Federais nº 4.737, de 15 de julho de 1965 e nº 6.999, de 7 de junho de 1982, a Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, a Lei Municipal nº 7.697, de 27 de fevereiro de 2019, o Decreto Municipal nº 35734, de 2 de abril de 2019 e o que consta no Ofício nº 04/2020 – 393ºZE;

RESOLVE:

1 - **Ceder até 31.12.2020**, a servidora **Rosângela de Lourdes Mendes (código 29971)**, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens do seu cargo, para prestar serviços no **Juízo da 393ª Zona Eleitoral de Guarulhos**.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ERRATA

DECRETO Nº 36803 PUBLICADO NO D. O. Nº 057/2020-GP DE 17/4/2020.

Onde se lê:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$
0791.1030200032.016.02.3120000.339039.656	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	17.848.993,75

Leia-se:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$
0791.1030200032.016.02.3120003.339039.656	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	17.848.993,75

DECRETO Nº 36834 PUBLICADO NO D. O. Nº 065/2020-GP DE 5/5/2020.

Onde se lê:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
0791.1030200032.016.02.3120000.339030.656	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	1.500.000,00	-
0791.1030200032.016.02.3120000.339039.656	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	-	1.500.000,00

Leia-se:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
0791.1030200032.016.02.3120003.339030.656	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	1.500.000,00	-
0791.1030200032.016.02.3120003.339039.656	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	-	1.500.000,00

DECRETO Nº 36839 PUBLICADO NO D. O. Nº 066/2020-GP DE 8/5/2020.

Onde se lê:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
0791.1030200032.016.02.3120000.449052.656	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	5.186.695,50	-
0791.1030200032.016.02.3120000.339039.656	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	-	5.186.695,50

Leia-se:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
0791.1030200032.016.02.3120003.449052.656	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	5.186.695,50	-
0791.1030200032.016.02.3120003.339039.656	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	-	5.186.695,50

DECRETO Nº 36860 PUBLICADO NO D. O. Nº 072/2020-GP DE 19/5/2020.

Onde se lê:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
0791.1030200032.016.02.3120000.449052.656	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade		

0791.1030200032.016.02.3120000.339039.656	e Atenção Especializada	110.203,52	-
	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	-	110.203,52

Leia-se:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Acrescenta R\$	Reduz R\$
0791.1030200032.016.02.3120003.449052.656	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	110.203,52	-
0791.1030200032.016.02.3120003.339039.656	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	-	110.203,52

PREVENÇÃO É PROTEÇÃO!



HIGIENIZE BEM AS MÃOS



USE MÁSCARA



SEM APERTOS DE MÃOS



MANTENHA PORTAS E JANELAS ABERTAS

**SAIBA MAIS:
WWW.GUARULHOS.SP.GOV.BR/CORONAVIRUS**

CHEFIA DE GABINETE

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Primeiro Subdistrito

Sidney Pellicci Monteiro

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

Thiago Melo da Silva, estado civil divorciado, profissão autônomo, nascido em Subdistrito Tatuapé, São Paulo, SP no dia vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro (22/02/1994), residente e domiciliado em neste Subdistrito, Guarulhos, SP, filho de Jose Adilson Silva e de Keity Melo da Silva.

Amanda Oliveira Nunes, estado civil solteira, profissão assistente administrativo, nascida em Guarulhos, SP no dia quinze de março de dois mil (15/03/2000), residente e domiciliada em neste Subdistrito, Guarulhos, SP, filha de Marcelo de Almeida Nunes e de Cleide Oliveira Silva Nunes.

Caldeman Alves Pinheiro, e civil solteiro, profissão balconista, nascido em Cariús (Reg. Várzea Alegre), CE no dia quinze de março de dois mil (15/03/2000), residente e domiciliado em neste Subdistrito, Guarulhos, SP, filho de Valderi Alves Pinheiro e de Leonícia Alves Pinheiro.

Maria Lúcia Rodrigues Pereira, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em Camocim (Reg. Chaval), CE no dia oito de janeiro de mil novecentos e setenta e nove (08/01/1979), residente e domiciliada em neste Subdistrito, Guarulhos, SP, filha de Idelfonso Soares Pereira e de Maria de Lourdes Rodrigues Pereira.

Marcondes Xavier Ferreira, estado civil solteiro, profissão copeiro, nascido em Monteiro, PB no dia vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e noventa e um (22/02/1991), residente e domiciliado em neste Subdistrito, Guarulhos, SP, filho de Moisés Xavier Ferreira e de Jucineide Xavier Ferreira.

Cecília Rodrigues de Santana, estado civil solteira, profissão auxiliar de serviços gerais, nascida em Girau do Ponciano, AL no dia vinte e quatro de setembro de mil novecentos e noventa e um (24/09/1991), residente e domiciliada em neste Subdistrito, Guarulhos, SP, filha de Antonio Rodrigues de Santana e de Eurides Cecília da Conceição.

Alex Sandro Neves de Souza, estado civil solteiro, profissão ajudante, nascido em Distrito de Jundiapéba, Mogi das Cruzes, SP no dia vinte e sete de maio de mil novecentos e oitenta e dois (27/05/1982), residente e domiciliado em neste Subdistrito, Guarulhos, SP, filho de Josias Jose de Souza e de Cleusa Neves Sales.

Priscila Carlos de Oliveira, estado civil solteira, profissão atendente de portaria, nascida em Guarulhos, SP no dia cinco de julho de mil novecentos e oitenta e sete (05/07/1987), residente e domiciliada em neste Subdistrito, Guarulhos, SP, filha de Jeovane Martins de Oliveira e de Dalva Carlos Ferreira.

Alessander Ferreira Sprecca, estado civil divorciado, profissão motorista, nascido em São Paulo, SP no dia vinte e cinco de maio de mil novecentos e setenta (25/05/1970), residente e domiciliado em neste Subdistrito, Guarulhos, SP, filho de Rubens Sprecca e de Judith Yara Ferreira Sprecca.

Adenilde Barbosa dos Santos, estado civil divorciada, profissão auxiliar de enfermagem, nascida em Gandu, BA no dia quinze de novembro de mil novecentos e sessenta e seis (15/11/1966), residente e domiciliada em neste Subdistrito, Guarulhos, SP, filha de Maximiano Barbosa dos Santos e de Maria Mercedes Conceição.

Luciano Leite dos Santos, estado civil solteiro, profissão vigilante, nascido em São Paulo (Reg. Subdistrito Tucuruvi), SP no dia dezoito de maio de mil novecentos e oitenta e seis (19/05/1986), residente e domiciliado em neste Subdistrito, Guarulhos, SP, filho de Joel Rodrigues dos Santos e de Rozeli Maria Leite dos Santos.

Tânia da Silva Siqueira, estado civil divorciada, profissão porteira, nascida em Guarulhos, SP no dia dez de fevereiro de mil novecentos e oitenta (10/02/1980), residente e domiciliada em neste Subdistrito, Guarulhos, SP, filha de Antonio Siqueira e de Iolanda da Silva Siqueira.

Fernando Aparecido dos Santos, estado civil solteiro, profissão operador de máquina, nascido em Guarulhos, SP no dia oito de julho de mil novecentos e oitenta e oito (08/07/1988), residente e domiciliado em neste Subdistrito, Guarulhos, SP, filho de Arlindo José dos Santos e de Candelaria Martins dos Santos.

Patricia Martins do Nascimento, estado civil divorciada, profissão do lar, nascida em Guarulhos, SP no dia primeiro de dezembro de mil novecentos e setenta e seis (01/12/1976), residente e domiciliada em neste Subdistrito, Guarulhos, SP, filha de Jonadabís Vieira do Nascimento e de Maria de Lourdes Martins do Nascimento.

Sérgio Ricardo Senna Falchi, estado civil divorciado, profissão comerciante, nascido em Guarulhos, SP no dia dezessete de março de mil novecentos e sessenta e quatro (17/03/1964), residente e domiciliado em neste Subdistrito, Guarulhos, SP, filho de Odalvo Senna Guimarães e de Sophia Meneghetti Falchi.

Ana Paula de Oliveira, estado civil solteira, profissão vendedora, nascida em Guarulhos, SP no dia dois de julho de mil novecentos e setenta e três (02/07/1973), residente e domiciliada em neste Subdistrito, Guarulhos, SP, filha de Simirande de Oliveira.

Edson Corrêa Botelho, estado civil divorciado, profissão aposentado, nascido em São Paulo, SP no dia dezesseis de abril de mil novecentos e sessenta e quatro (16/04/1964), residente e domiciliado em neste Subdistrito, Guarulhos, SP, filho de Daniel Corrêa Botelho e de Josepha Brancacio Botelho.

Claudia Maria dos Santos, estado civil divorciada, profissão assistente administrativo, nascida em Guarulhos, SP no dia dois de janeiro de mil novecentos e setenta e dois (02/01/1972), residente e domiciliada em neste Subdistrito, Guarulhos, SP, filha de Cicero Francisco dos Santos e de Josefa Maria dos Santos.

SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Ref. Processo nº 13961/2019:

O Diretor do Departamento de Assuntos Legislativos comunica que o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos da ação de Direta de Inconstitucionalidade nº 2174844-31.2019.8.26.0000, proposta pelo Chefe do Poder Executivo, julgou procedente a ação e **declarou inconstitucional o artigo 4º** promulgado pela Câmara Municipal através da **Lei Municipal nº 7.706, de 16 de maio de 2019**, cuja norma dispõe sobre "Estabelece como ilícito administrativo a coação exercida por guardadores de carros flanelinhas", conforme Acórdão nº 2020.0000333122.

SGMSAI02, 27 de maio de 2020.

TONINHO MAGALHÃES

Departamento de Assuntos Legislativos

ATO nº 011, de 27/05/2020

O Diretor de Assuntos Legislativos, no uso das atribuições do cargo em conformidade com o disposto no artigo 201 da Lei nº 7.550, de 19/04/2017, PUBLICA os Projetos de Lei n/s.1.289 e 1.290/2020, de iniciativa do Poder Executivo, protocolados na Câmara de Vereadores conforme segue.

TONINHO MAGALHÃES

Diretor de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 1.289/2020.

Dispõe sobre a concessão pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos de jornada especial de trabalho ao servidor público municipal com deficiência, bem como àquele que tenha cônjuge ou relação de união estável, filhos ou dependentes com deficiência, e dá outras providências.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a concessão pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos, de jornada especial de trabalho ao servidor público municipal com deficiência, bem como àquele que tenha cônjuge ou relação de união estável, filhos ou dependentes com deficiência sob sua guarda e estabelece critérios para sua lotação.

Parágrafo único. A presente Lei aplica-se aos servidores públicos regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, bem como aos submetidos ao regime estatutário de que trata a Lei nº 1.429, de 19/11/1968.

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência para efeitos desta Lei, aquelas que se enquadrarem nas disposições constantes no artigo 7º do Decreto Municipal nº 23.704, de 23/03/2006, e no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999.

CAPÍTULO II DA CONCESSÃO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO

Art. 3º A concessão de jornada especial de trabalho estabelecida no artigo 1º desta Lei, corresponderá à redução no expediente diário de:

I - uma hora, ao servidor que cumpra carga horária de trinta horas semanais; e,

II - duas horas, ao servidor que cumpra carga horária igual ou superior a quarenta horas semanais.

Parágrafo único. A redução disposta nos incisos I e II deste artigo poderá ocorrer no início ou no final do expediente, por indicação do servidor.

Art. 4º Na hipótese de filhos ou dependentes com deficiência, quando ambos os pais ou responsáveis forem servidores, a concessão de jornada especial de trabalho será deferida somente a um deles e, sendo separados, ao que tiver a guarda da pessoa com deficiência.

Art. 5º A jornada especial de trabalho de que trata a presente Lei não ensejará ao servidor:

I - redução de vencimentos e demais vantagens;

II - necessidade de compensação de horário, sendo considerada sua jornada original para todos os efeitos funcionais e legais;

III - qualquer prejuízo pecuniário.

Art. 6º O servidor que executa suas atividades em regime de plantão ou em jornadas especiais ou diferenciadas, para fazer jus à redução de que trata o artigo 3º desta Lei, deverá optar pela realização de jornada normal de trabalho.

Parágrafo único. Os procedimentos para a alteração do horário disposto no *caput* deste artigo competirá à chefia imediata.

Art. 7º A jornada especial de trabalho será concedida da seguinte forma:

I - ao servidor com deficiência, mediante:

a) requerimento dirigido ao órgão responsável pela gestão de pessoal;

b) apresentação de laudo médico original emitido nos últimos doze meses, declarando a espécie e o grau da deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde - CID;

c) realização de perícia médica pelo órgão oficial competente da Administração Pública Direta ou Indireta;

II - ao servidor que tenha cônjuge ou relação de união estável, filhos ou dependentes com deficiência, mediante:

a) requerimento dirigido ao órgão responsável pela gestão de pessoal;

b) apresentação de laudo médico original emitido nos últimos doze meses, declarando a espécie e o grau da deficiência da pessoa indicada, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde - CID;

c) realização de perícia médica pelo órgão oficial competente da Administração Pública Direta ou Indireta;

d) apresentação de documentação comprobatória da relação do servidor com as pessoas indicadas no inciso II deste artigo.

§ 1º O órgão oficial competente da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela realização das perícias de que trata este artigo terá o prazo de até dez dias para emissão de parecer técnico conclusivo sobre o efetivo enquadramento da pessoa periciada nos moldes previstos no artigo 2º desta Lei.

§ 2º Caberá pedido de reconsideração e recurso da decisão do órgão de que trata o § 1º deste artigo, nos termos legais vigentes constantes na Lei nº 1.429, de 1968.

§ 3º No caso de deferimento do pedido de jornada especial de trabalho, o servidor deverá:

I - aguardar a publicação de portaria no Diário Oficial do Município;

II - iniciar o cumprimento da jornada no primeiro dia do mês subsequente à data de publicação.

§ 4º Fica dispensado do atendimento das alíneas "b" e "c" do inciso I deste artigo o servidor que tiver ingressado na administração pública municipal em vaga reservada à pessoa com deficiência, sendo exigido o atendimento dos mencionados dispositivos somente ao servidor que tenha adquirido deficiência superveniente a seu ingresso.

Art. 8º O servidor deverá solicitar imediatamente o cancelamento da jornada especial de trabalho quando cessarem os motivos que ensejaram sua concessão.

Parágrafo único. No caso de descumprimento do disposto neste artigo serão aplicadas as medidas disciplinares cabíveis.

Art. 9º O órgão responsável pela realização de perícia convocará a qualquer tempo o servidor ou qualquer das pessoas mencionadas no artigo 1º desta Lei para realização de nova avaliação médica.

Parágrafo único. A eventual recusa ou inércia do servidor em atender o *caput* motivará a cessação da jornada especial de trabalho prevista nesta Lei.

Art. 10. Fica assegurado ao servidor com jornada especial de trabalho o direito de executar suas atividades funcionais em repartição pública municipal mais próxima de sua residência, mediante requerimento dirigido ao órgão responsável pela gestão de pessoal.

§ 1º O requerimento deverá conter a indicação da repartição pública pretendida, acompanhado de comprovante de endereço residencial.

§ 2º O atendimento ao disposto no *caput* somente será efetivado se as atribuições do servidor forem compatíveis com as atividades executadas na repartição pública indicada, observadas e respeitadas as demais regras legais inerentes às peculiaridades de cada cargo ou emprego público.

CAPÍTULO III

DAS VEDAÇÕES

Art. 11. Fica vedada a concessão de jornada especial de trabalho ao servidor com carga horária inferior a trinta horas semanais.

Art. 12. Fica expressamente vedada a realização de horas extraordinárias pelo servidor contemplado com a redução de carga horária estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor sessenta dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 19 de maio de 2020.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

Excelentíssimo Vereador

PROFESSOR JESUS

Presidente da E. Câmara Municipal de

G U A R U L H O S

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres Pares para exame, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos de jornada especial de trabalho ao servidor público municipal com deficiência, bem como àquele que tenha cônjuge ou relação de união estável, filhos ou dependentes com deficiência, e dá outras providências, conforme estudos constantes do processo administrativo nº 54.790/2018.

A criação da presente espécie normativa visa, conforme depreende-se dos dispositivos legais constantes no bojo do Projeto de Lei em questão, concretizar os ditames da:

- Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York em 30/03/2007, promulgados pelo Decreto Federal http://www.trtsp.jus.br/geral/tribunal2/Legis/CLT/Profis_regul/D6949_09.html nº 6.949, de 25/08/2009;

- Lei Brasileira de Inclusão - Estatuto da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei http://www.trtsp.jus.br/geral/tribunal2/LEGIS/CLT/Profis_regul/L13146_15.html Federal http://www.trtsp.jus.br/geral/tribunal2/LEGIS/CLT/Profis_regul/L13146_15.html nº 13.146, de 06/07/2015;

- Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências; e

- Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 1989, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.

Nesse contexto, a finalidade da normativa municipal é permitir que a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Guarulhos autorize a realização de jornada especial de trabalho ao servidor público municipal com deficiência, bem como àquele que tenha cônjuge ou relação de união estável, filhos ou dependentes com deficiência, em simetria com o que já ocorre no âmbito da Administração Pública Federal, estabelecendo ainda critérios para lotação de servidores nas condições mencionadas em repartições públicas mais próximas de sua residência.

E é nesta perspectiva que o presente projeto se torna oportuno, viável e necessário.

Em face do relevante interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente projeto de lei em **regime de urgência**, em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 19 de maio de 2020.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 1.290/2020.

Dispõe sobre o reajuste salarial ao funcionalismo público municipal para o exercício de 2020 e dá outras providências.

Art. 1º Ficam reajustados em 0,01% (um centésimo por cento) os salários, vencimentos e retribuições pecuniárias dos cargos e empregos públicos, bem como os proventos de aposentadoria e pensões da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos.

Parágrafo único. O reajuste tratado neste artigo não será concedido aos subsídios dos agentes políticos, definidos na forma da Lei.

Art. 2º Fica assegurado a partir de 1º de maio de 2020 até 30 de abril de 2021, aos servidores públicos ativos do quadro permanente da Administração Pública Direta do Município de Guarulhos e do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF, com vencimento ou salário base no valor de até R\$ 2.502,00 (dois mil e quinhentos e dois reais), efetivamente percebidos em 30 de abril de 2020, um abono de R\$ 112,00 (cento e doze reais).

Parágrafo único. O abono previsto no *caput* deste artigo não se incorporará ao salário ou vencimento para nenhum efeito legal.

Art. 3º Fica suspenso o desconto relativo à gratificação de dedicação integral dos profissionais da saúde de que trata o artigo 5º do Decreto Municipal nº 25.509, de 12/06/2008, com exceção das hipóteses de saídas antecipadas e faltas injustificadas.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* deste artigo terá vigência enquanto perdurar o estado de calamidade pública decretado pelo Município de Guarulhos.

Art. 4º A participação dos servidores públicos municipais no custeio do benefício do Vale Refeição - VR e Vale

Alimentação - VA estabelecidas mediante decreto do Poder Executivo ficará limitada ao patamar máximo de 20% (vinte por cento), mantidas as demais faixas de participação vigentes.

Art. 5º Fica instituído o complemento do vale alimentação, denominado vale-cesta básica no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), concedido a partir de 1º de maio de 2020 até 30 de abril de 2021, aos servidores públicos municipais ativos da Administração Pública Direta do Município de Guarulhos e do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF, que atenderem as seguintes condições: I - vencimentos ou remuneração mensal de até R\$ 3.418,05 (três mil, quatrocentos e dezoito reais e cinco centavos);

II - ocupante de cargo ou emprego público do quadro permanente da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos.

Parágrafo único. O benefício tratado neste artigo não será concedido aos ocupantes de cargos de provimento em comissão e não se incorporará para nenhum efeito à remuneração do servidor.

Art. 6º A participação dos servidores públicos no custeio do vale-cesta básica, mediante desconto em folha de pagamento, será da seguinte maneira:

I - aos servidores com remuneração ou vencimentos de até R\$ 1.829,20 (um mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos), a participação no custeio de 1% (um por cento) sobre o valor do benefício;

II - aos servidores com remuneração a partir do valor previsto no inciso I deste artigo até R\$ 2.438,94 (dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), a participação no custeio de 2% (dois por cento) sobre o valor do benefício;

III - aos demais servidores, a participação no custeio de 3% (três por cento) sobre o valor do benefício.

Parágrafo único. As remunerações ou vencimentos de que tratam este artigo compõem-se do salário base, acrescidas de adicionais e vantagens de caráter permanente.

Art. 7º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão pelas dotações do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o § 5º do artigo 78 da Lei nº 1.429, de 19/11/1968.

Guarulhos, 27 de maio de 2020.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Vereador

PROFESSOR JESUS

Presidente da E. Câmara Municipal de

GUARULHOS

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares para exame, discussão e votação, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a instituição de reajuste salarial, abono salarial, reajuste de benefícios ao funcionalismo público municipal para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O Poder Executivo Municipal, respeitado o Princípio da Legalidade insculpido no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, propõe o presente Projeto de Lei no qual concede ao funcionalismo para o exercício em curso um reajuste salarial de 0,01% (um centésimo por cento), reajuste de 40% (quarenta por cento) no abono pecuniário até então concedido com base na Lei nº 7.737, de 02/07/2019, passando de R\$ 80,00 (oitenta reais) para R\$ 112,00 (cento e doze reais) a partir de 1º de maio de 2020 até 30 de abril de 2021, aos servidores públicos ativos com vencimento ou salário base no valor de até R\$ 2.502,00 (dois mil e quinhentos e dois reais), efetivamente percebidos em 30 de abril de 2020, abono este que não se incorporará ao salário ou vencimento para nenhum efeito legal, bem como, almeja manter o complemento do vale alimentação, denominado vale-cesta básica no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), concedido a partir de 1º de maio de 2020 até 30 de abril de 2021, aos servidores públicos municipais ativos da Administração Pública Direta do Município de Guarulhos e do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos - IPREF, que atenderem as condições já definidas na Lei nº 7.737, de 2019 e, por fim, limita a participação dos servidores públicos municipais no custeio do benefício do Vale Refeição - VR e Vale Alimentação - VA ao patamar máximo de 20% (vinte por cento), mantidas as demais faixas de participação vigentes e suspende o desconto relativo a gratificação de dedicação integral dos profissionais da saúde de que trata o artigo 5º do Decreto nº 25.509, de 2008, com exceção das hipóteses de saídas antecipadas e faltas injustificadas, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decretado pelo Município de Guarulhos.

Nesse contexto, o presente Projeto de Lei busca a valorização do servidor público municipal, dentro das atuais condições do Município, uma vez que as finanças municipais demonstram decréscimo na arrecadação e considerando os gastos previstos para este exercício da folha de pagamento, não haverá condições de superar esse patamar de reajustes e benefícios, sem afetar os limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, levando em conta inclusive o agravamento da situação local com a recente infecção humana pelo novo coronavírus - COVID-19 que afetou todo o País e que atualmente já acarreta impactos financeiros na Cidade. Considerando o relevante interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei em **regime de urgência**, nos termos do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência no trato dos assuntos de interesse público, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Guarulhos, 27 de maio de 2020.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

SECRETARIA DE GESTÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DIVISÃO TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE RH
SEÇÃO TÉCNICA DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL
CONVOCAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, convoca o servidor abaixo relacionado, para comparecer junto à Divisão Técnica de Relações Trabalhistas – SGE01.07 do Departamento de Recursos Humanos, situado à Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, nº. 1041 – Vila Augusta – Guarulhos, para fins de regularização funcional referente ao Processo Nº 69792/2018.

- JORGE LUIZ DAMAS (CODIGO 9568)

SECRETARIA DE JUSTIÇA

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 243/2020-SJU04

De 28 de maio de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, e ainda considerando o contido no Processo Administrativo nº 43721/2019.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar rito Ordinário, a fim de apurar eventuais irregularidades referente a jornada de trabalho de servidor, nos termos do artigo 172, incisos V e XIII c/c artigo 184, inciso IX todos da Lei Municipal nº 1.429/68, designando-se os seguintes servidores:

Presidente: Maria Fernandes Sanches – CF 46535

Membros: Claudia Huller Calazans Fialho – CF 27387

: Sueli Aparecida Fernandes de Souza – CF 24645

Secretário: Valmir Alves dos Santos – CF 69878

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 244/2020-SJU04

De 28 de maio de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, e ainda considerando o contido no Processo Administrativo nº 43724/2019.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar rito Ordinário, a fim de apurar eventuais irregularidades referente a jornada de trabalho de servidor, vem como conduta, nos termos dos artigos 171, incisos II, III, VI, VII, XI e 172, incisos V e XIII c/c artigo 184, inciso IX todos da Lei Municipal nº 1.429/68, designando-se os seguintes servidores:

Presidente: Priscila Alvarez Seone – CF 45368

Membros: Fabíola Garcia da Silva – CF 35445

: Myckel Douglas Fernandes da Silva – CF 59249

Secretário: Felipe Saraiva Costa Moura Araújo – CF 69869

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 245/2020-SJU04

De 28 de maio de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, e ainda considerando o contido no Processo Administrativo nº 43735/2019.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar rito Ordinário, a fim de apurar eventuais irregularidades referente a jornada de trabalho de servidor, nos termos dos artigos 171, incisos II, III, VII, XI e 172, incisos V e XIII c/c artigo 184, inciso IX todos da Lei Municipal nº 1.429/68, designando-se os seguintes servidores:

Presidente: Patricia Calmon Cezar Reis – CF 60804

Membros: Katia Barbosa Campos Silva – CF 31761

: Luiz Carlos Ventaja – CF 21696

Secretária: Daniela Lirian Nagamati – CF 69717

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 246/2020-SJU04

De 28 de maio de 2020.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, MIGUEL CARLOS TESTAI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, e ainda considerando o contido no Processo Administrativo nº 43769/2019.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar rito Ordinário, a fim de apurar eventuais irregularidades referente a jornada de trabalho de servidora, nos termos do artigo 482, alíneas “a” e “b” da CLT, designando-se os seguintes servidores:

Presidente: Raquel Toledo Machado – CF 45367

Membros: Claudia Huller Calazans Fialho – CF 27387

: Ediméa Nunes Santana Ferrari dos Santos – CF 15406

Secretário: Valmir Alves dos Santos – CF 69768

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA nº 17/2020 – GS

RODNEI OTÁVIO MINELLI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a alínea C do inciso II do artigo 206 da Lei Municipal n. 7550/2019,

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fulcro no contido no item I do artigo 2º do Decreto 36723 de 17/03/2020, determinar que os servidores da Secretaria de Serviços Públicos que firmaram declaração de próprio punho afirmando ser portador de doença crônica, deverão apresentar o competente laudo comprobatório do quanto alegado, impreterivelmente até o dia 03/06/2020, sob pena de não o fazendo incorrer nas sanções administrativas pertinentes.

Artigo 2º - O laudo médico acima referido, deverá conter a identificação do emissor, bem como, nome, assinatura e CRM do médico subscritor

Artigo 3º - O servidor da Secretaria de Serviços Públicos que não apresentar o laudo médico, deverá voltar imediatamente ao trabalho, independentemente das sanções que venha a sofrer pelos dias de afastamento sem comprovação da alegada doença crônica.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Portaria nº 032 / 2020 – SSP01

RODNEI OTÁVIO MINELLI, Secretário de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar os Gestores e Fiscais, responsáveis pelos acompanhamentos, fiscalizações, avaliações e atestes das execuções dos contratos, incumbidos do recebimento dos materiais e/ou serviços abaixo indicados:

Contratação de Empresa

Nº PROCESSO 22.691 / 2019

CONTRATO REQUISICÃO DE COMPRAS N.º 05 / 2019 – SSP01

EMPRESA I.R. COMERCIO E MATERIAL ELÉTRICOS EIRELI

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

GESTOR TITULAR: Marcia Regina da Fonseca CF 17000

SUPLENTE: Marcelo Giles de Alexandre CF 11116

FISCAL TITULAR: Elaine da Silva Lima CF 66479

SUPLENTE: Junior Marcos da Silva CF 53668

Artigo 2º - Os Gestores e Fiscais, ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos Municipais nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017 e, 33.703, de 29 de setembro de 2016, bem como, às demais condições estabelecidas nos respectivos processos e contratos.

Artigo 3º - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

DIVISÃO TÉCNICA DE CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAS

O Secretário de Educação, Paulo Cesar Matheus da Silva, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Edital de Abertura nº 01/2018-SECEL,

TORNA PÚBLICO o descredenciamento da função de Professor (a) Eventual, **por término de contrato**, dos senhores (as) abaixo relacionados (as):

Matrícula	Nome do professor	Data do término
67025	ABIQUEILA DE PAULA	01/03/2020
67028	ADENICE SANTIAGO DOS SANTOS	01/03/2020
67031	ADILIA DE AQUINO SILVA	01/03/2020
67034	ADRIANA MENDES SOARES	01/03/2020
67035	ADRIANA RIBEIRO DE MORAIS	01/03/2020
67039	AILENE SANTOS DE SOUZA PEREIRA	01/03/2020
67040	ALEXANDRE MARTINS IEVENS	01/03/2020
67023	ANA LUCIA DO REGO SALDANHA	01/03/2020
67024	ANA MARIA ALVES DA PAIXAO	01/03/2020
67027	ANA PAULA BERTIOLLI DA SILVA	01/03/2020
67241	ANA PAULA DE ANDRADE DA CUNHA	01/03/2020
67029	ANA PAULA DE SOUZA CALADO SILVA	01/03/2020
67030	ANDREA PINHOLI GREGORIN HENRIQUE	01/03/2020
67032	ANDREIA CANGUSSU OLIVEIRA	01/03/2020
67033	ANDREIA GONCALVES DE OLIVEIRA	01/03/2020
67038	ANGELA QUIRINO CORREA	01/03/2020
67050	ANGELA TEIXEIRA DOS SANTOS SANTANA	01/03/2020
67126	ANGELICA APARECIDA BERTELLI DE MORAES	01/03/2020
67081	ANTONIO CAVALCANTI FILHO	01/03/2020
67092	APARECIDA CRISTINA DE OLIVEIRA	01/03/2020
67095	APARECIDA MARQUES DOS SANTOS CERCELLA	01/03/2020
67097	ARIANA ALVES BANCHÓ	01/03/2020
67042	CARLA SUELI DE OLIVEIRA RIBEIRO	01/03/2020
67044	CARLOS ALBERTO SILVA	01/03/2020
67052	CASSIA VIEIRA LIMA ROCHA	01/03/2020
67054	CELMA CRISTINA DA SILVA	01/03/2020
67190	CEZIA MARIA COSTA	01/03/2020
67058	CHARLENE SARA MENDONCA	01/03/2020
67061	CICERO DEMETRIO GOMES SOBRINHO	01/03/2020
67219	CINTIA ALCANTARA DE ARAUJO	01/03/2020

67067	CLAUDIA MARIA NOGUEIRA DOUTEL	01/03/2020	67209	MARINEUSA ALVES DE JESUS	13/03/2020
67070	CLAUDIA REGINA VITALE FERNANDES	01/03/2020	67145	NAIR MAURICIO DE SOUZA	13/03/2020
67085	DAIANE ALMIREZ DE ABREU	01/03/2020	67282	NATALIA NASCIMENTO VAZ MONTEIRO MANTOVANI ALVES	13/03/2020
67087	DAYANE APARECIDA PINTO MASCARENHAS	01/03/2020	67141	RAQUEL DO CARMO LOPES ALVES	13/03/2020
67216	DEBORA REBOUCAS DE SALES	01/03/2020	67205	REYNALDO VANDERLEI DA SILVA	13/03/2020
67110	DINALDA PEREIRA DOS SANTOS	01/03/2020	67281	RITA DE CASSIA VIRGOLINO	13/03/2020
67069	EDNA DA SILVA FERDOUS	01/03/2020	67215	ROBERTA KELLY LOPES DA SILVA	13/03/2020
67071	EDNA MARIA BATISTA	01/03/2020	67187	SANDRA COMBA OLIVEIRA SILVA	13/03/2020
67073	EDNALVA MARIA DE OLIVEIRA	01/03/2020	67160	SILMARA CARDOZO GONCALVES	13/03/2020
67077	ELAINE BERNARDO DA SILVA SANTOS	01/03/2020	67169	SUELI GOMES DO NASCIMENTO	13/03/2020
67078	ELIANA RAIMUNDA DOS SANTOS LIMA	01/03/2020	67248	ADILES ANTONIA HADDAD	02/04/2020
67080	ELIANE PEREIRA DA SILVA	01/03/2020	67329	ADRIANA CRISTINA PEREIRA	02/04/2020
67083	ELIS DA SILVA ARAUJO	01/03/2020	67240	ADRIANA PAIXAO SANTOS DA FONSECA	02/04/2020
67084	ERICA JOICE FREIRE GILO	01/03/2020	67332	ALICE MARIA PONTES DE ALBUQUERQUE	02/04/2020
67086	EUNICE BUTINHAO DA SILVA	01/03/2020	67559	ALINE DE MELO SANTOS MATHEUS	02/04/2020
67088	EUNY PEREIRA DOS SANTOS	01/03/2020	67337	ANA LUCIA CAVALCANTE	02/04/2020
67089	EVANDRO FERREIRA DE MORAIS	01/03/2020	67247	ANDREIA CRISTINA DE ASSUMPÇÃO	02/04/2020
67220	EVANIA RAMOS DE OLIVEIRA	01/03/2020	67342	ANDREIA DE FATIMA AJALLA DE PIZA	02/04/2020
67091	FABIANA APARECIDA GALLI	01/03/2020	67346	ANTONIA ELCINDA ALVES RODRIGUES	02/04/2020
67093	FABIANA CARRARO MACEDO	01/03/2020	67255	ANTONIA IVONETE DE FRANCA SANTOS	02/04/2020
67094	FABIANA GOMES DA SILVA SANTOS	01/03/2020	67434	APARECIDA AURELIANO GALO	02/04/2020
67096	FABIANA GUEDES DOS SANTOS	01/03/2020	67348	APARECIDA DE CASSIA FASCIANA	02/04/2020
67098	FABIANA SANT ANNA SOARES	01/03/2020	67269	APARECIDA SANTANA NOVAIS DOMINGUES	02/04/2020
67099	FERNANDA OLIVEIRA DAMACENA	01/03/2020	67583	BEATRIZ MALOSTI SEVERINI	02/04/2020
67100	FLAVIA APARECIDA ANTUNES DA SILVA CESARINO	01/03/2020	67354	CELIA APARECIDA DIAS AMORIM	02/04/2020
67101	FLAVIA GONCALVES DE FREITAS PICOLI	01/03/2020	67359	CELMA MARIA CRISPIM	02/04/2020
67102	FRANCISCO RUFINO DUARTE	01/03/2020	67360	CHIRLEY APARECIDA DOS SANTOS MARINATO GONCALVES	02/04/2020
67193	GERSON MANFREDI	01/03/2020	67435	CIBELE APARECIDA DE MORAES SINGULANI	02/04/2020
67228	GIOVANI FERREIRA DE AQUINO	01/03/2020	67362	CLEIDE NOGUEIRA COSTA	02/04/2020
67109	GISELDA MARIA SILVA DA CAMARA PAIVA	01/03/2020	67363	CRISTIANE DOS SANTOS DUTRA SILVA	02/04/2020
67111	GLEIDE VALETA GONCALVES KIDO	01/03/2020	67364	CRISTIANE DOS SANTOS JARDIM	02/04/2020
67112	IOLANDA LUZIA SOARES ALVES	01/03/2020	67368	CRISTINA DE FATIMA RICARDO MARIANO	02/04/2020
67114	IRAI DOMINGUES ROSA	01/03/2020	67243	CRISTINA MARIA MARQUES SILVA	02/04/2020
67115	IRANI VALETA GONCALVES	01/03/2020	67372	DANIELA BARBOSA DE ARAUJO	02/04/2020
67130	IVA PEREIRA FERNANDES DA SILVA	01/03/2020	67249	DANIELA FELIZATTI DE OLIVEIRA VERAS	02/04/2020
67131	IVANILDA UMBELINO COSTA DA SILVA	01/03/2020	67270	DANIELE DE LACERDA SILVA	02/04/2020
67132	JACIRENE FERNANDES BATISTA	01/03/2020	67373	DEBORA DOS SANTOS FIGUEIRA SOUSA	02/04/2020
67133	JOAO LUIS RIBEIRO	01/03/2020	67378	DENISE SABINO MARTINS FIGUEREDO	02/04/2020
67135	JOCELY HELOISA DA SILVA	01/03/2020	67439	DINAR PINTO FERREIRA DOS SANTOS	02/04/2020
67136	JOSEFA JOSINA GRACILIANO	01/03/2020	67443	EDINEIA NERY DO CARMO	02/04/2020
67138	JULIANE TENUTI GOTTARDI	01/03/2020	67380	EDNA BARROS DE ARAUJO SILVA	02/04/2020
67140	JURACI MARTINS	01/03/2020	67552	ELAINE APARECIDA ANTINARELLI SOBRINHO	02/04/2020
67103	KAREM LENORA FRANCA CARDOSO	01/03/2020	67383	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	02/04/2020
67104	KARIN MARKOVIC REDE	01/03/2020	67385	ELI MARCELO LOPES DA SILVA	02/04/2020
67218	LARISSA SILVA ARAUJO BRANDT	01/03/2020	67446	ELINALVA PINHEIRO DOS SANTOS MORAIS	02/04/2020
67107	LAUDECY DE LIMA	01/03/2020	67250	ELISA BANDEIRA GOMES	02/04/2020
67206	Laura cristiane RODRIGUES VIEIRA	01/03/2020	67449	FLAVIA FLORES DOS SANTOS	02/04/2020
67125	LEILA PEREIRA VASCONCELOS	01/03/2020	67398	FRANCINEIDE CANDIDO DE BRITO	02/04/2020
67129	LEONICE CIRILO DA SILVA	01/03/2020	67272	GIANE NARDINI IZUMI	02/04/2020
67128	LINDACI CONCEICAO DO NASCIMENTO SILVA	01/03/2020	67400	GIOVANNA MACIEL MARGHERI	02/04/2020
67118	LUANA ALVES DE LIMA	01/03/2020	67450	GRACA GOMES MAIA	02/04/2020
67119	LUCELIA CRISTINA ANDRADE LOPES	01/03/2020	67403	GRAZIELLI ALMEIDA BARROS	02/04/2020
67121	LUCIMARA MARIA MAGALHAES	01/03/2020	67244	HILDA RODRIGUES MAIA	02/04/2020
67122	LUZENIRA MACIEL PEDROSO DA SILVA	01/03/2020	67405	IRACI DIAS DA COSTA	02/04/2020
67116	MAGNOLIA FERRAZ DE LIMA	01/03/2020	67406	IRANI FERREIRA DA SILVA BERNARDONI	02/04/2020
67117	MARCELO SERRANO URBANO	01/03/2020	67389	ISABEL MARIA DE JESUS DE CARVALHO	02/04/2020
67152	MARCIA LUIZ	01/03/2020	67257	JOELMA VITOR DOS SANTOS ALVES	02/04/2020
67154	MARCIA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	01/03/2020	67412	JOYCE BARBOSA NUNES	02/04/2020
67156	MARCIA NOVAES	01/03/2020	67413	JOYCE DE SOUZA SANTANA	02/04/2020
67158	MARGARETE ABIGAIL RODRIGUES GRILLO	01/03/2020	67452	JUCILA FREIRE CAVALCANTI DE ARAUJO	02/04/2020
67161	MARIA APARECIDA DA CONCEICAO VALLE	01/03/2020	67416	JURACIARA HELENA DA SILVA	02/04/2020
67163	MARIA APARECIDA GARCIA DO NASCIMENTO	01/03/2020	67419	KELCY GUIMARAES DE SOUZA	02/04/2020
67165	MARIA AUXILIADORA FARIA BOARO	01/03/2020	67465	LICIA MARIA DE LIMA	02/04/2020
67167	MARIA CECILIA ALVES ROSA MARTINS	01/03/2020	67585	LUCIANA NUNES VIEIRA	02/04/2020
67179	MARIA CONCEICAO SANTANA SOARES	01/03/2020	67425	LUCIDALVA LOBO DE SOUZA	02/04/2020
67180	MARIA DA GRACA PORTO LUIZ	01/03/2020	67428	LUIZA DONIZETTI DA SILVA	02/04/2020
67191	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	01/03/2020	67459	MARCIA GONCALVES MARTINS	02/04/2020
67192	MARIA EDILZA ARRUDA JACO	01/03/2020	67468	MARCIA MATOS DA SILVA	02/04/2020
67194	MARIA GEOVANI CARVALHO FERREIRA SILVA	01/03/2020	67273	MARGARETE ANGOLO DA SILVA	02/04/2020
67195	MARIA GORETE DA SILVA ROMAO	01/03/2020	67274	MARIA APARECIDA DIAS LIMA	02/04/2020
67197	MARILENE BATISTA PEREIRA DA SILVA	01/03/2020	67445	MARIA APARECIDA MYNSEN DE LIMA	02/04/2020
67200	MIRANI LUZIA FRANCISCO DA SILVA	01/03/2020	67447	MARIA APARECIDA RODRIGUES	02/04/2020
67146	NATALI GARDELLI DEL BUSSO	01/03/2020	67448	MARIA CELMA CARVALHO DE ALMEIDA	02/04/2020
67147	NILZA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO ALVES	01/03/2020	67451	MARIA CRISTINA DE ALMEIDA	02/04/2020
67148	NUBIA SUELY MACHADO DA SILVA	01/03/2020	67455	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA SILVA	02/04/2020
67149	PATRICIA MEIRA DE MAGALHAES PEREIRA	01/03/2020	67456	MARIA ERIVAN BRAGA SILVA	02/04/2020
67150	PATRICIA SOARES SANTOS	01/03/2020	67457	MARIA EUGENIA SPINA DA COSTA	02/04/2020
67151	POLIANA DE OLIVEIRA SOUSA	01/03/2020	67458	MARIA EVA DA COSTA RANGEL	02/04/2020
67142	RAQUEL PEREIRA GOMES	01/03/2020	67461	MARIA LUCIA DOS PRAZERES ARAUJO	02/04/2020
67173	REGIANE PINHEIRO	01/03/2020	67462	MARIA LUTIGARDA DA SILVA PENDLOSKI	02/04/2020
67227	RENI DE FATIMA SOUZA	01/03/2020	67472	MARIA RITA MARTINS LIMA	02/04/2020
67171	RONEI COUTINHO ALMEIDA	01/03/2020	67485	MARLI DE AZEVEDO BARBOSA RIBEIRO	02/04/2020
67172	ROODNEY GOMES NAZARETH	01/03/2020	67487	MARLI SALES DE OLIVEIRA	02/04/2020
67184	ROSA MARIA NOVAES CAVALCANTE	01/03/2020	67488	MARLY BARRETO VARGAS	02/04/2020
67185	ROSIMERE APARECIDA DE FREITAS	01/03/2020	67498	MIRANEIDE BATISTA DE SOUZA	02/04/2020
67144	SANDRA AMANCIO DO CARMO ALMEIDA	01/03/2020	67506	MORGANA RIBEIRO LOPES	02/04/2020
67153	SANDRA FERREIRA DOS SANTOS	01/03/2020	67477	NEUSA JANUARIO DA SILVA	02/04/2020
67155	SANDRA ORLANDI FERNANDES	01/03/2020	67479	NIDIA DE LIMA CAMPOS CAMELO	02/04/2020
67159	SELMA FREITAS DE OLIVEIRA	01/03/2020	67480	NILMA FERREIRA DE SOUSA	02/04/2020
67162	SILVIA ALVES COSTA MARCONDES PEREIRA	01/03/2020	67482	NILO DOS REIS CAMPOS	02/04/2020
67164	SILVIA APARECIDA BARBOSA	01/03/2020	67265	ODACIR VAZ DA MOTA	02/04/2020
67168	SONIA DE OLIVEIRA CALVO ESCOBAR PERES	01/03/2020	67267	PATRICIA APARECIDA BISPO DE PAULA	02/04/2020
67217	SUELI ALVES DOS SANTOS	01/03/2020	67486	PATRICIA MORAIS RAMOS CORREA	02/04/2020
67181	SUZANA ALVES NUNES SANTOS	01/03/2020	67493	RAQUEL SOARES DA SILVA	02/04/2020
67189	SUZANA JOZWIAK NASCIMENTO	01/03/2020	67278	RENATA MARCIA ALMEIDA SOUSA	02/04/2020
67226	TANIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	01/03/2020	67505	ROSANGELA ALINE BORGES LOPES	02/04/2020
67178	TANIA REGINA DOS SANTOS	01/03/2020	67507	ROSANGELA REGINA MELOTO	02/04/2020
67175	TANIA REGINA GARRUCHO	01/03/2020	67275	ROSELI CRISTINA SILVA FERREIRA	02/04/2020
67183	TATIANA PEREIRA DO CARMO	01/03/2020	67259	ROSELI ROSA MARTINS	02/04/2020
67229	TATIANE DE CARVALHO SOUZA	01/03/2020	67508	ROSELI SANTOS GARCIA	02/04/2020
67176	TATIANE SAYURI TRUKITI	01/03/2020	67510	ROSEMEIRE APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES	02/04/2020
67177	TATIANE SOARES PEDROSO	01/03/2020	67557	ROSILENE SANTANA ALVES SILVA	02/04/2020
67174	TOMOE SUTO	01/03/2020	67511	ROSIMEIRE MARQUES E MARQUES	02/04/2020
67225	VANIA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA	01/03/2020	67251	SHIRLEI CRISTINA ALVES FERREIRA PRADO	02/04/2020
67186	VANIA FERREIRA DA SILVA CARVALHO	01/03/2020	67260	SIMONE CRISTINA DA SILVA	02/04/2020
67182	VIVIANE SILVA VILARONGA	01/03/2020	67252	SONIA APARECIDA CAPUCHO FULGENCIO	02/04/2020
67170	WANEISSA CRISTINA SILVA DE SOUZA	01/03/2020	67261	SONIA MACEDO DE OLIVEIRA	02/04/2020
67037	ANDREIA MARIA DA SILVA	13/03/2020	67522	SUELI SILVE PEREIRA	02/04/2020
67059	ANIEDJE CAVALCANTI PEDRO	13/03/2020	67525	TATIANE SILVA COELHO	02/04/2020
67201	ANTONIA SILVA AMORIM	13/03/2020	67276	THAIS APARECIDA DE OLIVEIRA	02/04/2020
67224	ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS	13/03/2020	67530	THIAGO SIQUEIRA RODRIGUES	02/04/2020
67041	CAMILA ALVES DA LOUZA	13/03/2020	67253	TONIA MARIA MICHELETTI PERON	02/04/2020
67048	CARLOS TIAGO DE OLIVEIRA	13/03/2020	67526	VANDERLEIA SOUZA DA SILVA MARTINS	02/04/2020
67051	CAROLINA MARIA DUARTE	13/03/2020	67529	VANIA VASCONCELOS DE BRITO OLIVEIRA	02/04/2020
67065	CLAUDIA GONCALVES DE SOUZA SILVA	13/03/2020	67277	VIVIANE ALEXANDRE SANTANA ZAGO	02/04/2020
67072	CLEIS LUIS NUNES	13/03/2020	67262	VIVIANE DOS SANTOS RIBEIRO SILVA	02/04/2020
67082	DANIELA LONGO DA SILVA SOUZA	13/03/2020	67330	ADRIANA DA SILVA DE OLIVEIRA	09/04/2020
67068	EDNA APARECIDA SANTOS DE SOUSA	13/03/2020	67313	ALESSANDRA ALENCAR MOTA	09/04/2020
67075	EDNEIDE MOURATO DE SOUZA SILVA	13/03/2020	67344	ALEXANDRA DE OLIVEIRA PINTO	09/04/2020
67079	ELIANE APARECIDA AUGUSTO	13/03/2020	67279	AMANDA CLEA PIRANI SILVA	09/04/2020
67108	ISABEL RIBEIRO VIANA	13/03/2020	67334	ANA CAROLINA RIBEIRO BARBOSA	09/04/2020
67137	JUBERLITA VENANCIO DOS SANTOS PROENCA	13/03/2020	67335	ANA LUCIA ALVES FERREIRA NASCIMENTO	09/04/2020
67105	KATIA MARIANA DE OLIVEIRA STEGUN	13/03/2020	67340	ANA PAULA CAVALCANTE DE ARAUJO	09/04/2020
67120	LUCIANA LUZ RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/03/2020	67297	ANA PAULA DE OLIVEIRA LODETTI	09/04/2020
67208	LUCIENE GALVAO SIMOES DOS SANTOS	13/03/2020	67315	ANDREIA FRASCATO PEIXOTO DA SILVA	09/04/2020
67157	MARCINEIDE MARIA MENDONCA	13/03/2020	67381	ANDREIA RESENDE JARDIM	09/04/2020
67188	MARIA DE LOURDES CARDOSO SANTOS	13/03/2020	67316	APARECIDA DE FATIMA DA SILVA	09/04/2020
67199	MARINES SILVA MITSUNAGA	13/03/2020	67351	BIANCA ARAUJO DE OLIVEIRA	09/04/2020

67352	CAMILA LUCIANA LEME CACONDE	09/04/2020	67492	PATRICIA SANTOS DA SILVA	16/04/2020
67356	CELIA MARIA DA SILVA RIBEIRO MONTEIRO	09/04/2020	67491	RAQUEL PRADO IBA	16/04/2020
67361	CLEIDE COELHO DE ALMEIDA	09/04/2020	67570	REGIANE APARECIDA DA SILVA VERISSIMO	16/04/2020
67367	CRISTINA ALMEIDA DA SILVA	09/04/2020	67497	REGIANI APARECIDA GARDELLI DEL BUSSO	16/04/2020
67437	CRISTINA DE SOUZA CARVALHO	09/04/2020	67571	RENATA APARECIDA BENTO DA SILVA	16/04/2020
67369	DALILA GONCALVES LEITE	09/04/2020	67500	RENATA DIAS SILVA	16/04/2020
67371	DANIELA APARECIDA PRETTI RIBEIRO	09/04/2020	67556	ROSALINA GERACINA DE SOUZA MARTINS	16/04/2020
67466	DANIELA SANTOS ARAUJO	09/04/2020	67572	ROSELI GONCALVES DOS REIS	16/04/2020
67374	DEBORA EMILIA DE ALMEIDA LOPES	09/04/2020	67523	SANDRA QUESADA DA CUNHA	16/04/2020
67438	DEISILENE DOS SANTOS	09/04/2020	67513	SERGIA LEONE MARTINS SOUZA	16/04/2020
67377	DENISE VIANA DOS SANTOS	09/04/2020	67517	SILVIA CARLOS ROMAO	16/04/2020
67379	DIONEI COSTA SANTOS	09/04/2020	67520	STEFANY ARAUJO FERREIRA BETETO	16/04/2020
67317	EDNA PROENCA KLING	09/04/2020	67533	SUZAMAR MACEDO ROMAN	16/04/2020
67401	EDNEUSA DE SANTANA SOUZA	09/04/2020	67470	DULCEMARY PIRES	18/04/2020
67388	ELIENE DOS SANTOS PEREIRA	09/04/2020	67592	IZABEL FERREIRA LEITE BATISTA	19/04/2020
67584	ELISABETE OLIVEIRA PINA	09/04/2020	67483	MARISTELANDE PEREIRA DE NOVAES	19/04/2020
67299	ELISANGELA MARIA DA SILVA FRANCO	09/04/2020	67560	VERA HELENA MALLETT ISOLA BRUNO	20/04/2020
67319	ERIKA ALVES DA SILVA FERNANDES	09/04/2020	67375	DEBORA MARIELY ALVES XAVIER	23/04/2020
67320	EVELYN APARECIDA BATISTA DE BARROS	09/04/2020	67524	VALERIA DOMINGOS DE ABREU	23/04/2020
67561	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	09/04/2020	67586	NANCI FATIMA RESENDE FERREIRA	01/05/2020
67322	GERSIONITA ARAUJO DE FREITAS	09/04/2020	67652	ADRIANA RIBEIRO FURLAN PEREIRA	14/05/2020
67402	GISELLE SANCHES GARCIA	09/04/2020	67654	ALESSANDRA SOARES PEREIRA COSTA	14/05/2020
67300	HELOISA GONCALVES DE SOUZA	09/04/2020	67658	ANA CLAUDIA FLORINDA MUNIZ	14/05/2020
67301	IARA VIEIRA LIMA DOS SANTOS	09/04/2020	67612	APARECIDA DAS GRACAS LIMA PAILER	14/05/2020
67386	ISABEL DA CONCEICAO RAMOS	09/04/2020	67668	BRUNA PINHEIRO DOS SANTOS	14/05/2020
67407	IVANDECIA SILVA SALES DE LIMA	09/04/2020	67613	CICERA DA SILVA RAMOS	14/05/2020
67306	JOSEFA FERNANDES DA SILVA CHAGAS	09/04/2020	67669	CILENE DOMINGUES BARBOSA PEREIRA	14/05/2020
67410	JOSIANE SEVERINO DE OLIVEIRA	09/04/2020	67670	CLAUDETE GOMES LUIZ	14/05/2020
67415	JOYCE RODRIGUES BUENO	09/04/2020	67682	ELIANE LOPES DE MORAES	14/05/2020
67581	KATIA DE SOUZA SILVA	09/04/2020	67685	ELISABETH HERMAN DA SILVA E SOUZA	14/05/2020
67418	KATIA FARIAS SANTOS BARBOZA	09/04/2020	67684	ESTER HADADE DE OLIVEIRA VILELA	14/05/2020
67420	KELLY CRISTINA VIEIRA	09/04/2020	67688	FRANCISCA JACQUELINE EVANGELISTA	14/05/2020
67421	LAZARO RICARDO DE SOUZA	09/04/2020	67616	GISELENE CELIO PEDROSO	14/05/2020
67422	LEIA TEODORO NASCIMENTO	09/04/2020	67619	HELENICE RODRIGUES NASCIMENTO REIS	14/05/2020
67423	LILIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	09/04/2020	67694	IARA AUGUSTA DE SOUZA PAIXAO	14/05/2020
67324	LUANA KAREN DOS SANTOS	09/04/2020	67699	JULIANA CRISTINA DA SILVA	14/05/2020
67280	LUARA MARANHAO PAIXAO CARDOSO DA ROCHA	09/04/2020	67702	LEILA LOPES DA SILVA	14/05/2020
67424	LUCIANA COSTA MARTINIANO DO CARMO	09/04/2020	67704	LUCIANA MARIA DE MATOS	14/05/2020
67426	LUCILENE SERRANO	09/04/2020	67705	LUCIANA SANTANA PIRES DA SILVA	14/05/2020
67307	MAGDA REGIANE DA SILVA ROSA	09/04/2020	67706	LUCILIA MARIA RAIMUNDO	14/05/2020
67431	MARCELA NICOLAU LANDIN	09/04/2020	67713	MARCIA DE MESQUITA LEONELI	14/05/2020
67433	MARCIA VILIANE PERUZZO DA COSTA	09/04/2020	67717	MARIA APARECIDA DANTAS DE OLIVEIRA	14/05/2020
67436	MARGARIDA BEATRIZ KLEIN	09/04/2020	67722	MARIA FRANCISCA DOS REIS	14/05/2020
67308	MARIA APARECIDA DA COSTA SANTOS	09/04/2020	67723	MARIA ITAEL SANTOS	14/05/2020
67441	MARIA APARECIDA DANTAS	09/04/2020	67620	MARLENE PEREIRA FLORES DAS NEVES	14/05/2020
67442	MARIA APARECIDA DE AGUIAR	09/04/2020	67728	MAURITANIA MARIA SOUZA MELO	14/05/2020
67467	MARIA CONCEICAO DO NASCIMENTO	09/04/2020	67731	MONICA DA ROCHA FERREIRA SILVA	14/05/2020
67325	MARIA DA CONCEICAO SILVA MORAIS	09/04/2020	67732	MONICA DA SILVA PINHEIRO	14/05/2020
67460	MARIA JOSE DE JESUS LOPES	09/04/2020	67621	NADJA BARBOSA DE MACEDO	14/05/2020
67471	MARIA QUITERIA DE LIMA FAUSTINO	09/04/2020	67734	NEIDE DE SOUZA	14/05/2020
67290	MARILENE CASEMIRO DE OLIVEIRA	09/04/2020	67737	PAULA ARMANI VILA	14/05/2020
67473	MARISA AMARAL MARQUES SOARES	09/04/2020	67783	ROSANA DA CONCEICAO SILVA FONSECA	14/05/2020
67481	MARISA OLIVEIRA CONCEICAO SILVA	09/04/2020	67622	ROSANE MORATA LIGERO CAMPOS	14/05/2020
67309	MARTA ALVES SIQUEIRA ALVIN SILVA	09/04/2020	67623	ROSELI TEREZINHA FERREIRA	14/05/2020
67490	MARTA ANCELMO DE SOBRAL	09/04/2020	67748	ROSEMARY PEREIRA DOS SANTOS	14/05/2020
67501	MIRANI SALES DE ALIXANDRIA	09/04/2020	67755	SILVANA SANTOS DA SILVA CORREIA	14/05/2020
67503	MIRTES APARECIDA FELIPE	09/04/2020	67756	SILVIA REGINA MELO DE OLIVEIRA	14/05/2020
67504	MONICA ELIZA MOREIRA COCKELL LEMES	09/04/2020	67757	TANIA FERREIRA DA SILVA	14/05/2020
67476	NADJA ARAUJO DE ALMEIDA	09/04/2020	67624	VALERIA PEREIRA DE ALMEIDA	14/05/2020
67478	NEUZA BATISTA COELHO	09/04/2020	67760	VANESSA LOPES DOS SANTOS	14/05/2020
67484	ODETE DE OLIVEIRA	09/04/2020	67762	VIVIANE GARCEZ NASCIMENTO	14/05/2020
67291	OLGA CERQUEIRA DOS SANTOS	09/04/2020	67625	ZILDA LOPES DE SOUSA	14/05/2020
67310	PATRICIA SILVESTRE RODRIGUES DIAS	09/04/2020	67763	ZILDA MARIA DEUSDEDIT	14/05/2020
67555	PATRICK OLIVEIRA RIDOVICS	09/04/2020	67765	ADRIANA FERREIRA LOUREIRO	21/05/2020
67489	QUEZIA TORRES FERREIRA	09/04/2020	67653	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS FAGONI	21/05/2020
67502	RITA DE CASSIA SANTIAGO GUIMARAES BEZERRA DE CARVALHO	09/04/2020	67636	ALDELI DE SOUZA MACEDO	21/05/2020
67576	ROSANA PAULA NOVAS DINIZ	09/04/2020	67651	ALINE DE CAMPOS OLIVEIRA	21/05/2020
67509	ROSEMARY GOMES DOS SANTOS SILVEIRA	09/04/2020	68224	ALINE DERCATH	21/05/2020
67512	ROZILENE DA CONCEICAO DOS SANTOS SILVA	09/04/2020	67655	ALINE FERNANDES HENRIQUE	21/05/2020
67326	SANDRA MARIA DA COSTA SILVA	09/04/2020	67657	ALMEIRES SOUSA PINTO	21/05/2020
67514	SHEILA SANTOS DE OLIVEIRA	09/04/2020	67626	ANA MARIA NUNES BARBOSA	21/05/2020
67516	SIDNEA CONSELHO OLIVEIRA SILVA	09/04/2020	67660	ANA PAULA BARBOSA DA SILVA MARTINS	21/05/2020
67327	SILENE DOS SANTOS REIS PERPETUA	09/04/2020	67656	ANDREIA CRISTIANE SADOCCO	21/05/2020
67518	SOLANGE EUCLIDES DA CUNHA	09/04/2020	67673	ANDREIA DOS SANTOS CARDOSO ANSELMO	21/05/2020
67519	SONIA REGINA GOMES NOGUEIRA	09/04/2020	67766	ANDREIA NASCIMENTO DE DEUS	21/05/2020
67528	THAIANY DOS SANTOS LIMA	09/04/2020	67661	ANDREIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	21/05/2020
67531	THUANY KAROLINY NEGRAO RIBEIRO DE OLIVEIRA	09/04/2020	67662	ANGELA VIRGINIA CORREA PEREIRA	21/05/2020
67558	VALERIA DAVI DE OLIVEIRA	09/04/2020	67664	ANITA PEREIRA DE SOUZA	21/05/2020
67295	VALERIA FUNARI	09/04/2020	67665	ARELY REGO DO NASCIMENTO	21/05/2020
67311	VANDERLI ALVES DA ROCHA SILVA	09/04/2020	67666	ARISLETE BARRETO DOS SANTOS	21/05/2020
67527	VANESSA SEMANAKA FURTADO	09/04/2020	67667	BRUNA CRISTINA COSTA RIBEIRO	21/05/2020
67328	VANIA MARANHAO GARCIA	09/04/2020	67637	CINTIA DOS SANTOS SUCHOI	21/05/2020
67532	ZENAIDE MARIA CAVALCANTI	09/04/2020	67671	CLEIDE MARIA DA SILVA SANTOS	21/05/2020
67336	ALCIONE MEIRA DE MELO	16/04/2020	67675	CLERISMAR DE SOUSA ARAUJO PEREIRA	21/05/2020
67338	ANA LUCIA JORGE DOS SANTOS	16/04/2020	67672	CRISTIANE DE SOUZA CARVALHO	21/05/2020
67339	ANA PAULA BOMFIM DOS SANTOS DIAS	16/04/2020	67638	CRISTIANE SILVA DA FONSECA PIZA	21/05/2020
67345	ANDREIA VENSINGHEM PEREIRA	16/04/2020	67674	CRISTINA FIGUEIRA GUIZILIM	21/05/2020
67349	AUDREI NICOLAU DE CASTRO	16/04/2020	67676	DEBORA LIMA VIANA DE PAULA	21/05/2020
67341	BARBARA CRISTINA LIMA DE GODOY	16/04/2020	67639	DEBORA POLYNE FERREIRA DA SILVA	21/05/2020
67355	BRIGIDA WINE DE MACEDO BEZERRA	16/04/2020	67614	DENISE MARIA DE OLIVEIRA LISBOA	21/05/2020
67353	CARLA FELOMENA PEREIRA BRIZZI	16/04/2020	67640	DIANA REGINA ENSINAS	21/05/2020
67521	CELIA CRISTINA DO NASCIMENTO FRANCA	16/04/2020	67677	DILMA SOUZA GOMES	21/05/2020
67358	CELIA REGINA DA SILVA ALEXANDRE	16/04/2020	67772	EDILENE GUIMARAES LA CORTE	21/05/2020
67382	CHARLENE FAGUNDES FARIA DOS SANTOS	16/04/2020	67679	EDILMARA MIRANDA DA PURIFICACAO OLIVEIRA	21/05/2020
67384	CLAUDINEI DA SILVA CRUZ	16/04/2020	67680	EDNA FERREIRA DE SOUSA	21/05/2020
67365	CRISTIANE SANTOS CAMPOS	16/04/2020	67771	ELENA ALVES DE OLIVEIRA JESUS	21/05/2020
67370	DANIELA APARECIDA DA SILVA	16/04/2020	67815	ELIETE PEREIRA DOS SANTOS	21/05/2020
67391	DIANA GAMA SOUSA MELO	16/04/2020	67683	ELISAMA ESTEVAM DA SILVA BARREIRA	21/05/2020
67543	DIVABERG MATOS RIBERA	16/04/2020	67659	ESTER BRANDAO CORDEIRO	21/05/2020
67562	EDELZUITA FRANCA DE AMORIM CAVACO	16/04/2020	67686	FATIMA APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS	21/05/2020
67392	EDILEIDE MIRANDA DE OLIVEIRA	16/04/2020	67687	FERNANDA DA SILVA GUIMARAES	21/05/2020
67393	ELAINE CRISTINA LAURO	16/04/2020	67689	GENIVALDA DA CRUZ SANTOS BARBOSA	21/05/2020
67387	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS FELIX	16/04/2020	67690	GERUSA MANOEL DA CONCEICAO ALMEIDA	21/05/2020
67549	ELIANE DOS ANJOS SA BARRETO	16/04/2020	67641	GESILVIA SILVA	21/05/2020
67394	ELMA GONZAGA SILVA	16/04/2020	67691	GILMAR GONCALVES DA SILVA	21/05/2020
67390	ERIKA SANTANA DE QUEIROZ RODRIGUES	16/04/2020	67627	GRACIETE GOMES OTTONI	21/05/2020
67395	FABIANA DIRCE CONSTANTINO MATHIAS	16/04/2020	67692	GRASIELY ENRIQUE DOS SANTOS	21/05/2020
67396	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS ALVARENGA	16/04/2020	67693	HERIKA GERICO DA SILVA	21/05/2020
67578	FERNANDA RODRIGUES DE QUEIROZ	16/04/2020	67643	IVANICE MARIA SILVA	21/05/2020
67397	FLAVIA MINIERE MORAES	16/04/2020	67696	JOSIANE ROSA GOMES LUIZ	21/05/2020
67399	FRANCISCA ROSENO FERREIRA DA SILVA	16/04/2020	67644	JOSINEIDE SILVA CORREIA	21/05/2020
67440	GISELE CASSIA CAVALCANTI	16/04/2020	67698	JUCINEIDE MARIA RIOS DE FARIA	21/05/2020
67408	JOELMA BATISTA FAUSTO URSULINO	16/04/2020	67700	KAREN REGINA OLIVEIRA	21/05/2020
67409	JOSEFA LUCIENE BELARMINO SPINDOLA ATAIDE	16/04/2020	67785	KEDINA MARIA DE BRITO	21/05/2020
67417	JULIANA CRISTINA GONZAGA MARCIANO	16/04/2020	67788	KELLI CRISTINA BARBOSA DA SILVA	21/05/2020
67463	KARINA BERNARDES MELO	16/04/2020	67701	LEIDJANE INACIO DOS SANTOS SILVA	21/05/2020
67464	KELLY LUCIA SILVA VALLOTO	16/04/2020	67645	LETICIA FILARDO DA SILVA	21/05/2020
67551	LUCIENE APARECIDA FELIX	16/04/2020	67663	LUCIANE PEDRO HONORATO CORREIA	21/05/2020
67429	MAGDA LOPES SHIMADA PANDOLPHO	16/04/2020	67707	LUZINETE DE CARVALHO FARIAS	21/05/2020
67430	MAGNA FERNANDES BRITO	16/04/2020	67709	MAGDA APARECIDA DE PALMA	21/05/2020
67432	MARCIA FREIRE PEREIRA	16/04/2020	67710	MAGDA AUGUSTO GUIMARAES MINNITI FELISARDO	21/05/2020
67453	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	16/04/2020	67711	MARA REGINA PEREIRA DE LUCENA	21/05/2020
67444	MARIA APARECIDA LOUZADA	16/04/2020	67712	MARCIA CRISTINA MORALES RIBEIRO	21/05/2020
67454	MARIA DE FATIMA NAU OLIVEIRA	16/04/2020	67767	MARCIA REGINA GARGIONI PINTO KUNIYOSHI	21/05/2020
67469	MARIA GUERRA UCHOA	16/04/2020	67714	MARCIA ROBERTA ZARATINI BATISTA	21/05/2020
67495	MARTA PINHO DOS SANTOS	16/04/2020	67715	MARCILENE BRAZ DA SILVA	21/05/2020
67494	MIRIAM SANTOS DA SILVA	16/04/2020	67716	MARCILENE MORAES ALVES BARBOSA	21/05/2020
67475	NADIA DARWICHE	16/04/2020	67773	MARGARIDA ALVES DA SILVA SANTOS	21/05/2020

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DA DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2020
Período de referência: BIMESTRE MARÇO - ABRIL
CVA:

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

Table with columns: CAMPO, RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (No Bimestre, Até o Bimestre), % (b/a), % (c/a), SALDO (a-c). Rows include RECEITAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, RECEITAS CORRENTES, RECEITA TRIBUTÁRIA, RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES, RECEITA PATRIMONIAL, TRANSFERÊNCIAS CORRENTES, etc.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2020
Período de referência: BIMESTRE MARÇO - ABRIL
CVA:

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

Table with columns: CAMPO, RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (No Bimestre, Até o Bimestre), % (b/a), % (c/a), SALDO (a-c). Rows include ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL, RECEITAS DE CAPITAL, OPERAÇÕES DE CRÉDITO, etc.

Table with columns: CAMPO, DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS (No Bimestre, Até o Bimestre), DESPESAS LIQUIDADAS (No Bimestre, Até o Bimestre), DESPESAS PAGAS (No Bimestre, Até o Bimestre). Rows include DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, etc.

305	Vigilância Epidemiológica	29.859.350,00	28.624.894,92	5.041.583,74	12.363.185,12	5.128.370,23	9.163.278,94
306	Alimentação e Nutrição	662.000,00	612.000,00	216.176,05	575.898,17	332.535,35	434.921,14
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	47.293.000,00	47.293.000,00	23.972.726,32	43.147.750,64	8.206.802,78	15.743.471,26
846	Outros Encargos Especiais	3.200.000,00	3.200.000,00	423.689,73	923.381,43	423.689,73	923.381,43
11 - Trabalho		12.927.100,36	13.342.451,64	1.250.758,72	6.142.300,45	1.235.539,91	2.344.593,63
122	Administração Geral	5.088.100,36	5.547.251,64	957.121,72	1.946.113,77	966.404,79	1.903.737,96
333	Empregabilidade	1.879.300,00	1.899.300,00	0,00	1.055.847,58	65.446,79	130.893,58
334	Fomento ao Trabalho	5.959.700,00	5.895.900,00	293.637,00	3.140.339,10	203.688,33	309.962,09
12 - Educação		1.065.590.581,63	1.117.724.292,93	164.438.370,95	559.960.443,98	157.360.313,41	291.137.975,02
361	Ensino Fundamental	456.284.659,00	459.609.223,16	81.192.628,37	230.542.479,90	67.333.132,14	127.766.314,76
365	Educação Infantil	551.579.922,63	605.073.464,17	75.177.402,05	312.987.453,96	85.080.186,10	156.352.287,94
366	Educação de Jovens e Adultos	57.726.000,00	53.041.605,60	8.068.340,53	16.430.510,12	4.946.995,17	7.019.372,32
13 - Cultura		19.348.497,78	23.629.858,17	2.478.351,56	6.059.466,73	2.552.592,54	5.059.352,69
122	Administração Geral	16.153.200,00	16.838.184,44	2.348.219,29	4.990.532,62	2.396.296,48	4.806.615,75
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	7.000,00	73.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392	Difusão Cultural	3.188.297,78	6.717.973,73	130.132,27	1.068.934,11	156.296,06	252.736,94
14 - Direitos da Cidadania		13.098.598,90	15.960.307,72	2.949.435,31	7.114.963,21	2.908.235,33	5.785.569,04
122	Administração Geral	12.677.598,90	14.142.078,82	2.848.820,31	5.723.689,42	2.644.860,65	5.378.928,83
422	Direitos Individuais, coletivos e difusos	421.000,00	1.818.228,90	100.615,00	1.391.273,79	263.374,68	406.640,21
15 - Urbanismo		615.424.910,16	696.375.953,71	84.663.387,34	289.713.230,56	98.070.351,75	182.044.536,41
122	Administração Geral	82.358.110,16	87.197.296,11	16.227.285,61	35.369.964,06	16.611.667,66	34.065.710,93
131	Comunicação Social	240.000,00	240.000,00	0,00	92.135,92	10.356,77	10.455,89
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	170.000,00	170.000,00	22.896,00	100.794,64	11.750,26	19.187,34
451	Infra-estrutura urbana	277.695.600,00	330.239.749,04	33.514.068,68	87.162.424,95	22.941.664,23	54.335.661,76
452	Serviços Urbanos	235.583.200,00	257.250.908,56	33.218.534,69	163.312.466,75	57.137.190,29	91.616.016,14
453	Transportes coletivos e urbanos	19.378.000,00	21.278.000,00	1.680.602,36	3.675.444,24	1.357.722,54	1.997.504,35
16 - Habitação		66.011.500,31	66.746.804,55	6.542.562,24	26.329.884,83	2.504.357,18	6.410.110,73
122	Administração Geral	12.583.887,88	13.319.192,12	1.939.964,48	4.728.108,67	1.956.703,23	4.675.104,24
482	Habitação Urbana	53.427.612,43	53.427.612,43	4.602.597,76	21.601.776,16	547.653,95	1.735.006,49
17 - Saneamento		87.703.700,00	128.277.979,43	116.265,66	37.278.118,33	6.663.465,31	12.389.001,03
122	Administração Geral	41.181.700,00	41.181.700,00	116.265,66	37.278.118,33	6.663.465,31	12.389.001,03
451	Infra-estrutura urbana	15.005.000,00	49.269.633,34	0,00	0,00	0,00	0,00
512	Saneamento Básico Urbano	31.517.000,00	37.826.646,09	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Gestão Ambiental		36.172.583,66	40.465.555,66	6.190.428,26	16.678.834,63	7.261.930,98	13.552.345,36
122	Administração Geral	27.790.862,28	29.481.534,28	6.125.553,21	12.632.704,70	6.386.014,94	12.530.467,40
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	100.000,00	100.000,00	0,00	55.234,56	11.647,86	28.101,72
541	Preservação e conservação ambiental	8.280.721,38	10.883.021,38	64.875,05	3.990.895,37	864.268,18	993.776,24
542	Controle Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - Ciência e Tecnologia		303.000,00	303.000,00	304,49	64.066,04	0,00	63.761,55
571	Desenvolvimento Científico	280.000,00	280.000,00	304,49	64.066,04	0,00	63.761,55
572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - Comércio e Serviços		367.000,00	371.970,00	2.383,00	73.769,24	0,00	0,00
691	Promoção Comercial	27.000,00	36.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695	Turismo	340.000,00	335.030,00	2.383,00	73.769,24	0,00	0,00
26 - Transporte		85.380.000,00	90.999.682,42	16.995.648,60	47.940.343,91	18.048.090,09	29.562.007,86
125	Normalização e Fiscalização	20.760.000,00	21.760.000,00	19.955,97	17.397.530,34	2.170.836,76	3.392.188,15
131	Comunicação Social	1.000.000,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00
451	Infra-estrutura urbana	12.210.000,00	12.757.899,24	3.044.965,30	5.528.074,12	1.946.526,00	2.455.080,26
453	Transportes coletivos e urbanos	51.410.000,00	55.181.783,18	13.930.727,33	23.714.739,45	13.930.727,33	23.714.739,45
27 - Desporto e Lazer		25.059.386,28	27.610.550,91	4.487.840,20	10.745.443,11	4.274.542,22	8.593.287,72
122	Administração Geral	17.694.386,28	19.349.134,08	4.007.483,30	8.117.922,65	4.007.483,30	8.117.922,65
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	30.000,00	13.227,44	0,00	0,00	0,00	0,00
811	Desporto de Rendimento	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812	Desporto Comunitário	6.835.000,00	7.748.189,39	480.356,90	2.627.520,46	267.058,92	475.365,07
28 - Encargos Especiais		337.755.796,43	339.742.389,79	4.879.286,96	261.015.874,24	52.918.680,22	104.532.096,12
843	Serviço da Dívida Interna	143.909.835,86	143.909.835,86	3.425.011,51	101.483.779,22	17.787.535,36	33.107.833,33
844	Serviço da Dívida Externa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
846	Outros Encargos Especiais	193.844.960,57	195.831.553,93	1.454.275,45	159.532.095,02	35.131.144,86	71.424.262,79
99 - Reserva de Contingência		273.841.886,37	258.521.511,07	0,00	0,00	0,00	0,00
997	Reserva de Contingência RPPS	212.079.934,45	211.479.934,45	0,00	0,00	0,00	0,00
999	Reserva de Contingência	61.761.951,92	47.041.576,62	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Exceto Intra		4.605.251.433,64	4.835.485.121,28	672.275.658,23	2.220.069.074,32	687.223.810,84	1.288.997.281,55
Função / Subfunção		Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhado Período	Empenhado Acumulado	Liquidado Período	Liquidado Acumulado
1 - Legislativa		4.335.000,00	4.335.000,00	540.944,02	1.115.700,02	540.944,02	1.115.700,02
122	Administração Geral	4.335.000,00	4.335.000,00	540.944,02	1.115.700,02	540.944,02	1.115.700,02
2 - Judiciária		1.000,00	957.000,00	381.257,22	765.802,11	381.257,22	765.802,11
62	Defesa do Interesse Público	1.000,00	957.000,00	381.257,22	765.802,11	381.257,22	765.802,11
4 - Administração		50.023.000,00	35.886.052,01	6.082.655,32	9.045.936,72	6.082.655,32	9.045.936,72
122	Administração Geral	47.024.000,00	31.471.000,00	2.954.908,95	5.918.190,35	2.954.908,95	5.918.190,35
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	2.999.000,00	4.415.052,01	3.127.746,37	3.127.746,37	3.127.746,37	3.127.746,37
6 - Segurança Pública		2.000,00	5.520.000,00	1.213.055,70	2.376.287,18	1.213.055,70	2.376.287,18
122	Administração Geral	2.000,00	5.520.000,00	1.213.055,70	2.376.287,18	1.213.055,70	2.376.287,18
8 - Assistência Social		1.000,00	2.020.000,00	360.055,63	731.954,11	360.055,63	731.954,11
122	Administração Geral	1.000,00	2.020.000,00	360.055,63	731.954,11	360.055,63	731.954,11
9 - Previdência Social		218.000,00	168.000,00	29.432,44	58.379,78	29.432,44	58.379,78
272	Previdência do regime Estatutário	218.000,00	168.000,00	29.432,44	58.379,78	29.432,44	58.379,78
10 - Saúde		1.025.000,00	33.200.000,00	7.744.045,12	15.820.603,06	7.744.045,12	15.820.603,06
122	Administração Geral	625.000,00	4.246.000,00	904.865,11	1.862.414,88	904.865,11	1.862.414,88
301	Atenção Básica	70.000,00	14.438.000,00	3.877.241,32	7.923.554,03	3.877.241,32	7.923.554,03
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	120.000,00	12.823.000,00	2.609.137,21	5.320.060,29	2.609.137,21	5.320.060,29
305	Vigilância Epidemiológica	210.000,00	1.693.000,00	352.801,48	714.573,86	352.801,48	714.573,86
11 - Trabalho		1.000,00	331.000,00	34.747,19	73.544,54	34.747,19	73.544,54
122	Administração Geral	1.000,00	331.000,00	34.747,19	73.544,54	34.747,19	73.544,54
12 - Educação		84.360.000,00	60.000.000,00	10.022.743,07	19.784.653,67	10.022.743,07	19.784.653,67
361	Ensino Fundamental	40.180.000,00	28.000.000,00	4.839.006,77	9.461.908,57	4.839.006,77	9.461.908,57
365	Educação Infantil	41.180.000,00	29.000.000,00	4.934.340,04	9.825.974,44	4.934.340,04	9.825.974,44
366	Educação de Jovens e Adultos	3.000.000,00	3.000.000,00	249.396,26	496.770,66	249.396,26	496.770,66
13 - Cultura		1.000,00	920.000,00	186.451,35	374.410,60	186.451,35	374.410,60
122	Administração Geral	1.000,00	920.000,00	186.451,35	374.410,60	186.451,35	374.410,60
14 - Direitos da Cidadania		2.000,00	702.000,00	154.525,31	312.872,19	154.525,31	312.872,19

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 46.319.000/0001-30
 Exercício: 2020
 Período de referência: BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Código	PLANO PREVIDENCIÁRIO				
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
1	RECEITAS CORRENTES (I)	213.112.934,45	213.112.934,45	93.999.566,27	6.235.908,56
2	Receita de Contribuições dos Segurados	70.460.393,61	70.460.393,61	28.673.621,07	1.255.711,75
3	Civil	70.460.393,61	70.460.393,61	28.673.621,07	1.255.711,75
4	Ativo	70.426.393,61	70.426.393,61	28.661.207,43	1.247.275,27
5	Inativo	23.000,00	23.000,00	8.792,94	6.512,52
6	Pensionista	11.200,00	11.200,00	3.620,68	1.923,96
7	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Ativo				
9	Inativo				
10	Pensionista				
11	Receita de Contribuições Patronais	137.098.060,84	137.098.060,84	56.614.499,06	1.269.952,82
12	Civil	137.098.060,84	137.098.060,84	56.614.499,06	1.269.952,82
13	Ativo	137.098.060,84	137.098.060,84	56.614.499,06	1.269.952,82
14	Inativo				
15	Pensionista				
16	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Ativo				
18	Inativo				
19	Pensionista				
20	Em Regime de Parcelamento de Débitos				
21	Receita Patrimonial	5.500.000,00	5.500.000,00	8.711.019,62	3.703.899,78
22	Receitas Imobiliárias				
23	Receitas de Valores Mobiliários	5.500.000,00	5.500.000,00	8.711.019,62	3.703.899,78
24	Outras Receitas Patrimoniais				
25	Receita de Serviços				
26	Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
27	Outras Receitas Correntes	54.280,00	54.280,00	426,52	6.344,21
28	Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
29	Demais Receitas Correntes	4.280,00	4.280,00	426,52	6.344,21
30	RECEITAS DE CAPITAL (II)	635,00	635,00	0,00	0,00
31	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	635,00	635,00	0,00	0,00
32	Amortização de Empréstimos				
33	Outras Receitas de Capital				
34	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	213.113.569,45	213.113.569,45	93.999.566,27	6.235.908,56

Código	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
35	ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	Despesas Correntes						
37	Despesas de Capital						
38	PREVIDÊNCIA (V)	1.034.255,00	1.634.255,00	444.759,75	290.061,34	444.759,75	290.061,34
39	Benefícios - Civil	983.000,00	1.583.000,00	444.759,75	290.061,34	444.759,75	290.061,34
40	Aposentadorias	610.000,00	860.000,00	250.401,88	213.962,86	250.401,88	213.962,86
41	Pensões	325.000,00	675.000,00	194.357,87	76.098,48	194.357,87	76.098,48
42	Outros Benefícios Previdenciários	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Reformas						
45	Pensões						
46	Outros Benefícios Previdenciários						
47	Outras Despesas Previdenciárias	51.255,00	51.255,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Demais Despesas Previdenciárias	1.255,00	1.255,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	1.034.255,00	1.634.255,00	444.759,75	290.061,34	444.759,75	290.061,34
51	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	212.079.314,45	211.479.314,45	93.554.806,52	5.945.847,22	93.554.806,52	5.945.847,22

Código	RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
52	VALOR	

Código	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
53	VALOR	212.079.934,45

Código	APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
54	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
55	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
56	Outros Aportes para o RPPS	
57	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

Código	BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Até o Bimestre/2020	31/12/2019
58	Caixas e Equivalentes de Caixas	625.272,06	136.363,81
59	Investimentos e Aplicações	305.977.715,40	236.412.891,24
60	Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2020
Período de referência: BIMESTRE MARÇO - ABRIL
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Campo	PLANO FINANCEIRO				
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
61	RECEITAS CORRENTES (VII)	36.603.400,00	36.603.400,00	13.897.038,28	14.278.784,51
62	Receita de Contribuições dos Segurados	22.043.300,00	22.043.300,00	8.040.472,45	8.203.987,88
63	Civil	22.043.300,00	22.043.300,00	8.040.472,45	8.203.987,88
64	Ativo	14.033.000,00	14.033.000,00	5.282.526,96	5.640.567,47
65	Inativo	7.022.000,00	7.022.000,00	2.461.184,61	2.281.676,47
66	Pensionista	988.300,00	988.300,00	296.760,88	281.743,94
67	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Ativo				
69	Inativo				
70	Pensionista				
71	Receita de Contribuições Patronais	14.295.000,00	14.295.000,00	5.379.768,48	5.738.948,32
72	Civil	14.295.000,00	14.295.000,00	5.379.768,48	5.738.948,32
73	Ativo	14.295.000,00	14.295.000,00	5.379.768,48	5.738.948,32
74	Inativo				
75	Pensionista				
76	Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
77	Ativo				
78	Inativo				
79	Pensionista				
80	Em Regime de Parcelamento de Débitos				
81	Receita Patrimonial	153.100,00	153.100,00	311.199,78	280.279,62
82	Receitas Imobiliárias				
83	Receitas de Valores Mobiliários	153.100,00	153.100,00	311.199,78	280.279,62
84	Outras Receitas Patrimoniais				
85	Receita de Serviços				
86	Outras Receitas Correntes	112.000,00	112.000,00	165.597,57	55.568,69
87	Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS	30.000,00	30.000,00	1.59.240,60	28.774,04
88	Demais Receitas Correntes	82.000,00	82.000,00	6.333,97	26.794,65
89	RECEITAS DE CAPITAL (IX)	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
90	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
91	Amortização de Empréstimos				
92	Outras Receitas de Capital				
93	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VII + IX)	36.614.400,00	36.614.400,00	13.897.038,28	14.278.784,51

Campo	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
				Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
94	ADMINISTRAÇÃO (XII)	218.000,00	168.000,00	58.379,78	29.315,77	58.379,78	29.315,77
95	Despesas Correntes	218.000,00	168.000,00	58.379,78	29.315,77	58.379,78	29.315,77
96	Despesas de Capital						
97	PREVIDÊNCIA (XIII)	186.669.250,00	186.669.250,00	59.963.363,67	55.060.565,78	59.963.363,67	55.060.565,78
98	Benefícios - Civil	186.626.400,00	186.626.400,00	59.963.363,67	55.060.565,78	59.963.363,67	55.060.565,78
99	Aposentadorias	152.454.900,00	152.454.900,00	50.137.135,13	45.956.182,99	50.137.135,13	45.956.182,99
100	Pensões	32.121.500,00	32.121.500,00	9.826.228,54	9.104.382,79	9.826.228,54	9.104.382,79
101	Outros Benefícios Previdenciários	2.050.000,00	2.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Reformas						
104	Pensões						
105	Outros Benefícios Previdenciários						
106	Outras Despesas Previdenciárias	42.800,00	42.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	Compensação Previdenciária do RPPS para o RPPS	42.800,00	42.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	186.887.250,00	186.837.250,00	60.021.743,45	55.089.881,56	60.021.743,45	55.089.881,56
110	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	-150.272.850,00	-150.222.850,00	-46.124.705,17	-40.811.097,04	-46.124.705,17	-40.811.097,04

Campo	APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
111	Recursos para Cobertura de Inadimplências Financeiras	49.095.288,65
112	Recursos para Formação de Reserva	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2020
Período de referência: BIMESTRE MARÇO - ABRIL
CVA:

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/03/2019 (a)	Em 29/04/2019 (b)	Em 30/04/2020 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.075.180.539,13	2.040.180.149,48	2.026.152.101,43
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	1.76.111.738,88	421.567.007,12	387.872.704,66
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	456.759.199,17	530.615.828,81	473.313.285,20
4	Demais Haveres Financeiros			
5	(-) Restos a Pagar Processados (Excl. Precatórios)	280.647.460,29	109.048.821,69	85.440.580,54
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.899.068.800,25	1.618.613.142,36	1.638.279.396,77
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	1.899.068.800,25	1.618.613.142,36	1.638.279.396,77

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
10	VALOR	19.666.254,41	-260.789.403,88

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	984.673.935,23

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
		Em 31/03/2019 (a)	Em 29/04/2019 (b)	Em 30/04/2020 (c)
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	107.098.988,01	107.098.988,01	107.098.988,01
13	Passivo Atuarial	105.096.253,33	105.096.253,33	105.096.253,33
14	Demais Dívidas	2.002.734,68	2.002.734,68	2.002.734,68
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18+19)	229.933.225,08	276.612.171,61	306.382.987,45
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	230.062.432,97	276.612.171,61	306.382.987,45
17	Inexistências			
18	Demais Haveres Financeiros			
19	(-) Restos a Pagar Processados	109.207,89	0,00	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-122.834.237,07	-169.513.183,60	-199.463.999,44
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-122.834.237,07	-169.513.183,60	-199.463.999,44

**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2020
Período de referência: BIMESTRE MARÇO - ABRIL
CVA:

RREO - Anexo 6 (LRF, art.53, inciso III)

CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			No Bimestre	Até o Bimestre 2020
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	4.452.309.669,56	640.735.366,45	1.580.014.426,97
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	1.741.894.000,00	190.804.421,85	596.424.611,82
3	IPTU	604.851.000,00	45.855.520,66	281.463.838,77
4	ISS	651.911.000,00	75.497.411,04	170.474.799,86
5	ITBI	104.334.000,00	6.696.832,97	13.535.152,13
6	IRRF	171.798.000,00	28.823.144,98	62.169.627,22
7	Outras Receitas Tributárias	209.000.000,00	33.931.512,20	68.781.173,84
8	Receitas de Contribuições = (9+10)	162.540.543,61	23.921.098,15	57.339.446,25
9	Receitas Previdenciárias	92.560.543,61	15.575.418,95	36.717.131,35
10	Outras Receitas de Contribuições	70.000.000,00	8.345.679,20	20.642.314,90
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	13.000,00	41.466,89	170.200,17
12	Receita Patrimonial	29.463.110,00	7.824.887,46	12.628.691,89
13	(-) Aplicações Financeiras	29.463.110,00	7.783.420,57	12.438.491,72
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	2.228.979.320,11	380.826.507,67	801.737.021,06
15	FPM	59.799.400,00	8.421.279,97	20.742.345,40
16	ICMS	1.065.337.400,00	166.784.534,10	332.999.387,64
17	IPTVA	157.777.514,22	27.208.518,51	112.733.366,71
18	Cota-Parte do ITR	35.200,00	1.048,51	17.730,25
19	Transferências da LC 87/1996	4.387.200,00	0,00	0,00
20	Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00
21	Transferências do FUNDEB	512.437.000,00	80.293.938,11	184.696.341,72
22	Outras Transferências Correntes	429.185.405,89	98.110.868,47	150.547.654,04
23	Demais Receitas Correntes = (20+21)	318.888.405,84	45.141.871,89	104.323.147,67
24	Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00
25	Diversas Receitas Correntes	318.888.405,84	45.141.871,89	104.323.147,67
26	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+ +26+29)	295.813.060,40	10.009.918,57	13.044.266,94
27	Operações de Crédito (III)	196.784.666,63	8.788.343,91	11.222.872,28
28	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
29	Alienação de Bens (V)	13.635,00	0,00	0,00
30	Transferências de Capital = (27+28)	99.014.758,77	1.221.574,66	1.821.394,66
31	Convênios	67.305.527,14	111.592,66	111.592,66
32	Outras Transferências de Capital	31.509.231,63	1.109.982,00	1.709.802,00
33	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
34	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	99.014.758,77	1.221.574,66	1.821.394,66
35	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	4.551.324.428,33	641.956.941,11	1.581.835.821,63

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			No Bimestre	Até o Bimestre 2020	No Bimestre	Até o Bimestre 2020
33	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	3.997.574.133,30	649.521.129,89	2.087.957.070,29	687.546.312,61	1.295.636.736,22
34	Pessoal e Encargos Sociais	1.964.157.509,27	323.869.089,45	631.790.385,62	323.869.089,45	631.311.547,62
35	Juros e Encargos da Dívida (IX)	72.308.054,50	424.999,84	44.381.254,34	6.779.910,77	13.453.754,70
36	Outras Despesas Correntes	1.961.108.569,53	325.227.040,60	1.411.785.430,33	356.897.312,39	650.871.433,90
37	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	3.925.266.078,80	649.096.130,05	2.043.575.815,95	680.766.401,84	1.282.182.981,52
38	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	733.527.528,92	31.613.078,90	186.864.837,71	28.536.048,79	48.113.379,01
39	Investimentos	660.719.747,56	48.259.271,19	129.191.739,89	17.242.683,72	28.173.539,90
40	Inversões Financeiras = (40+41+42)	1.205.000,00	353.796,04	570.532,94	285.740,48	385.740,48
41	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Inversões Financeiras	1.205.000,00	353.796,04	570.532,94	285.740,48	385.740,48
44	Amortização da Dívida (XIV)	71.602.781,36	3.000.011,67	57.102.534,88	11.007.624,59	19.654.078,63
45	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	661.924.747,56	48.613.067,23	129.762.312,83	17.528.424,20	28.459.300,38
46	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	258.521.511,07	0,00	0,00	0,00	0,00
47	RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	4.845.712.337,43	697.709.197,28	2.173.338.128,78	698.294.826,04	1.310.642.281,90
49	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-294.387.909,10	-55.752.256,17	-611.502.307,15	-56.337.884,93	-668.816.460,27
50	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
51	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA					59.074.584,05

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2020
Período de referência: BIMESTRE MARÇO - ABRIL
CVA:

RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V)

R\$ 1,00

CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2019	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2019	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	57.059.259,81	167.963.694,31	166.023.186,86	3.572.328,45	55.427.438,81	76.943.641,04	260.155.479,48	136.880.729,69	139.080.449,76	36.172.735,08	161.845.935,68
2	EXECUTIVO	57.052.359,29	167.182.075,45	165.241.568,00	3.572.328,45	55.420.538,29	76.920.745,04	246.272.376,44	134.555.943,83	136.755.663,90	36.144.704,29	150.292.753,29
3	PREFEITURA MUNICIPAL	57.052.359,29	167.072.867,56	165.132.360,11	3.572.328,45	55.420.538,29	76.920.745,04	242.169.791,79	132.029.222,11	134.228.942,18	34.581.231,00	150.280.363,65
4	IPREF	0,00	109.207,89	109.207,89	0,00	0,00	0,00	4.102.584,65	2.526.721,72	2.526.721,72	1.563.473,29	12.389,64
5	LEGISLATIVO	6.900,52	781.618,86	781.618,86	0,00	6.900,52	22.896,00	13.883.103,04	2.324.785,86	2.324.785,86	28.030,79	11.553.182,39
6	CÂMARA MUNICIPAL	6.900,52	781.618,86	781.618,86	0,00	6.900,52	22.896,00	13.883.103,04	2.324.785,86	2.324.785,86	28.030,79	11.553.182,39
7	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	23.520.570,41	23.520.570,41	0,00	0,00	0,00	120.000,00	81.708,38	81.708,38	38.291,62	0,00
8	EXECUTIVO	0,00	23.520.570,41	23.520.570,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	23.520.570,41	23.520.570,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	IPREF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	81.708,38	81.708,38	38.291,62	0,00
12	CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	81.708,38	81.708,38	38.291,62	0,00
13	TOTAL (III) = (I+II)	57.059.259,81	191.484.264,72	189.543.757,27	3.572.328,45	55.427.438,81	76.943.641,04	260.275.479,48	136.962.438,07	139.162.158,14	36.211.026,70	161.845.935,68

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO

Exercício: 2020

Período de referência: MAIO/2019 A ABRIL/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, Inciso I, Alínea "a")

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
		(Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAS NÃO PROCESSADOS (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)	1.999.976.068,03	55.779,87
2	Pessoal Ativo	1.809.416.909,27	55.779,87
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	190.559.158,76	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)	257.336.691,86	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntárias	168.233.060,89	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	2.212.152,90	0,00
8	Despesas de exercícios de períodos anteriores ao da apuração	-	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	86.891.478,07	0,00
10	DESPESAS LÍQUIDAS COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.742.639.376,17	55.779,87
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		1.742.695.156,04

CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	4.047.280.466,84
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	43,06
14	LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III do art. 20 da LRF) - (54,00%)	2.185.531.452,09
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (51,30%)	2.076.254.879,49
16	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (48,60%)	1.966.978.306,88

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO

Exercício: 2020

Período de referência: 1º QUADRIMESTRE/2020

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, Inciso I, Alínea "a")

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
			até o 1º Quadrimestre	
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) = (2+3+6+7)	2.075.180.539,13	2.026.152.101,43	
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
3	Dívida Contratual = (4+5)	1.085.616.939,87	1.081.414.205,43	
4	Interna	1.085.616.939,87	1.081.414.205,43	
5	Externa			
6	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	989.563.599,26	944.737.896,00	
7	Outras Dívidas			
8	DEDUÇÕES (II) = (9+10-11)	176.111.738,88	387.872.704,66	
9	Disponibilidade de Caixa Bruta	456.759.199,17	473.313.285,20	
10	Demais Haveres Financeiros	0,00		
11	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	280.647.460,29	85.440.580,54	
12	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	1.899.068.800,25	1.638.279.396,77	
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	4.129.275.261,07	4.047.280.466,84	
14	% da DC sobre a RCL (III/RCL)	50,26	50,06	
15	% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	45,99	40,48	
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%		4.856.736.560,21	
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%		4.371.062.904,18	

CAMPO	DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
			até o 1º Quadrimestre	
18	DÍVIDA CONTRATUAL (IV) = (V+VI+VII+VIII)	1.085.616.939,87	1.081.414.205,43	
19	DÍVIDA DE FPP = (V)	0,00	0,00	
20	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) = (21+22+25+26)	732.666.947,22	721.215.448,42	
21	De Tributos	10.342.308,96	9.576.212,00	
22	De Contribuições Sociais = (23+24)	722.324.638,26	711.639.236,42	
23	Previdenciárias	722.324.638,26	711.639.236,42	
24	Demais Contribuições Sociais		0,00	
25	DO FGTS		0,00	
26	Com Instituição Não Financeira			
27	DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA = (VII) = (28+29)	352.949.992,65	360.198.757,01	
28	Interna	352.949.992,65	360.198.757,01	
29	Externa	0,00	0,00	
30	DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS = (VIII)	0,00	0,00	

CAMPO	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
			até o 1º Quadrimestre	
31	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	349,68	349,68	
32	PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	2.002.734,68	2.002.734,68	
33	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA			
34	DEPÓSITOS	0,00	0,00	
35	RPNÃO PROCESSADOS	305.005.976,87	131.832.793,95	
36	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
			até o 1º Quadrimestre	
37	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (37+38)	107.098.988,01	107.098.988,01	
38	Passivo Atual	105.096.253,33	105.096.253,33	
39	Outras Dívidas	2.002.734,68	2.002.734,68	
40	DEDUÇÕES (X) = (40+41+42-43)	229.953.225,08	306.582.987,45	
41	Disponibilidade de Caixa Bruta	230.062.432,97	306.582.987,45	
42	Investimentos	0,00	0,00	
43	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
44	(-) Restos a Pagar Processados	109.207,89	0,00	
45	OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	
46	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (X) = (IX - X)	-122.854.237,07	-199.483.999,44	

1 Se o valor for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da Insuficiência Financeira, das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, utilizar um "-" (traço) nessa linha.

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.319.000/0001-50
Exercício: 2020
Período de referência: 1º QUADRIMESTRE/2020

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

CAMPO	GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020
			Até o 1º Quadrimestre
1	EXTERNAS (I) = (2+3)	0,00	0,00
2	Aval ou Fiança em Operações de Crédito		
3	Outras Garantias nos Termos da LRF¹		
4	INTERNAS (II) = (5+6)	0,00	0,00
5	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.		
6	Outras Garantias nos Termos da LRF¹.		
7	TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00
8	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	4.129.275.261,07	4.047.280.466,84
9	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00
10	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	908.440.557,44	890.401.702,70

CAMPO	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020
			Até o 1º Quadrimestre
11	EXTERNAS (V) = (12+13)	0,00	0,00
12	Aval ou Fiança em Operações de Crédito		
13	Outras Garantias nos Termos da LRF¹		
14	INTERNAS (VI) = (15+16)	0,00	0,00
15	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.		
16	Outras Garantias nos Termos da LRF¹.		
17	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00
18	MEDIDAS CORRETIVAS :		

Fonte: BALANCETES GERAIS CONSOLIDADOS DO MUNICÍPIO

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

MUNICÍPIO: GUARULHOS/SP - PODER EXECUTIVO
Exercício: 2020
Período de referência: 1º QUADRIMESTRE/2020

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")

R\$ 1,00

CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
1	SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) = (2+5)	11.222.872,28	11.222.872,28
2	Mobiliária = (3+4)	0,00	0,00
3	Interna	0,00	0,00
4	Externa	0,00	0,00
5	Contratual = (6+16)	11.222.872,28	11.222.872,28
6	Interna = (7+8+11+14+15)	11.222.872,28	11.222.872,28
7	Abertura de Crédito	0,00	0,00
8	Aquisição Financeira de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro =(9+10)	0,00	0,00
9	Derivadas de FPP	0,00	0,00
10	Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
11	Antecipação de Receita = (12+13)	0,00	0,00
12	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
13	Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
14	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
15	Outras Operações de Crédito	11.222.872,28	11.222.872,28
16	Externa =(17+18+19+22+23)	0,00	0,00
17	Abertura de Crédito	0,00	0,00
18	Aquisição Financeira de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
19	Antecipação de Receita = (20+21)	0,00	0,00
20	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
21	Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
22	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
23	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
24	NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) = (25+31+32+33)	0,00	0,00
25	Parcelamento de Dívidas = (26+27+30)	0,00	0,00
26	De Tributos	0,00	0,00
27	De Contribuições Sociais = (28+29)	0,00	0,00
28	Previdenciárias	0,00	0,00
29	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
30	Do FGTS	0,00	0,00
31	Melhorias da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeiras e Patrimonial	0,00	0,00
32	Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
33	Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01 do CMN	0,00	0,00

Campo	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
34	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	4.047.280.466,84	
35	OPERAÇÕES VEDADAS = (36+37)	0,00	0,00
36	Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
37	De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
38	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia+3)	11.222.872,28	0,28
39	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DE SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	647.564.874,69	16,00
40	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
41	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	283.309.632,68	7,00
42	TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CREDITOS (V) = (IV+IIa)	11.222.872,28	0,28

Fonte: BALANCETES GERAIS CONSOLIDADOS DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE GUARULHOS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
1º QUADRIMESTRE DE 2020

I – COMPARATIVOS:*Valores expressos em R\$*

	Exercício Anterior		1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	4.129.275.261,07		4.047.280.466,84					
	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%
Despesas Totais com Pessoal	84.062.208,74	2,04	85.381.939,54	2,11				
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			230.694.986,61	5,70				
Limite Legal (art. 20)	247.756.515,66	6,00	242.836.828,01	6,00				
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00				

II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

DEPARTAMENTO DO TESOUREIRO**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DEFIRO EM 27/05/2020**

36049/2017 – Rael Alves da Silva
 63078/2018 – Hippius Gestão de Materiais e LogísticaLda.
 66813/2018 – All Service Instalações e Serviços Ltda – EPP
 30298/2019 – Comercio de Alimentos Yosan Ltda – ME

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

“Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores.”

1º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA.

CNPJ: 51.260.743/0001-31
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 73122/2013, 53775/2015, 32102/2018, 42151/2018 e 57075/2018 – Secretaria de Justiça.

EMPENHO: 841/2020
 OBJETO: Busca pelo indicador pessoal, busca pelo indicador Pessoal eReal.
 VALOR: R\$ 17,20 (dezessete reais e vinte centavos)

EXIGIBILIDADE: 15/05/2020 e 18/05/2020
 JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente serviços diversos.

2º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA.

CNPJ: 14.677.911/0001-62
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8276/1978, 73122/2013, 53775/2015, 57075/2018 – Secretaria de Justiça.

EMPENHO: 833/2020
 OBJETO: Exame de cálculo, obtenção de certidão, pesquisas normais e obtenção de matrícula junto ao 1º e 2º CRI.

VALOR: R\$ 46,56 (quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)
 EXIGIBILIDADE: 15/05/2020 e 18/05/2020
 JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente serviços diversos.

ABEX – COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP

CNPJ: 59.527.697/0001-04
 EMPENHO: 6639/2020, 6640/2020 e 6641/2020
 OBJETO: Fornecimento de luvas de borracha.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	485	Pr	Luva Danny látex	2,51
2	30	Pr	Luva Danny latex XG	2,48

VALOR: R\$ 1.291,75 (um mil duzentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.

NOTA FISCAL: 2765 2766 e 2767
 EXIGIBILIDADE:15/05/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de material de proteção individual, utilizados nas unidades básicas de saúde e unidades de pronto atendimento sendo imprescindível para execução dos serviços de limpeza.

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA

CNPJ: 56.998.701/0033-01
 CONTRATO: 28701/2019 – DLC – Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 1648/2020

OBJETO: Fornecimento de aparelho para monitoramento de glicose.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	52	Un	Freestyle libre leitor	349,90

VALOR: R\$ 18.194,80 (dezoito mil cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.

NOTA FISCAL: 235381
 EXIGIBILIDADE: 13/05/2020

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esses itens não fazem parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 65.817.900/0001-71
 EMPENHO: 7067/2020 e 7068/2020
 OBJETO: Fornecimento de medicamento.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	12.000	Ca	Levodopa 100mg	1,39

VALOR: R\$ 16.680,00 (dezesseis mil e seiscentos e oitenta reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.

NOTA FISCAL: 80632
 EXIGIBILIDADE: 27/05/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de medicamentos utilizados nas unidades de pronto atendimento e atendimento a mandado de segurança e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIO

CNPJ: 30.815.533/0001-92
 CONTRATO: 39001/2019 - DLC e PEDIDO DE FORNECIMENTO: 63/2020 – FMS – Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 3582/2020 e 6513/2020

OBJETO: Fornecimento de insumos laboratoriais

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	5.000	Fr	tubo conico tipo falcon	0,99
2	10	Un	Alça descesteril 1uL	20,00
3	10	Un	Alça descesteril 10uL	20,00
4	2.000	Pct	Placa de Petri descesteril	0,65
5	1.600	Pct	Swabesteril	0,12
6	06	Fr	Caldo verde brilhante	590,00
7	12	Fr	EggYolk	80,00
8	20	Pct	Cartucho autoclavação	25,10
9	01	Fr	Agar PCA	530,00
10	01	Fr	Agar verde	590,00

11	01	Fr	Caldo Lauriyl	245,00
12	15	Pc	Mascara de proteção facial	49,80

VALOR: R\$ 13.956,00 (treze mil novecentos e cinquenta e seis reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.

NOTA FISCAL: 128, 135, 144 e 155.
 EXIGIBILIDADE: 28/05/2020 e 04/06/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de insumos laboratoriais e mascara de proteção facial para atendimento de urgência odontológica a pacientes suspeitos ou confirmados com COVID 19 e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

AMERICA NET LTDA

CNPJ: 01.778.972/0001-74
 CONTRATO: 54801/2018 - DLC – Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 1586/2020

OBJETO: Prestação de serviços telefônicos com sistema de gravações para central de atendimento SAMU.

VALOR: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). Referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 36622249
 EXIGIBILIDADE: 28/05/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se de prestação de serviços telefônicos com sistema de gravações para central de atendimento SAMU e sua falta prejudicaria o atendimento a população.

BANCO BRADESCO S/A

CNPJ: 60.746.948/0001-12
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26960/2019 – Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana
 EMPENHO: 51/2020

OBJETO: Serviços de arrecadação de multas de trânsito por intermédio de agências bancárias e afins no padrão DENATRAN/FEBRABAN

VALOR: R\$ 2.154,30 (dois mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)
 EXIGIBILIDADE: 15/05/2020

JUSTIFICATIVA: Os serviços são essenciais a fim de atender a legislação vigente (Denatran- Segmento 7)

CAPROMED FARMACÉUTICA LTDA

CNPJ: 13.085.369/0001-96
 EMPENHO: 8812/2020
 OBJETO: Fornecimento de Clorexidina.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	1.320	Un	Clorexidina 0,2%	1,22

VALOR: R\$ 1.610,40 (um mil seiscientos e dez reais e quarenta centavos). Referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 5715
 EXIGIBILIDADE: 21/05/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Clorexidina utilizadas nas unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

C.B.S MEDICO CIENTIFICA S/A

CNPJ: 48.791.685/0001-68
 EMPENHO: 3052/2020, 4977/2020, 4982/2020, 5366/2020 e 5367/2020
 OBJETO: Fornecimento de materiais hospitalares.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	2.120	Pc	Curativo hidrofibra	43,13
2	23	Cx	Lanceta softclix	109,35
3	55	Cx	Lanceta fastclix	125,88
4	300	Pc	Cateter periférico 16g	2,99
5	39.600	Pc	Cateter periférico 24g	2,98
6	23.800	Pc	Cateter periférico 20g	2,26
7	8.750	Pc	Cateter periférico 22g	2,28

VALOR: R\$ 293.517,05 (duzentos e noventa e três mil, quinhentos e dezessete reais e cinco centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.

NOTA FISCAL: 990214, 990707, 991123, 991124, 991126, 991188, 992610, 992640, 992683, 992695 e 993272.

EXIGIBILIDADE: 30/04/2020, 06/05/2020 e 13/05/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de materiais utilizados nas unidades básicas de saúde e para atendimento a mandado de segurança e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

CARMEN SUMI NAKASU DE SOUZA

CPF: 147.454.598-07
 CONTRATO/PEDIDO: 02/2019 - Secretaria de Cultura.
 EMPENHO: 80/2020

OBJETO: Contratação de pessoa física para a atividade Arte-Educador do Programa Cultural na linguagem Música.

VALOR: R\$ 1.207,50 (mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos)
 EXIGIBILIDADE: 18/05/2020

JUSTIFICATIVA: A Secretaria de Cultura compreende que o Estado deve ser indutor e zelador da distribuição dos recursos de acesso, produção, formação e fruição culturais, garantindo o pleno exercício dos direitos culturais, apoiando e incentivando a valorização e a fusão das manifestações culturais nos termos dos Artigos 215 e 216 C.F e de acordo com o constante no Artigo 15 da Lei 7491/2016 LDO do Município.

CEI – COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 40.175.705/0001-64
 PEDIDO DE FORNECIMENTO: 054/2020 – FMS – Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 6373/2020

OBJETO: Fornecimento de sonda de gastrostomia.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	07	Un	Sonda para alimentação enteral	1.650,00

VALOR: R\$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.

NOTA FISCAL: 348067
 EXIGIBILIDADE: 07/05/2020

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento à Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos que são oferecidos à população pela rede deste município.

CÉLIO ALVES DE OLIVEIRA COMERCIAL – EPP

CNPJ: 18.249.454/0001-66
 CONTRATO: 39201/2019 - DLC – Secretaria da Saúde

136	350	Un	Instalação de infra estrutura de eletocalhas incluindo a instalação de todos os acessórios necessários (curvas, emendas, parafusos e etc) sem fornecimento de materiais	17,04
137	500	Un	Instalação de infra estrutura de canaletas incluindo a instalação de todos os acessórios necessários (curvas, emendas, parafusos e etc) sem fornecimento de matérias	12,58
138	05	Un	Instalação de quadro elétrico de comando completo(com disjuntores e acessórios) sem fornecimento de materiais	43,40
139	15	Un	Remanejamento e reparo de ponto de rede elétrica com identificação e teste sem fornecimento de materiais	45,87
140	16	Un	Projeto de dimensionamento de materiais de local até 200 pontos	147,95
141	05	Un	Projeto de dimensionamento de materiais de local até 400 pontos	434,00
142	02	Un	Projeto de dimensionamento de materiais de local acima de 400 pontos	434,00
143	05	Un	Passagem de cabo óptico por metro sem fornecimento de materiais	7,25
144	200	Un	Fusão e identificação de fibra óptica sem fornecimento de materiais	49,93
145	300	Un	Certificação de fibra óptica com OTDR com fornecimento de relatório sem fornecimento de materiais	49,12
146	10	Un	Instalação e configuração de ONU	501,81
147	25	Un	Instalação e configuração de Splitter óptico	346,46
148	05	Un	Instalação e configuração de caixa de distribuição óptica	2.981,26
149	10	Un	Instalação e configuração de caixa de emenda óptica Unid.	651,51
150	500	Un	Instalação de Hiperflex incluindo a instalação de todos os acessórios necessários (curvas, emendas, parafusos e etc)	12,58
151	15	Un	Vistoria técnica e projeto para manutenção de rede elétrica incluindo verificação de aterramento	172,12
152	25	Un	Projeto de dimensionamento de materiais de um local ate 30 pontos	286,05
153	20	Un	Projeto de dimensionamento de materiais de um local ate 100 pontos	182,48
154	10	Un	Projeto de dimensionamento de materiais de um local acima de 100 pontos	177,54
155	200	Un	Instalação de ponto de rede elétrico com tomadas	65,97
156	50	Un	Instalação de Disjuntor para adicionar circuito a quadro elétrico existente sem fornecimento de materiais	46,07
157	02	Un	Instalação de haste de aterramento incluindo cabo de cobre nu, conectores e caixa de inspeção e teste sem fornecimento de materiais	574,55

VALOR: R\$ 959.073,52 (novecentos e cinquenta e nove mil e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos) referente recursos vinculados - Secretaria de Educação
 NOTA FISCAL: 6013, 6249, 6250, 6252 e 6325.
 EXIGIBILIDADE: 06/05/2020 e 12/05/2020
 JUSTIFICATIVA: Tal aquisição proporcionará a comunicação adequada e eficiente entre as Unidades desta Secretaria por meio da rede de dados lógico, linhas diretas ou PABX (centrais telefônicas) e os órgãos desta Administração.

OFICIAL PAPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – EPP
 CNPJ: 09.400.443/0001-44
 EMPENHO: 5835/2020 e 5838/2020
 OBJETO: Fornecimento de papel Inter folhas.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	7.801	Fd	Papel toalha branco	6,83

VALOR: R\$ 53.280,83 (cinquenta e três mil duzentos e oitenta reais e oitenta e três centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.
 NOTA FISCAL: 10096, 10104, 10105 e 10122.
 EXIGIBILIDADE: 28/05/2020
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de papel interfolhas essencial para o atendimento das necessidades das unidades administrativas da Secretária da Saúde.

P.H.O – PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS EIRELI
 CNPJ: 08.211.767/0001-71
 EMPENHO: 6480/2020
 OBJETO: Fornecimento de Clorexidina.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	780	Un	Clorexalc. 0,5%	1,55

VALOR: R\$ 1.209,00 (um mil duzentos e nove reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.
 NOTA FISCAL: 9384
 EXIGIBILIDADE: 26/05/2020
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Clorexidina para atendimento na rede municipal de saúde e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI
 CNPJ: 28.123.417/0001-60
 EMPENHO: 6063/2020, 6065/2020, 6367/2020 e 6368/2020
 OBJETO: Fornecimento de medicamento.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	150.000	Cp	Isossorbida mono 20mg	0,1090
2	799.980	Cp	Levotiroxina 25mcg	0,0954

VALOR: R\$ 92.668,09 (noventa e dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e nove centavos). Referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 3070 e 3072
 EXIGIBILIDADE: 23/05/2020
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de medicamento para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

PORTAL LTDA
 CNPJ: 05.005.873/0001-00
 EMPENHO: 6731/2020
 OBJETO: Fornecimento de medicamento.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	48.900	Un	Ciprofloxacino 500mg	0,1926

VALOR: R\$ 9.418,14 (nove mil quatrocentos e dezoito reais e quatorze centavos). Referente a recursos – Secretaria da Saúde.
 NOTA FISCAL: 119244
 EXIGIBILIDADE: 15/05/2020
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de medicamento para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S/A – PROGUARU
 CNPJ: 51.370.575/0001-37
 CONTRATO/PEDIDO: 13501/2017 – Secretaria de Educação e 27969/2019 – Secretaria de Serviços Públicos
 EMPENHOS: 1300/2020, 1302/2020 e 1587/2020
 OBJETO: Fornecimento de limpeza, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, uniformes, EPI's para a Secretaria de Educação e controladoria de acesso do Aterro Sanitário do Município de Guarulhos.
 VALOR: R\$ 1.755.060,81 (um milhão setecentos e cinquenta e cinco mil e sessenta reais e oitenta e um centavos) sendo R\$ 30.729,80 (trinta mil setecentos e vinte nove reais e oitenta centavos) referente a recursos próprios e R\$ 1.724.331,01 (um milhão setecentos e vinte quatro mil trezentos e trinta e um reais e um centavo) referente a recursos vinculados – Secretaria de Educação
 NOTA FISCAL: 6244 e 6247
 EXIGIBILIDADE: 07/06/2020 e 12/06/2020
 JUSTIFICATIVA: Os serviços de limpeza nas dependências das Escolas da Prefeitura de Guarulhos são essenciais para manter a higiene e um ambiente saudável para os alunos, bem como dos próprios desta Secretaria de Educação, A empresa em questão visa controlar o fluxo de pessoas e veiculo, identificando e encaminhando aos locais desejados.

PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
 CNPJ: 20.202.872/0001-40
 EMPENHO: 6107/2020
 OBJETO: Fornecimento de medicamento.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	50	Cx	Acesyl 100mg/ml	293,50

VALOR: R\$ 14.675,00 (quatorze mil, seiscentos e setenta e cinco reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.
 NOTA FISCAL: 2819
 EXIGIBILIDADE: 13/05/2020
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de medicamento para utilização nas unidades de pronto atendimento e nos hospitais e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

RECOMMED PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDAS EIRELI
 CNPJ: 07.929.430/0001-31
 EMPENHO: 6623/2020
 OBJETO: Fornecimento de solução desinfetante.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	45	Cx	Optigerm PPT	277,64

VALOR: R\$ 12.493,80 (doze mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.
 NOTA FISCAL: 4830
 EXIGIBILIDADE: 14/05/2020
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de solução desinfetante utilizado nos hospitais e unidades de pronto atendimento para desinfecção e limpeza de superfícies.

ROCHA & CANGUSSU TERRAPLANAGENS E LOCAÇÕES LTDA – ME
 CNPJ: 10.477.775/0001-06
 CONTRATO/ PEDIDO: 029801/2018 – Secretaria do Meio Ambiente
 EMPENHO: 62/2020
 OBJETO: Locação de caminhão modelo Ford Cargo 2423

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	240	Un	Medição ref. a locação de caminhão, com eixo 3º (trucado) equipado com carroceria de madeira e guindaste tipo Munik	76,71

VALOR: R\$ 18.410,40 (dezoito mil quatrocentos e dez reais e quarenta centavos)
 NOTA FISCAL: 811
 EXIGIBILIDADE: 11/06/2020
 JUSTIFICATIVA: O caminhão é utilizado em transporte e execução dos serviços de implantação e manutenção nos parques, praças e áreas verdes proporcionando um trabalho preciso e rápido nas diversas regiões do Município onde a Secretaria de Meio Ambiente é responsável pelas suas conservaçãoes.

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 CNPJ: 05.847.630/0001-10
 EMPENHO: 2335/2020, 2339/2020, 5225/2020, 5230/2020, 6647/2020 e 6649/2020
 OBJETO: Fornecimento de medicamentos.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	31.500	Cp	Claritromicina 500mg	3,050
2	27.000	Amp	Hioscina composta amp 5ml	1,250
3	432.500	Cp	Amitriptilina 25mg	0,028

VALOR: R\$ 141.935,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos e trinta e cinco reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.
 NOTA FISCAL: 145363, 145502, 145192 e 145806.
 EXIGIBILIDADE: 15/05/2020, 16/05/2020, 22/05/2020 e 26/05/2020
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de medicamentos para distribuição e sua falta prejudicaria à população usuária do SUS.

SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
 CNPJ: 01.107.391/0012-63
 EMPENHO: 5213/2020 e 5214/2020
 OBJETO: Fornecimento de alimento nutricionalmente completo.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	15.750	Un	NutrisonSoya 800gr	33,68

VALOR: R\$ 530.460,00 (quinhentos e trinta mil quatrocentos e sessenta reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.
 NOTA FISCAL: 6766
 EXIGIBILIDADE: 08/05/2020
 JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI –ME.
 CNPJ: 28.820.255/0001-10
 EMPENHO: 6213/2020
 OBJETO: Fornecimento de material odontológico.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	20	Und	Pasta moldagem zinco enólica 180g	23,48

VALOR: R\$ 469,60 (quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.
 NOTA FISCAL: 2493
 EXIGIBILIDADE: 16/05/2020
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de material para atendimento odontológico e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

STELLA & FARIAS – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
 CNPJ: 08.182.970/0001-67
 CONTRATO/PEDIDO: 601/2017 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana
 EMPENHO: 4893/2020
 OBJETO: Serviços de monitoramento da operação e distribuição de créditos eletrônicos para automatização dos processos de remuneração do sistema de Bilheteagem Eletrônica (SBE), através do Bilhete Único no Município.
 VALOR: R\$ 70.816,67 (setenta mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) referente a recursos vinculados – FMTT
 NOTA FISCAL: 358
 EXIGIBILIDADE: 12/06/2020
 JUSTIFICATIVA: Os serviços são essenciais na identificação de todo e qualquer registro de passageiros transportados no sistema de transporte coletivo, garantindo assim a precisão de demanda de passageiros e da remuneração dos operadores.

THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A
 CNPJ: 90.347.840/0067-44
 CONTRATO/PEDIDO: 13801/2016 – Secretaria de Educação.
 EMPENHO: 1305/2020 e 1306/2020
 OBJETO: Contratação de empresa para a manutenção dos elevadores da sede da Secretaria da Educação.
 VALOR: R\$ 8.401,52 (oito mil quatrocentos e um reais e cinquenta e dois centavos) referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação,
 NOTA FISCAL: 13416 e 13929
 EXIGIBILIDADE: 07/05/2020 e 04/06/2020
 JUSTIFICATIVA: A manutenção dos elevadores é indispensável para atendimento dos usuários e mobilidade dos funcionários da Secretaria de Educação.

TRAIL INFRAESTRUTURA LTDA
 CNPJ: 05.497.348/0001-50
 CONTRATO/PEDIDO: 021101/2020 – Secretaria de Serviços Públicos.
 EMPENHO: 3933/2020
 OBJETO: Despesas com prestação do serviço de coleta e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos
 VALOR: R\$ 5.860.879,52 (cinco milhões oitocentos e sessenta mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)
 NOTA FISCAL: 23659
 EXIGIBILIDADE: 17/06/2020
 JUSTIFICATIVA: A empresa em questão realiza serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, limpeza e coleta de resíduos de feiras e coleta e transporte dos resíduos de demolição e construção civil e caçambas.

UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A
 CNPJ: 60.665.981/0009-75
 EMPENHO: 3079/2020, 3082/2020 e 3551/2020
 OBJETO: Fornecimento de medicamento.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	91	Un	Cortisonal 100mg	107,00
2	75	Un	Uniprazol 40mg	285,00

VALOR: R\$ 31.112,00 (trinta e um mil cento e doze reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.
 NOTA FISCAL: 406928 e 411399
 EXIGIBILIDADE: 06/05/2020 e 23/05/2020
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de medicamento para utilização nas unidades de pronto atendimento e hospitais e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

VB AMBIENTAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – ME
 CNPJ: 17.510.128/0001-06
 CONTRATO/PEDIDO: 901/2020 – Secretaria de Serviços Públicos.
 EMPENHO: 717/2020
 OBJETO: Monitoramento e controle de fauna e avifauna, sito à Estrada Dona Ana Diniz S/N Bairro Cabuçu – Guarulhos/SP.
 VALOR: R\$ 3.875,00 (três mil oitocentos e setenta e cinco reais)
 NOTA FISCAL: 215
 EXIGIBILIDADE: 07/05/2020
 JUSTIFICATIVA: A empresa em questão a esta Municipalidade serviços de monitoramento e controle de fauna e avifauna, sito à Estrada Dona Ana Diniz S/N Bairro Cabuçu – Guarulhos/SP.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CIDADE SERÓDIO – SECRETARIA DA SAÚDE
ARTA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

CNPJ: 34.074.293/0001-73
 CONTRATO: 705/2014-CL – Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 1115/2020
 PROCESSO: 68271/2013
 OBJETO: Locação do imóvel sito à Avenida Coqueiral, nº 111 – Cidade Seródio - Guarulhos/SP.
 VALOR: R\$ 13.280,82 (treze mil duzentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.

EXIGIBILIDADE: 01/06/2020
 JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado para instalação da Unidade Básica de Saúde Cidade Seródio - Secretaria da Saúde.A interrupção do pagamento causaria enormes transtornos à população usuária.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA REGIÃO DE SAÚDE I – SECRETARIA DA SAÚDE

ESPÓLIO DE PAULO SANTOS VIEIRA
 CPF: 011.694.248-72
 CONTRATO: 000605/2016-CL – Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 2763/2020
 PROCESSO: 62494/2015

OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Luiz Faccini, 518, Centro – Guarulhos - SP.
 VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.

EXIGIBILIDADE: 01/06/2020
 JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado para instalação do Departamento da Região de Saúde I – Secretaria da Saúde. A interrupção no pagamento dessa locação causaria enormes transtornos na Logística das UBS da Região, nas organizações dos funcionários, nas distribuições de vacinas, etc.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO

EM DST HIV AIDS – SECRETARIA DA SAÚDE
HTZ ADMINISTRAÇÃO DE BENS EIRELI
 CNPJ: 17.786.853/0001-01
 CONTRATO: 000405/2014 - CL – Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 937/2020
 PROCESSO: 61804/2013

OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Piracicaba, nº 114, Gopoúva –Guarulhos/SP.
 VALOR: R\$ 38.747,20 (trinta e oito mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.

EXIGIBILIDADE: 01/06/2020
 JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado à instalação do Centro de Testagem e Aconselhamento em DST- HIV AIDS. A interrupção no pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – SECRETARIA DA SAÚDE

IRMANDADE DA STA. CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARULHOS
 CNPJ: 49.067.614/0001-80
 CONTRATO: 002405/2018 - CL – Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 2916/2020
 PROCESSO: 69108/2017

OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua José Maurício Oliveira, 185 (antigo 191), Centro – Guarulhos/SP.
 VALOR: R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais). Referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 04/06/2020
 JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado à Instalação do Hospital Municipal da Criança e do Adolescente e a interrupção do pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CEMEG CANTAREIRA – SECRETARIA DA SAÚDE

JAMIL EL-FAKIH
 CPF: 683.069.978-91
 CONTRATO: 000905/2018 - CL – Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 2923/2020
 PROCESSO: 46840/2017

OBJETO: Locação do imóvel sito na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 215 – Cocaia – Guarulhos/SP.
 VALOR: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.

EXIGIBILIDADE: 02/06/2020
 JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado para instalação do Cemeg Cantareira. Secretaria da Saúde. A interrupção no pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA DIVISÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS E DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS – SECRETARIA DA SAÚDE

JONIO PARTICIPAÇÕES LTDA,
 CPF: 24.660.627/0001-37
 CONTRATO: 2605/2018 – CL – Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 2934/2020 e 2935/2020
 PROCESSO: 59258/2017

OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Dona Dica, 834 – Jardim Tranquilidade – Guarulhos/SP
 VALOR: R\$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.

EXIGIBILIDADE: 01/06/2020
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado à instalação da Divisão Técnica de Equipamentos e Divisão Administrativa de Gestão de documentos e arquivos.A interrupção do pagamento causaria enormes transtornos a população usuária

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CABUÇU – SECRETARIA DA SAÚDE

LUIZ MARCELO AMIDANI DE ANDRADE
 CPF: 044.615.508-00
 CONTRATO: 705/2015-CL – Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 2801/2020
 PROCESSO: 31433/1982

OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Cabuçu, 18 B - Jd. Cabuçu – Guarulhos/SP
 VALOR: R\$ 1.160,99 (um mil cento e sessenta reais e noventa e nove centavos). Referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 02/06/2020
 JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado à Instalação da Unidade Básica de Saúde do Cabuçu e a interrupção do pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA CASA DO ACOLHIMENTO PSQUIÁTRICO – SECRETARIA DA SAÚDE

MARIA DAS NEVES DE ALMEIDA
 CPF: 108.665.448-01
 CONTRATO: 8905/2014 - CL – Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 2824/2020
 PROCESSO: 63512/2013

OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Raphael Colacioppo, 132 – Bom Clima – Guarulhos - SP.
 VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Referente a recursos vinculados- Secretaria de Saúde.

EXIGIBILIDADE: 01/06/2020
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado a instalação da Casa do Acolhimento Psiquiátrico – Secretaria da Saúde. A interrupção do pagamento causaria enormes transtornos à população usuária dos respectivos serviços prestados por esta unidade.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM ACÁCIO – SECRETARIA DA SAÚDE

MARIA TERESA FERREIRA MARQUES
 CPF: 212.981.058-62
 CONTRATO: 10905/2013 - CL – Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 2813/2020
 PROCESSO: 17349/2004

OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Silvestre Pires de Freitas, nº 2007 – Jardim Sevioli – Guarulhos - SP.
 VALOR: R\$ 9.975,16 (nove mil novecentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.

EXIGIBILIDADE: 01/06/2020
 JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado para instalação da UBS – Jardim Sevioli. A interrupção dessa locação causaria enormes transtornos à população usuária.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CIDADE SERÓDIO II – SECRETARIA DA SAÚDE

VANIA MARIA SOUZA DA CUNHA CARVALHO
 CPF: 117.784.108-80
 CONTRATO: 3905/2018 - CL – Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 2893/2020
 PROCESSO: 62665/2018

OBJETO: Locação do imóvel sito à Avenida Coqueiral, nº. 100 – Cidade Seródio - Guarulhos/SP.
 VALOR: R\$ 3.470,00 (três mil quatrocentos e setenta reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.

EXIGIBILIDADE: 05/06/2020
 JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado para instalação da Unidade Básica de Saúde Cidade Seródio II - Secretaria da Saúde.A interrupção do pagamento causaria enormes transtornos à população usuária.

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM CUMBICA II – SECRETARIA DA SAÚDE

ALEXANDRE PALOMINO
 CPF: 052.621.238-13
 CONTRATO: 07705/2014 - CL – Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 2781/2020
 PROCESSO: 59141/2009

OBJETO: 33,33% da locação de imóvel rua Sena Madureira , 1177, Cumbica – Guarulhos – SP.
 VALOR: R\$ 2.249,77 (dois mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.

EXIGIBILIDADE: 01/06/2020
 JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado para instalação da UBS – Jardim Cumbica II.A interrupção no pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

ALFREDO GIOVANNINI
 CPF: 406.403.618-20
 CONTRATO: 07805/2014 - CL – Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 2785/2020
 PROCESSO: 59141/2009

OBJETO: 33,33% da locação de imóvel rua Sena Madureira , 1177, Cumbica – Guarulhos – SP.
 VALOR: R\$ 2.249,77 (dois mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.

EXIGIBILIDADE: 01/06/2020
 JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado para instalação da UBS – Jardim Cumbica II.A interrupção no pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

VANESSA TRINCA CAETANO
 CPF: 385.222.588-48
 CONTRATO: 07905/2014 - CL – Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 2787/2020
 PROCESSO: 59141/2009

OBJETO: 33,34% da locação de imóvel rua Sena Madureira , 1177, Cumbica – Guarulhos – SP.
 VALOR: R\$ 2.250,46 (dois mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.

EXIGIBILIDADE: 01/06/2020
 JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado para instalação da UBS – Jardim Cumbica II.A interrupção no pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

ANNELESE HIRO MITSUI KOBO
 CPF: 134.383.128-83
 CONTRATO: 12805/2014-CL – Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 2793/2020
 PROCESSO: 28418/1996

OBJETO: 4,17% da locação do imóvel sito à rua Dona Antonia, N.º 987 - Gopoúva - Guarulhos/SP
 VALOR: R\$ 3.753,14 (três mil setecentos e cinquenta e três reais e catorze centavos). Referente a recursos vinculados- Secretaria de Saúde.

EXIGIBILIDADE: 02/06/2020
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado às instalações do CEMEG, CERESI, CAPD, CAPS II E CEREST – Secretaria da Saúde. A interrupção no pagamento dessa locação causaria enormes transtornos nos atendimentos ambulatoriais, exames referenciais, farmácia etc.

CECILIA MITSUI
 CPF: 009.725.818-04
 CONTRATO: 12505/2014 - CL – Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 2783/2020
 PROCESSO: 28418/1996

OBJETO: 12,5% da locação do imóvel sito à rua Dona Antonia, N.º 987 - Gopoúva - Guarulhos/SP.
 VALOR: R\$ 11.250,43 (onze mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.

EXIGIBILIDADE: 02/06/2020
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado àsinstalações do CEMEG, CERESI, CAPD, CAPS II E CEREST – Secretaria da Saúde. A interrupção no pagamento dessa locação causaria enormes transtornos nos atendimentos ambulatoriais, exames referenciais, farmácia etc.

CELIA DEL CIAMPO MIAN
 CPF: 290.450.708-63
 CONTRATO: 12105/2014-CL – Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 2770/2020
 PROCESSO: 28418/1996

OBJETO: 12,5% da locação do imóvel sito à rua Dona Antonia, N.º 987 - Gopoúva - Guarulhos/SP.
 VALOR: R\$ 11.250,43 (onze mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.

EXIGIBILIDADE: 02/06/2020
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado àsinstalações do CEMEG, CERESI, CAPD, CAPS II E CEREST – Secretaria da Saúde. A interrupção no pagamento dessa locação causaria enormes transtornos nos atendimentos ambulatoriais, exames referenciais, farmácia etc.

ESPÓLIO DE MIGUEL PARDO
 CPF: 006.330.548-87
 CONTRATO: 12605/2014 - CL – Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 2786/2020
 PROCESSO: 28418/1996

OBJETO: 25% da locação do imóvel sito à rua Dona Antonia, N.º 987 - Gopoúva - Guarulhos/SP.
 VALOR: R\$ 22.500,85 (vinte e dois mil e quinhentos reais e oitenta e cinco centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.

EXIGIBILIDADE: 02/06/2020
 JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado àsinstalações do CEMEG, CERESI, CAPD, CAPS II E CEREST – Secretaria da Saúde. A interrupção no pagamento dessa locação causaria enormes transtornos nos atendimentos ambulatoriais, exames referenciais, farmácia etc.

ILIANA MARIA CARANI MORAES
 CPF: 021.766.568-30
 CONTRATO: 12405/2014 - CL – Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 2780/2020
 PROCESSO: 28418/1996

OBJETO: 4,16% da locação do imóvel sito à rua Dona Antonia, N.º 987 - Gopoúva - Guarulhos/SP.
 VALOR: R\$ 3.744,14 (três mil setecentos e quarenta e quatro reais e catorze centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.

EXIGIBILIDADE: 02/06/2020
 JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado àsinstalações do CEMEG, CERESI, CAPD, CAPS II E CEREST – Secretaria da Saúde. A interrupção no pagamento dessa locação causaria enormes transtornos nos atendimentos ambulatoriais, exames referenciais, farmácia etc.

JOSE FLAVIO DE MORAES

CPF: 006.625.428-00
 CONTRATO: 12305/2014-CL – Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 2778/2020
 PROCESSO: 28418/1996
 OBJETO: 12,5% da locação do imóvel sito à rua Dona Antonia, N.º 987 - Gopoúva - Guarulhos/SP.
 VALOR: R\$ 11.250,43 (onze mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.
 EXIGIBILIDADE: 02/06/2020
 JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado às instalações do CEMEG, CERESI, CAPD, CAPS II E CEREST – Secretaria da Saúde. A interrupção no pagamento dessa locação causaria enormes transtornos nos atendimentos ambulatoriais, exames referenciais, farmácia etc.
PAULO ALEXANDRE MITSUI
 CPF: 053.557.938-19
 CONTRATO: 12705/2014-CL – Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 2789/2020
 PROCESSO: 28418/1996
 OBJETO: 4,17% da locação do imóvel sito à rua Dona Antonia, N.º 987 - Gopoúva - Guarulhos/SP.
 VALOR: R\$ 3.753,14 (três mil setecentos e cinquenta e três reais e catorze centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.
 EXIGIBILIDADE: 02/06/2020
 JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado às instalações do CEMEG, CERESI, CAPD, CAPS II E CEREST – Secretaria da Saúde. A interrupção no pagamento dessa locação causaria enormes transtornos nos atendimentos ambulatoriais, exames referenciais, farmácia etc.
WALDIR MIAN
 CPF: 021.460.538-87
 CONTRATO: 12205/2014-CL – Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 2775/2020
 PROCESSO: 28418/1996
 OBJETO: 12,5% da locação do imóvel sito à rua Dona Antonia, N.º 987 - Gopoúva - Guarulhos/SP.
 VALOR: R\$ 11.250,43 (onze mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.
 EXIGIBILIDADE: 02/06/2020
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado às instalações do CEMEG, CERESI, CAPD, CAPS II E CEREST – Secretaria da Saúde. A interrupção no pagamento dessa locação causaria enormes transtornos nos atendimentos ambulatoriais, exames referenciais, farmácia etc.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL CAPS AD III – SECRETARIA DA SAÚDE
ANTONIO WILSON SOARES
 CPF: 439.660.716-49
 CONTRATO: 00205/2017 - CL – Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 2928/2020
 PROCESSO: 25706/2016
 OBJETO: 50% da locação do imóvel sito à rua Joaquim Miranda, n.º 298, Vila Augusta, Guarulhos – SP.
 VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Referente a recursos vinculados- Secretaria de Saúde.
 EXIGIBILIDADE: 02/06/2020
 JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel sito à Rua Joaquim Miranda, n.º 298, Vila Augusta, ocupação do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS AD III). A interrupção no pagamento dessa locação causaria enormes transtornos nos atendimentos psicossociais.
RITA MARIA DE MELO
 CPF: 447.380.726-68
 CONTRATO: 00305/2017-CL – Secretaria da Saúde
 EMPENHO: 2931/2020
 PROCESSO: 25706/2016
 OBJETO: 50% da locação do imóvel sito à rua Joaquim Miranda, n.º 298, Vila Augusta, Guarulhos – SP.
 VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria de Saúde.
 EXIGIBILIDADE: 02/06/2020
 JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel sito à rua Joaquim Miranda, n.º 298, Vila Augusta, ocupação do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS AD III). A interrupção no pagamento dessa locação causaria enormes transtornos nos atendimentos psicossociais.
REPASSE DE RECURSOS
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - **Dia 04/05/2020**
 Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)
 R\$ 50.297,61 (cinquenta mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - **Dia 04/05/2020**
 Conta Corrente 13442-2 (PMG/Custeio SUS)
 R\$ 5.350.000,00 (cinco milhões trezentos e cinquenta mil reais);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - **Dia 05/05/2020**
 Conta Corrente 130541-7 (PMG/ICMS)
 R\$ 12.622.416,68 (doze milhões seiscentos e vinte dois mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - **Dia 05/05/2020**
 Conta Corrente 5014-8 (PMG/FUNDEB)
 R\$ 4.351.318,15 (quatro milhões trezentos e cinquenta e um mil trezentos e dezoito reais e quinze centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - **05/05/2020**
 Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)
 R\$ 214.841,36 (duzentos e quatorze mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - **Dia 05/05/2020**
 Conta Corrente 13442-2 (PMG/Custeio SUS)
 R\$ 15.944.689,88 (quinze milhões novecentos e quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - **06/05/2020**
 Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)
 R\$ 56.420,95 (cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte reais e noventa e cinco centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - **Dia 06/05/2020**
 Conta Corrente 13442-2 (PMG/Custeio SUS)
 R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - **07/05/2020**
 Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)
 R\$ 32.900,05 (trinta e dois mil e novecentos reais e cinco centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - **Dia 07/05/2020**
 Conta Corrente 5069-5 (PMG/FPM)
 R\$ 353.641,34 (trezentos e cinquenta e três mil seiscentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - **Dia 08/05/2020**
 Conta Corrente 5069-5 (PMG/FPM)
 R\$ 3.029.567,65 (três milhões vinte nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - **Dia 08/05/2020**
 Conta Corrente 6054-2 (PMG/INCRA)
 R\$ 34,75 (trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - **Dia 08/05/2020**
 Conta Corrente 5014-8 (PMG/FUNDEB)
 R\$ 1.854.171,73 (um milhão oitocentos e cinquenta e quatro mil cento e setenta e um reais e setenta e três centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - **08/05/2020**
 Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)
 R\$ 39.581,83 (trinta e nove mil quinhentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - **Dia 11/05/2020**
 Conta Corrente 96100-0 (PMG/ISS STN)
 R\$ 201.112,95 (duzentos e um mil cento e doze reais e noventa e cinco centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - **11/05/2020**
 Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)
 R\$ 59.679,91 (cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - **Dia 12/05/2020**
 Conta Corrente 130541-7 (PMG/ICMS)
 R\$ 22.392.319,30 (vinte dois milhões trezentos e noventa e dois mil trezentos e dezanove reais e trinta centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - **Dia 12/05/2020**
 Conta Corrente 5014-8 (PMG/FUNDEB)
 R\$ 7.506.263,77 (sete milhões quinhentos e seis mil duzentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - **12/05/2020**
 Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)
 R\$ 57.182,70 (cinquenta e sete mil cento e oitenta e dois reais e setenta centavos);

Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - **Dia 13/05/2020**
 Conta Corrente 6106-9 (PMG/Recursos Minerais)
 R\$ 31.902,37 (trinta e um mil novecentos e dois reais e trinta e sete centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - **Dia 13/05/2020**
 Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)
 R\$ 76.329,77 (setenta e seis mil trezentos e vinte nove reais e setenta e sete centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - **Dia 14/05/2020**
 Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)
 R\$ 63.623,21 (sessenta e três mil seiscentos e vinte três reais e vinte um centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - **Dia 14/05/2020**
 Conta Corrente 13442-2 (PMG/Custeio SUS)
 R\$ 1.329.643,00 (um milhão trezentos e vinte nove mil seiscentos e quarenta e três reais);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - **Dia 15/05/2020**
 Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)
 R\$ 60.480,45 (sessenta mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - **Dia 18/05/2020**
 Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)
 R\$ 25.421,62 (vinte cinco mil quatrocentos e vinte um reais e sessenta e dois centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - **Dia 18/05/2020**
 Conta Corrente 7835-2 (PMG/Dose Certa)
 R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - **Dia 19/05/2020**
 Conta Corrente 130541-7 (PMG/ICMS)
 R\$ 11.279.749,60 (onze milhões duzentos e setenta e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - **Dia 19/05/2020**
 Conta Corrente 5014-8 (PMG/FUNDEB)
 R\$ 3.938.791,11 (três milhões novecentos e trinta e oito mil setecentos e noventa e um reais e onze centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - **Dia 19/05/2020**
 Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)
 R\$ 53.499,01 (cinquenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e um centavo);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - **Dia 19/05/2020**
 Conta Corrente 13442-2 (PMG/Custeio SUS)
 R\$ 1.778.014,93 (um milhão setecentos e setenta e oito mil e quatorze reais e noventa e três centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - **Dia 19/05/2020**
 Conta Corrente 12372-2 (PMG/PSB-FNAS)
 R\$ 763.853,01 (setecentos e sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e três reais e um centavo);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - **Dia 19/05/2020**
 Conta Corrente 12368-4 (PMG/GBF-FNAS)
 R\$ 195.281,42 (cento e noventa e cinco mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - **Dia 19/05/2020**
 Conta Corrente 7835-2 (PMG/Dose Certa)
 R\$ 6.346,99 (seis mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - **Dia 20/05/2020**
 Conta Corrente 5069-5 (PMG/FPM)
 R\$ 640.233,07 (seiscentos e quarenta mil duzentos e trinta e três reais e sete centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - **Dia 20/05/2020**
 Conta Corrente 96100-0 (PMG/ISS STN)
 R\$ 90.390,13 (noventa mil trezentos e noventa reais e treze centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - **Dia 20/05/2020**
 Conta Corrente 5014-8 (PMG/FUNDEB)
 R\$ 392.409,74 (trezentos e noventa e dois mil quatrocentos e nove reais e setenta e quatro centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - **Dia 20/05/2020**
 Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)
 R\$ 196.040,57 (cento e noventa e seis mil e quarenta reais e cinquenta e sete centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - **Dia 20/05/2020**
 Conta Corrente 7835-2 (PMG/Dose Certa)
 R\$ 641.319,63 (seiscentos e quarenta e cinco mil trezentos e dezanove reais e sessenta e três centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - **Dia 21/05/2020**
 Conta Corrente 6074-7 (PMG/Lei 7525 de 1987)
 R\$ 145.835,28 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte oito centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - **Dia 21/05/2020**
 Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)
 R\$ 176.062,04 (cento e setenta e seis mil e sessenta e dois reais e quatro centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - **Dia 22/05/2020**
 Conta Corrente 6074-7 (PMG/Lei 7525 de 1987)
 R\$ 1.371,71 (mil trezentos e setenta e um reais e setenta e um centavos);
 Banco do Brasil S/A – Ag. 4770-8 - **Dia 22/05/2020**
 Conta Corrente 5021-0 (PMG/Simples Nacional)
 R\$ 526.570,83 (quinhentos e vinte seis mil quinhentos e setenta reais e oitenta e três centavos);

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público os seguintes atos administrativos: O Departamento de Licitações e Contratos, torna público às Unidades da Administração que realizará abertura de procedimentos licitatórios para Registro de Preços dos seguintes itens:

- **Materiais odontológicos – PA 22011/2020**
- **Colar cervical, bandagem e outros – PA 22151/2020**
- **Bloco de carbono, eugenol líquido e outros – PA 22338/2020**
- **Eletrodos – PA 22341/2020**
- **Abaixador de língua e atadura de crepe – PA 22013/2020**
- **Ceftriaxona, dipirona e outros – PA 21537/2020**
- **Kit de sondagem vesical, luvas de procedimento e outros – PA 21536/2020**
- **Broca diamantada e outros – PA21340/2020**
- **Isolante líquido, alginato e outros – PA 20963/2020**

havendo interesse na participação, a Unidade deverá efetuar manifestação junto ao SIRECCON e enviar o respectivo documento assinado pelo Secretário/ Coordenador da pasta à Unidade Requisitante. A manifestação deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte a esta publicação, impreterivelmente, sob pena de não adesão posterior à futura ata.

LICITAÇÕES AGENDADAS:

PE173/20-DLC PA76094/19 menor preço global do lote, com reserva para ME,EPP e MEI visando registro de preços para fornecimento braço para luminária .Abertura:16/06/2020 08:30.Disputa:16/06/2020 09hs.
PE174/20-DLC PA2433/20 menor preço global do item, com reserva para ME,EPP e MEI visando registro de preços para fornecimento de luminária pública.Abertura:17/06/2020 08:30.Disputa:17/06/2020 09hs.
PE175/20-DLC PA88746/19 menor preço global do item, com reserva para ME,EPP e MEI visando registro de preço para fornecimento de Cintas para Poste.Abertura:17/06/2020 08:30.Disputa:17/06/2020 09hs.
CP14/20-DLC PA79188/19 menor preço global, visando a execução da reforma da EPG CANDIDO PORTINARI, localizada na Rua Bayeux, 66 – Cidade Seródio – Município de Guarulhos - SP.Abertura:03/07/2020 09hs.
CP15/20-DLC PA79186/19 menor preço global, visando reforma da EPG Viniçios de Moraes, localizada na Rua Edmar Bressam, 149 – Bonsucesso – Município de Guarulhos - SP.Abertura:07/07/2020 09hs.

Licitação Reprogramada:

PE161/20 -DLC PA91355/19 menor preço do item, visando aquisição de central geradora de ar medicinal.Abertura:16/06/2020 08:30.Disputa:16/06/2020 09hs.

Homologação:

PE 20/20-DLC PA 50364/19

Item 1 - Mad Industria e Comercio Ltda ME

PE 97/20-DLC PA 865/20

Itens 1, 2, 3, 4, 7, 8 e 10 - GP MobiliarioSustentavel e Urbanização Ltda

Itens 5 e 9 - MP2 Construções Eireli

Item 6 - Control Comercio de Produtos Metalurgicos Ltda Epp

PE 123/20-DLC PA 84964/19

Lote Único: Águia de Aço Comércio e Locação de Artigos para Festas Ltda-ME

Licitações Fracassadas:

PE 135/20-DLC PA 48575/19

PE 129/20-DLC PA 86326/19

Abertura de envelopes “Proposta Comercial”:

TP 02/20-DLC PA 49565/19

Tendo transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, a CPL-DLC.01 torna público que a abertura dos envelopes “Proposta Comercial” das empresas habilitadas será realizada no dia 05/06/20 às 09h.

EXTRATO DE CONTRATOS/TERMOS/AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO:

CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 026301/2020-DLC **Dispensa de Licitação:** Inc. VIII, Art.24, Lei 8666/93 **PA 20439/2020 Contratante:** M.G. (Sec. da Saúde) **Contratada:** Fundação para o Remédio Popular “Chopin Tavares de Lima” - FURP **Objeto:** Fornecimento de Dipirona Sódica 500 MG **Vigência:** 12 meses **Valor:** R\$

em água, estabilidade após diluição, não provocar manchas na superfície após o uso. forma de apresentação frasco ou galão com capacidade de 1 a 2 l a apresentação concentrada deve ser acompanhada de sistema de diluição cuja manipulação não resulte em contato direto do profissional com o produto e não exija cálculo de diluição, devendo ainda, permitir dosagens para diluição fracionada entre 500 a 1000 ml de solução pronta para uso. a empresa contratada deverá fornecer borrifadores para o acondicionamento do produto diluído, como forma de bonificação. código interno: 4482 unidade: litro diluído. unidade. marca labsept pp / labnews / apresentação: frasco 01 litro / procedência: nacional / rms.: 320270008 - valor 0,8700.

PA131/19 PE133/19 ARP39611/19 objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA, PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL. Fornecedor HIDROMASTER CLINICA DE REABILITAÇÃO AQUÁTICA LTDAAss 27/08/19 Lote 1/1 prestação de serviços de hidroterapia, com o objetivo de reabilitação de pacientes portadores de deficiências, garantir o atendimento individualizado (resolução do cofito 387/11) com sessões de 60 (sessenta) minutos de duração, dependendo da condição clínica e funcional da pessoa em local adequado, nas intermediações do município de guarulhos (30 km lineares, com marco inicial na sede da ss), para as sessões de hidroterapia, tendo em sua estrutura: no mínimo 01 profissional fisioterapeuta que possuam formação específica para atendimento em hidroterapia, bem como, o local deverá possuir além de estrutura adequada (piscina coberta, água aquecida e devidamente tratada, condições adequadas de iluminação, equipadas com diversos materiais lúdicos, bóias, halteres, etc), condições e acessibilidade mínima para os portadores de deficiência. ter disponibilidade de realizar no mínimo 100 pacientes por mês, atendendo o dispositivo deste edital. unidade: sessões. Unidade. Marca serviços. Valor 80,00.

PA11573/19 PE179/19 ARP39711/19 objeto fornecimento de medicamento: galvusmet - vildagliptina 50mg + cloridrato de metformina 1000 mg, para atender a mandados judiciais. **Fornecedor DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDAAss 27/08/19 Lote 1/1** galvusmet - vildagliptina 50mg + cloridrato de metformina 1000 mg. embalagem com até 60 comprimidos revestidos. fabricante: novartis. código interno: 5227 marca: galvusmet unidade: comprimido revestido.unidade. marca galvusmet / novartis / unidade: comprimido revestido / descritivo: galvusmet 50/1000mg c/ 56 cp / rms.: 1006810590268 / procedência: importado . valor 1,94.

PA5398/19 PE272/19 ARP59011/19 objeto (25% - lote 02) fornecimento de tábuas.FornecedorNOVA RB COMERCIO E SERVIÇOS LTDAAss 27/11/19 Lote 2/1 25% - tábua de cedrinho, bruta, cor natural 30cm x 2,5cm x 5m **peças. marca madeira peroba rosa . valor 79,10.lote 3/1** tábua de pinho, bruta, cor natural 30cm x 2,5cm x 4m - equivalente ao item 01 dos lotes 03 e 04 do edital .**peças. marca madeira peroba rosa. valor 71,20. lote 2/2** 25% - tábua de cedrinho, bruta, cor natural 30cm x 2,5cm x 6m . **peças marca madeira peroba rosa valor 94,08. lote 3/2** tábua de pinho, bruta, cor natural 30cm x 2,5cm x 5m - equivalente ao item 02 dos lotes 03 e 04 do edital **peças marca madeira peroba rosa valor 88,90. lote 2/3** 25% - tábua de cedrinho, bruta, cor natural 30cm x 2,0cm x 5m **peças marca madeira peroba rosa valor 78,06. lote 3/3** tábua de pinho, bruta, cor natural 30cm x 2,5cm x 6m- equivalente ao item 03 dos lotes 03 e 04 do edital **peças marca madeira peroba rosa valor 106,81.ARP58911/19 objeto** (75% - lote 01) fornecimento de tábuas e sarrafos.Fornecedor D'A FAZENDA MADEIRAS LTDA Ass 27/11/19 Lote 1/1 75% - tábua de cedrinho, bruta, cor natural 30cm x 2,5cm x 5m **peça marca dfm valor 81,48. lote 4/1** sarrafo em cedrinho misto, 10cm x 2,5cm x 5m - equivalente ao item 01 dos lotes 05 e 06 do edital **peça marca dfm valor 31,10. lote 1/2** 75% - tábua de cedrinho, bruta, cor natural 30cm x 2,5cm x 6m **peça marca dfm valor 98,94. lote 4/2** sarrafo em cedrinho misto, 10cm x 2,5cm x 5,5m - equivalente ao item 02 dos lotes 05 e 06 do edital **peça. marca dfm valor 34,10. lote 1/3** 75% - tábua de cedrinho, bruta, cor natural 30cm x 2,0cm x 5m **peça marca dfm valor 82,45. lote 4/3** sarrafo em cedrinho misto, 15cm x 2,0cm x 6m - equivalente ao item 03 dos lotes 05 e 06 do edital **peça marca dfm valor 55,88. lote 4/4** sarrafo em cedrinho misto, 15cm x 2,5cm x 5m - equivalente ao item 04 dos lotes 05 e 06 do edital **peça marca dfm valor46,58.**

PA26421/19 PE286/19 ARP 59411/19 objeto 75% - fornecimento de piso intertravado 16 faces **Fornecedor GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDAAss 29/11/19 Lote 2/2** 75% - piso intertravado 16 faces, resistência mínima de 35mpa, nas medidas aproximadas de 22x11x8cm, cor concreto natural para tráfego pesado. gravado (pmg) em baixo relevo em uma das faces (maior). - correspondente ao item 01 do edital. **metro quadrado. marca guarani valor 36,73.ARP59511/19** 25% - fornecimento de piso intertravado 16 faces. **Fornecedor TRUSTY DISTRIBUIDORA LTDAAss 29/11/19 Lote 1/1** 25% - piso intertravado 16 faces, resistência mínima de 35mpa, nas medidas aproximadas de 22x11x8cm, cor concreto natural para tráfego pesado. gravado (pmg) em baixo relevo em uma das faces (maior). - corresponde ao item 02 do edital. **metro quadrado marca gb valor 42,97.**

TERMO DE RESCISÃO 26/19 PA60577/19 ARP13711/19 Fornecedor ERICAPLAST EMBALAGENS LTDA - MEAss 25/11/19 objeto: fornecimento de caixa ossuária.**Fundamento Legal-** esta rescisão é amigável, e decorre de deliberação da autoridade competente, que se acha juntada no processo administrativo acima identificado e passa a fazer parte da respectiva ata de rp, com fundamento nos incisos ii e § 1º do art. 79 e xv do art. 78 ambos da lei de licitações. **Dos Motivos:** a rescisão está pautada na solicitação e justificativa fls. 345/346 por parte da empresa, e documentos fls. 349/357 acostados aos autos, cessando-se assim a

obrigatoriedade do fornecimento por parte do compromissário fornecedor.

PA29193/19 PE251/19 ARP56011/19 objeto 75% - fornecimento de medicamento: ácido valpróico 250mg. Fornecedor **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDAAss 08/11/19 Lote 3/3** 75% - ácido valpróico 250mg. forma farmacêutica cápsula/comprimido/comprimido revestido / drácea. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral - código interno: 50 - unidade: cápsula/ comprimido/ comprimido revestido / drácea unidade. marca depakene 250 mg 1 frs 50 cps gel / abbott / procedência: nacional / rms.: 1055303150079 valor 0,1977. **ARP56111/19 objeto** fornecimento de medicamento: claritromicina 500 mg. Fornecedor **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDAAss 08/11/19 Lote 4/4** claritromicina 500 mg. forma farmacêutica cápsula / comprimido / comprimido revestido / drácea de liberação imediata. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral -código interno: 799 - unidade: cápsula/ comprimido/ comprimido revestido / drácea - equivalente aos itens 4 e 11 do edital unidade. marca claritromicina / ems / procedência: nacional / apresentação: cx c/10 / rms.: 1023504820154 . valor 3,05. **ARP56211/19 objeto** 25% - fornecimento de medicamento: amoxicilina 50 mg/ml + ácido clavulânico 12,5 mg/ml. Fornecedor **INDMED HOSPITALAR EIRELIAss 08/11/19 Lote 6/6** 25% - amoxicilina 50 mg/ml + ácido clavulânico 12,5 mg/ml. forma farmacêutica suspensão oral. forma de apresentação frasco contendo 75 ml. via de administração oral - código interno: 283 - equivalente ao item 08 do edital frasco marca amoxicilina + ácido clavulânico g / e.m.s/a / apresentação: caixa com 1 frasco com 75 ml / procedência: nacional / rms.: 1.0235.0528.008 0 valor 12,15. **ARP56311/19 objeto** (item 07 - 25%) fornecimento de medicamentos: clindamicina 300mg e ácido valpróico 250mg. Fornecedor **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPPAss 08/11/19 Lote 2/2** clindamicina 300mg. forma farmacêutica cápsula/ comprimido/ comprimido revestido/ drácea. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral - código interno: 803 - unidade: cápsula/ comprimido/ comprimido revestido / drácea - equivalente aos itens 02 e 09 do edital unidade marca clindamicina g / união química / rms.: 104971332 valor 1,01. **lote 7/7** 25% - ácido valpróico 250mg. forma farmacêutica cápsula/ comprimido/comprimido revestido / drácea. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral - código interno: 50 unidade: cápsula/ comprimido/ comprimido revestido / drácea - equivalente ao item 10 do edital unidade marca epilênil / biolab / procedência: nacional / rms.: 109740046 valor 0,2560. **ARP56411/19 objeto**75% - fornecimento de medicamento: sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg. Fornecedor **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDAAss 08/11/19 Lote 5/5** 75% - sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg. forma farmacêutica cápsula / comprimido/ comprimido revestido / drácea. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral - código interno: 3010 - unidade: cápsula/ comprimido/ comprimido revestido / drácea unidade marca sulfametoxazol + trimetoprima / prationaduzzi / procedência: nacional / rms.: 1.2568.0209.002 1 valor 0,0989. **ARP56911/19 objeto** 75% - fornecimento de medicamento: - amoxicilina 50 mg/ml + ácido clavulânico 12,5 mg/ml. Fornecedor **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDAAss 12/11/19 Lote 1/1** 75% - amoxicilina 50 mg/ml + ácido clavulânico 12,5 mg/ml. forma farmacêutica suspensão oral. forma de apresentação frasco contendo 75 ml. via de administração oral. código interno: 283 frasco marca amoxicilina + clavulanato de potássio g / sandozgmh / possui colher medida / procedência: austria / cod. alfandegário: 3004.1012 / rms.: 10047.0431.001 3 / portaria cod. dcb: 00543012 valor 9,42.**ARP59111/19 objeto** 25% - fornecimento de medicamento: sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg. Fornecedor **DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELIAss 27/11/19 Lote 8/8** 25% - sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg. forma farmacêutica cápsula / comprimido /comprimido revestido / drácea. forma de apresentação cartela / blister / strip. via de administração oral - código interno: 3010 - unidade: cápsula/ comprimido/ comprimido revestido / drácea - equivalente ao item 12 do edital unidade marca belfactrim / belfars/a / procedência: brasil / rms.: 1.0571.0130 valor 0,1149.

PA31281/19 PE300/19 ARP58811/19 objeto fornecimento de saco de lixo amarelo. Fornecedor **FIDELIDADE DEDETIZADORA LTDA - MEAss 27/11/19 Lote 1/1** saco de lixo na cor amarelo, capacidade para 100 litros, tamanho 75 cm x 105 cm x 0,10 mm, pacote com 100 unidades, acondicionados em embalagens plásticas rotuladas com litragem e quantidade. o produto deve estar de acordo com a nbr 9191. pacote marca bruto valor 38,67.

A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público os seguintes atos administrativos:

ERRATA:

PE172/20-DLC PA20962/20

Onde se lê: Abertura:03/06/2020 08:30.Disputa:03/06/2020 09hs.

Leia-se: Abertura:04/06/2020 08:30.Disputa:04/06/2020 09hs.

LICITAÇÃO AGENDADA:

CP16/20-DLC PA68467/19 maior oferta, visando Concessão onerosa para a gestão da exploração, apoio e monitoramento de vagas de estacionamento rotativo eletrônico pago, denominado "Zona Azul", monitoramento e administração de Solução de Estacionamento Digital no Município de Guarulhos/SP, contemplando todos os recursos materiais, de tecnologia e serviços necessários ao seu correto funcionamento, com repasse de percentual de receitas ao Município. **Abertura:** 08/07/2020 09hs.

E para constar eu, **(MAURÍCIO SEGANTIN)**, Chefe de Gabinete do Prefeito, respondendo cumulativamente pelo Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.



**NOSSA GRATIDÃO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE,
HERÓIS QUE AJUDAM A SALVAR VIDAS DIARIAMENTE.
TODO RESPEITO E RECONHECIMENTO A VOCÊS!**



OBS.: SE PUDER, FIQUE EM CASA POR ELES QUE ESTÃO FORA DE SEUS LARES POR NÓS.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARULHOS - CMG****Projeto de Lei nº 540/2020****Cria a Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento - JUREL e dá outras providências.****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Art. 1º** Fica criada a Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento - JUREL, órgão administrativo colegiado com autonomia decisória, vinculado ao gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.**CAPÍTULO II****DA JUNTA DE RECURSOS DE EDIFICAÇÕES E LICENCIAMENTO - JUREL****Seção I****Da Competência****Art. 2º** A Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento - JUREL terá por competência julgar em segunda instância administrativa os recursos voluntários interpostos em face de atos, decisões ou penalidades relacionados às autuações praticadas pela autoridade administrativa de primeira instância, dentro das competências da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, relativos à legislação pertinente às obras, posturas, edificações e licenciamento urbano do Município de Guarulhos.**Seção II****Do Recurso Voluntário****Art. 3º** O recurso voluntário poderá ser interposto no prazo de trinta dias ininterruptos contados da ciência da decisão de primeira instância, considerando o recebimento da notificação, do auto ou da publicação do edital.**§ 1º** O recurso far-se-á por petição, facultada a juntada de documentos.**§ 2º** O recorrente poderá requerer ao presidente da JUREL, formalmente, a juntada de documentos supervenientes à interposição do recurso, a bem dos seus interesses, mesmo que o processo esteja em diligência ou em estudo com o relator, desde que isso não protele indevidamente o andamento processual.**§ 3º** O recurso de que trata este artigo terá efeito suspensivo ante a matéria impugnada.**Seção III****Da Estrutura****Art. 4º** A Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento - JUREL terá a seguinte estrutura organizacional:

- I - presidente;
- II - vice-presidente;
- III - membros; e
- IV - secretário.

Seção IV**Da Composição****Art. 5º** A JUREL será composta por dez integrantes para exercerem mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por uma única vez, a saber:

- I - presidente, indicado pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano;
- II - secretário, indicado pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano;
- III - quatro membros titulares e respectivos suplentes representantes do Poder Executivo;
- IV - quatro membros titulares e respectivos suplentes representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único. A composição dos membros da JUREL será paritária e observará os seguintes critérios:

- I - os representantes do Poder Executivo serão de livre escolha do Prefeito dentre os servidores municipais que possuam reputação ílibada e conhecimento na legislação citada no artigo 2º desta Lei;
- II - os representantes da Sociedade Civil deverão:

- a) ser indicados por associações de classe e entidades representativas, sem fins lucrativos, constituídas há mais de dois anos, sediadas no município e que desenvolvam atividades produtivas, jurídicas ou de prestação de serviços; e
- b) possuir, preferencialmente, formação nas áreas jurídica, de arquitetura ou de engenharia.

Art. 6º O vice-presidente será escolhido dentre os membros titulares, na primeira reunião.**Parágrafo único.** O vice-presidente terá por função presidir as reuniões no impedimento do presidente.**Seção V****Da Nomeação****Art. 7º** Os integrantes da JUREL serão nomeados por ato do Prefeito, a ser publicado no Diário Oficial do Município.**Seção VI****Das Atribuições e do Funcionamento****Art. 8º** Compete à JUREL:

- I - julgar recursos voluntários de decisão administrativa de primeira instância;
- II - representar ao Secretário de Desenvolvimento Urbano para:
 - a) comunicar irregularidade ou falta funcional verificada em processo administrativo;
 - b) propor as medidas que julgar necessárias a melhor organização do órgão ou da legislação aplicável à espécie;
 - c) sugerir providências de interesse público em assuntos submetidos à sua deliberação.
- Art. 9º** Ao Presidente compete:
 - I - velar pelas prerrogativas da JUREL;
 - II - zelar pela conduta dos membros, objetivando o bom funcionamento das reuniões;
 - III - revisar as redações dos pareceres emitidos pelos membros, a fim de evitar a utilização de expressões descorteses ou inconvenientes;
 - IV - decidir as questões de ordem ou submetê-las a julgamento dos membros;
 - V - presidir as reuniões, manter a ordem dos trabalhos e apurar as votações;
 - VI - proferir nos julgamentos o voto de qualidade, no caso de empate;
 - VII - dar posse ao vice-presidente, aos membros titulares, suplentes e ao secretário;
 - VIII - despachar o expediente;
 - IX - despachar os pedidos que versem sobre matérias estranhas à competência da JUREL, inclusive os recursos não admitidos por lei, determinando a devolução do processo à repartição competente ou arquivamento dos autos;
 - X - representar a JUREL nas solenidades e atos oficiais;
 - XI - comunicar ao Secretário de Desenvolvimento Urbano a ocorrência de fatos que determinem a perda do mandato ou pedidos de desligamento dos membros, propondo a devida substituição;
 - XII - apreciar e decidir acerca dos pedidos de justificativa de ausências de seus membros às reuniões;
 - XIII - convocar reuniões extraordinárias.
- Art. 10.** Compete aos membros:
 - I - relatar e julgar os processos que lhe forem distribuídos;
 - II - observar os prazos para restituição dos processos em seu poder;
 - III - determinar diligências necessárias à instrução dos processos;
 - IV - solicitar vista de processos para exame e eventual apresentação de voto em separado, quando não concordar com o relator;
 - V - proferir voto nos julgamentos.
- Art. 11.** Compete ao Secretário da JUREL:
 - I - receber e preparar os processos em tramitação na JUREL;
 - II - preparar certidão quanto à tempestividade do recurso;
 - III - distribuir os processos aos membros;
 - IV - preparar as pautas de julgamento;
 - V - secretariar as reuniões e elaborar atas e termos;
 - VI - preparar e encaminhar para despacho do Presidente os processos e expedientes da JUREL;
 - VII - expedir ofícios, memorandos e outros expedientes;
 - VIII - preparar os extratos de editais e encaminhar para publicação no Diário Oficial do Município;
 - IX - manter registro atualizado da jurisprudência, acórdãos, relatórios e outros expedientes da JUREL;
 - X - representar ao presidente sobre irregularidades ou faltas funcionais.
- Art. 12.** Os membros da JUREL deverão declarar impedimento nos processos de seu interesse pessoal ou de parentes até terceiro grau, das sociedades de que façam parte como sócio-cotistas, acionistas, funcionários, procuradores, representantes, prestadores de serviços, interessados, diretor ou conselheiro.

Parágrafo único. Iguamente, deverão declarar impedimento os membros representantes do Poder Executivo que decidiram, como autoridade administrativa, os processos em primeira instância administrativa.**Art. 13.** O processo será incluído em pauta de julgamento, sempre que possível, de acordo com a ordem cronológica de entrada na JUREL.**§ 1º** Nos casos de tramitação prioritária, quando houver motivo relevante e justificado, o processo terá preferência para inclusão em pauta, depois de cientificada a parte.**§ 2º** A pauta de julgamento será publicada com antecedência mínima de quarenta e oito horas da realização da reunião de julgamento.**§ 3º** Terão preferência absoluta para inclusão em pauta e julgamento os processos que versarem sobre demolição, interdição ou lacração de obra ou edificação.**Art. 14.** Os processos serão distribuídos aos membros mediante sorteio.**§ 1º** O relator restituirá no prazo máximo de vinte dias úteis os processos que lhe forem distribuídos, com o relatório e voto, salvo motivo plenamente justificado.**§ 2º** Quando for realizada qualquer diligência a requerimento do relator, este terá novo prazo de dez dias úteis

para completar o estudo, contado da data em que receber o processo, com a diligência cumprida.

Art. 15. A Junta de Recursos somente poderá deliberar quando da presença de, no mínimo, seis membros paritários.**Seção VII****Da Perda do Mandato****Art. 16.** Perderá o mandato o membro que:

I - deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas, no mesmo exercício, sem motivo justificado;

II - usar, de qualquer forma, meios ilícitos para retardar o exame e o julgamento de processos, ou que, no exercício da função, praticar atos de favorecimento;

III - reter processos ou protocolados em seu poder por mais de dez dias além dos prazos previstos para relatar ou proferir voto, sem motivo justificado.

§ 1º Em se tratando de representante do Poder Executivo, a perda de mandato, por essas razões, constituirá falta de exação no cumprimento do dever e será anotada em sua vida funcional, bem como impedirá o seu retorno à JUREL.**§ 2º** Em se tratando de representante da Sociedade Civil, a perda de mandato, por essas razões, impedirá seu retorno à JUREL, sem prejuízo da aplicação das disposições legais cabíveis.**Seção VIII****Da Gratificação****Art. 17.** Fica instituída gratificação aos integrantes da JUREL, em valor fixado em Unidades Fiscais de Guarulhos - UFG, ou no caso de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-la.**§ 1º** A gratificação instituída no *caput* será paga, mensalmente, obedecendo-se o limite máximo de 400 UFGs (quatrocentas Unidades Fiscais de Guarulhos), da seguinte forma:

I - ao presidente ou vice-presidente no exercício da presidência: 100 UFGs (cem Unidades Fiscais de Guarulhos) por reunião;

II - aos membros:

a) 50 UFGs (cinquenta Unidades Fiscais de Guarulhos) por reunião;

b) 50 UFGs (cinquenta Unidades Fiscais de Guarulhos) por processo relatado e julgado;

III - ao secretário: 80 UFGs (oitenta Unidades Fiscais de Guarulhos) por reunião.

§ 2º Não terá direito ao recebimento da gratificação no caso de ausência ou qualquer impedimento à reunião:

I - o presidente, sendo a gratificação devida ao vice-presidente;

II - o membro, sendo a gratificação devida ao membro suplente.

§ 3º A gratificação de que trata este artigo será transitória e tão somente paga durante o exercício do mandato, não gerando quaisquer direitos de incorporação aos vencimentos dos membros representantes do Poder Executivo, ou na presunção de qualquer vínculo aos membros representantes da Sociedade Civil.**Art. 18.** Os valores utilizados para o pagamento da gratificação instituída por esta Lei correrão por conta dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento - FMD.**CAPÍTULO III****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****Art. 19.** A JUREL poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.**Art. 20.** Os valores arrecadados por conta dos julgamentos da JUREL integrarão a conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento - FMD.**Art. 21.** As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento e suplementadas, se necessário.**Art. 22.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial:

I - o artigo 174 da Lei nº 6.046, de 05/11/2004;

II - os artigos 58 a 83 do Decreto nº 23.202, de 09/05/2005.

Guarulhos, 13 de fevereiro de 2020.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Vereador

PROFESSOR JESUS

Presidente da E. Câmara Municipal de

G U A R U L H O S

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos Pares para exame, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei que cria a Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento - JUREL e dá outras providências, conforme estudos constantes no processo administrativo nº 63.826/2019.

O inciso VIII do artigo 30 da Constituição Federal delega aos Municípios a promoção do ordenamento territorial, cabendo, portanto, ao Poder Executivo a gestão dos interesses públicos locais em toda a sua extensão.

A Administração Municipal tem o poder/dever de polícia administrativa e dispõe de órgãos próprios para o exercício dessa competência que, através de seus agentes de fiscalização, envidam esforços para garantir o respeito do ordenamento urbano disciplinado através de suas leis.

O exercício da atividade fiscalizatória tem resultado em um volume significativo de notificações e multas que, em sua grande maioria, são objeto de recursos legalmente previstos em segunda instância.

Independentemente do fato gerador da multa, recorrer é uma forma de garantir a ampla defesa em razão da notificação ou da penalidade aplicada.

Na oportunidade da instituição do Código de Edificações e Licenciamento Urbano do Município, através da Lei nº 6.046, de 05/11/2004, a JUREL foi criada, conforme consta no artigo 174 abaixo descrito:

"Art. 174. Fica criada a Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, para julgar, em segunda instância, os recursos interpostos pelos contribuintes dos atos, decisões e penalidades por infração às disposições previstas na presente Lei, bem como na legislação correlata.**Parágrafo único. A composição da Junta de Recursos, assim como as suas atribuições será regulamentada por decreto do Executivo."**

O funcionamento e as atribuições da JUREL foram regulamentados através dos artigos 58 a 83 do Decreto nº 23.202, de 09/05/2005.

A JUREL possui um volume considerável de processos demandando a atuação dos integrantes com maior eficiência. O fato das atividades da JUREL ocorrerem durante o horário de expediente compromete a produtividade dentro do setor público, sendo o ideal a sua realização após a jornada de trabalho.

A legislação vigente não previu gratificação aos integrantes da JUREL, diferentemente de outras Juntas de Recursos que estão a serviço do interesse público municipal, razão pela qual apresentamos a presente proposta objetivando preencher essa lacuna, aplicando-se o princípio da isonomia a todas as Juntas.

A instituição da gratificação aos integrantes da JUREL proporcionará isonomia e assegurará maior eficiência aos trabalhos, tendo em vista que as Juntas de Recursos subordinadas às Secretarias da Fazenda, de Meio Ambiente e de Transportes e Mobilidade Urbana contam com tal benefício desde sua criação.

A implementação da gratificação dar-se-á por presença e participação em reunião e produtividade de seus membros, em horário apartado das atividades regulares, proporcionando maior celeridade no julgamento dos processos e aumentando, conseqüentemente, os recursos financeiros a serem incorporados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento - FMD.

A presente proposição pretende, também, melhorar a fluidez das atividades da JUREL, pois passará a reunir-se após o horário de expediente da Prefeitura, impedindo o acúmulo da função dos servidores membros da Junta e dos profissionais da sociedade civil, considerando que atualmente reúnem-se no horário comercial.

Em face do relevante interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente projeto de lei em regime de urgência, em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 13 de fevereiro de 2020.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

Projeto de Lei nº 714/2020.**Dispõe sobre a revogação do § 1º do artigo 2º da Lei nº 7.696, de 27/02/2019.****Art. 1º**Fica expressamente revogado o § 1º do artigo 2º da Lei nº 7.696, de 27/02/2019, que dispõe sobre o Regime Próprio - RP da Administração Pública Municipal de Guarulhos, o regime de previdência complementar do Município e outras providências.**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 20 de fevereiro de 2020.

GUSTAVO HENRIC COSTA

Prefeito

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Vereador

PROFESSOR JESUS

Presidente da E. Câmara Municipal de

G U A R U L H O S

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a revogação do § 1º do artigo 2º da Lei nº 7.696, de 27/02/2019, conforme estudos constantes do PA nº 4.330/2020.

A supracitada Lei dispõe sobre o Regime Próprio - RP da Administração Pública Municipal de Guarulhos, institui o regime de previdência complementar do Município e dá outras providências.

Nesse contexto, a finalidade da espécie normativa municipal que se busca concretizar segue no sentido de revogar expressamente a previsão legal que autorizou a transposição de regime dos empregados públicos que ingressaram sem concurso no serviço público municipal há, pelo menos, 5 (cinco) anos antes da promulgação da Constituição Federal de 1988, nos moldes do artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Nessa esteira, a referida proposta de revogação do dispositivo legal em tela se baseia em apontamentos realizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade proposta pelo Órgão Ministerial impugnando dispositivos da Lei nº 7.696, de 2019, que tramita perante o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, bem como, nos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Geral do Município - PGM nos autos do processo administrativo nº 62.121/2019, onde ambos os órgãos apontam a possível inconstitucionalidade do conteúdo do § 1º do artigo 2º da Lei nº 7.696, de 2019.

Manifestando-se a respeito da presente propositura a Procuradoria de Consultoria Jurídica, da Procuradoria Geral do Município - PGM, posicionou-se nos seguintes termos:

"Inicialmente destacamos que o § 1º do artigo 2º da Lei nº 7.696, de 2019, assim dispõe:

"Art. 2º (...)

§ 1º A transposição de que trata o caput deste artigo abrange, também, os empregados que ingressaram sem concurso no serviço público há, pelo menos, 5 (cinco) anos antes da promulgação da Constituição Federal de 1988, nos moldes do artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais."

Neste diapasão, esse grupo de servidores são aqueles que foram beneficiados com a estabilidade no serviço público pelo legislador constituinte por meio da norma do artigo 19 da ADCT.

É digno de nota que, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é unânime que não é possível o enquadramento desses servidores em cargo efetivo, tendo em vista que não foram submetidos a regra do concurso público.

Nesse sentido, ADI nº 1.150 - Ministro Moreira Alves:

"O TRIBUNAL, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, JULGOU PROCEDENTE, EM PARTE, A AÇÃO DIRETA, PARA DECLARAR, NO § 2º DO ART. 276 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 10.098, DE 03/02/1994, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, A INCONSTITUCIONALIDADE DA EXPRESSÃO "OPERANDO-SE AUTOMATICAMENTE A TRANSPOSIÇÃO DOS SEUS OCUPANTES"; E, QUANTO AOS §§ 3º E 4º (ESTE ÚLTIMO COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 10.248, DE 30/08/1994) DO MESMO ART. 276, PARA DAR AO TEXTO EXEGESE CONFORME À CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A FIM DE EXCLUIR DE SEU ALCANCE AS FUNÇÕES OU EMPREGOS RELATIVOS A SERVIDORES CELETISTAS QUE NÃO SE SUBMETERAM AO CONCURSO ALUDIDO NO ART. 37, INCISO II DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, OU REFERIDO NO § 1º DO ART. 19 DO ADCT. VOTOU O PRESIDENTE: AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS MINS. SYDNEY SANCHES, ILMAR GALVÃO E NELSON JOBIM." (G.N).

Dessa forma, não é possível a transposição de regime em relação a servidores que ingressaram no serviço público sem concurso público, ai incluindo os servidores "estabilizados".

Sob esse prisma, não é possível aos servidores estáveis pelo artigo 19 do ADCT, que não prestaram concurso público, serem enquadrados em cargos efetivos, sendo inconstitucional o § 1º do artigo 2º da Lei nº 7.696, de 2019."

E é nesta perspectiva que o presente projeto se torna oportuno, viável e necessário.

Ante o exposto, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria abrange, solicitamos a apreciação do projeto de lei, em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, em regime de urgência.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 20 de fevereiro de 2020.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Projeto de Lei nº 1.140/2020

Altera as Leis n/s. 6.056, de 24/02/2005 e 7.696, de 27/02/2019, em relação às alíquotas de contribuição previdenciária dos segurados ativos, inativos e pensionistas e dos órgãos que integram os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Guarulhos.

Art. 1º Esta Lei trata da alteração das Leis n/s. 6.056, de 24/02/2005, e 7.696, de 27/02/2019, em relação às alíquotas de contribuição previdenciária dos segurados ativos, inativos e pensionistas e dos órgãos que integram os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Guarulhos, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019.

Art. 2º O caput dos artigos 68, 69 e 70 da Lei nº 6.056, de 2005, passam a vigorar com as seguintes redações: *"Art. 68. A contribuição do segurado ativo será de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a sua remuneração, inclusive sobre o décimo terceiro salário.*

(...)

Art. 69. A contribuição previdenciária de que trata o inciso III do artigo 67 será de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a parcela que supere o limite máximo em vigor estabelecido para os benefícios do RGPS, nos seguintes benefícios:

(...)

Art. 70. A contribuição dos órgãos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município será de 17,75% (dezesete inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) incidente sobre o total da remuneração paga aos servidores efetivos ativos." (NR)

Art. 3º O caput dos artigos 30 e 31 da Lei nº 7.696, de 2019, passam a vigorar com as seguintes redações: *"Art. 30. A alíquota de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Guarulhos a ser realizada pelos servidores que ingressarem no serviço público municipal a partir da vigência desta Lei e pelos empregados públicos municipais transpostos ao Regime Jurídico Único Estatutário, nos moldes estabelecidos pelo Capítulo I desta Lei, será de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a sua remuneração de contribuição.*

(...)

Art. 31. A alíquota de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Guarulhos a ser realizada pelos órgãos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município será de 17,75% (dezesete inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) incidente sobre o total das remunerações de contribuição dos servidores que ingressarem no serviço público municipal a partir da vigência desta Lei e dos empregados públicos municipais transpostos ao Regime Jurídico Único Estatutário, nos moldes estabelecidos pelo Capítulo I desta Lei." (NR).

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Guarulhos, 23 de abril de 2020.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Vereador

PROFESSOR JESUS

Presidente da E. Câmara Municipal de
G U A R U L H O S

Estamos submetendo à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei, conforme estudos constantes do processo administrativo nº 87.672/19, dispondo sobre alteração das Leis n/s. 6.056, de 24/02/2005, e 7.696, de 27/02/2019, em relação às alíquotas de contribuição previdenciária dos segurados ativos, inativos e pensionistas e dos órgãos que integram os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Guarulhos, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019.

O presente projeto objetiva adequar a legislação municipal aos novos ditames constitucionais estabelecidos na Emenda Constitucional nº 103, de 2019, especificamente no que concerne à alíquota mínima de contribuição previdenciária aplicada aos servidores.

O § 4º do artigo 9º da EC 103, estabelece:

"§ 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão estabelecer alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, exceto se demonstrado que o respectivo regime próprio de previdência social não possui déficit atuarial a ser equacionado, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao Regime Geral de Previdência Social." (g.n.)

O plano de custeio mensal para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guarulhos, na conformidade dos resultados apurados na Avaliação Atuarial - banco de dados de dezembro/2019 (documento incluso), apresentou a real situação do passivo do RPPS, estabelecendo os percentuais totais de 31,75% (trinta e um inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), sugerindo a adoção das seguintes providências: - fixação da alíquota de contribuição previdenciária em 17,75% (dezesete inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) para os órgãos empregadores; e

- elevação da alíquota de contribuição previdenciária para 14% (quatorze por cento) dos servidores ativos, bem como para os inativos e pensionistas, com benefícios recebidos acima do limite legal, com percentuais já inclusos para custeio das despesas administrativas do Regime Próprio.

Portanto, o projeto de lei em questão objetiva alterar dispositivos das Leis n/s. 6.056/2005 e 7.696/2019, adequando-os à nova alíquota de contribuição em ambos os planos, financeiro e previdenciário.

É importante destacar a normatização baixada pela Portaria nº 1.348, de 03/12/2019, do Ministério da Economia (cópia anexa), que estabeleceu no artigo 1º o prazo de 31 de julho de 2020 para adequação dos Municípios. A aplicação da nova alíquota de contribuição previdenciária enquadra-se no disposto no § 6º do artigo 195 da Constituição Federal, que determina:

"§ 6º As contribuições sociais de que trata este artigo só poderão ser exigidas após decorridos noventa dias da data da publicação da lei que as houver instituído ou modificado, não se lhes aplicando

o disposto no art. 150, III, "b." (g.n.)

Diante do exposto e tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público que a matéria apresenta, solicitamos o apoio de Vossa Excelência e dignos Pares para a aprovação **em regime de urgência**, conforme possibilidade instituída pelo caput do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal de Guarulhos.

Cientes da costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares, na apreciação de assuntos dessa natureza, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de estima e respeito.

Guarulhos, 23 de abril de 2020.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Projeto de Lei nº 1.145/2020

Altera dispositivo da Lei nº 7.696, de 27/02/2019, no que concerne aos empregados públicos nomeados para ocupar cargo em comissão.

Art. 1º Esta Lei altera dispositivo da Lei nº 7.696, de 27/02/2019, que dispõe sobre o Regime Próprio - RP da Administração Pública Municipal de Guarulhos, institui o regime de previdência complementar do Município e dá outras providências.

Art. 2º O parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 7.696, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação: *"Parágrafo único. Os empregados públicos nomeados nos termos do inciso II deste artigo continuarão com o respectivo contrato de trabalho em plena vigência enquanto perdurar a nomeação, com vinculação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, percebendo o vencimento correspondente ao cargo com remuneração de maior valor, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de que trata a Lei nº 1.429, de 19/11/1968."* (NR)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 28 de abril de 2020.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Vereador

PROFESSOR JESUS

Presidente da E. Câmara Municipal de

G U A R U L H O S

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei que altera dispositivo da Lei nº 7.696, de 27/02/2019, no que concerne aos empregados públicos nomeados para cargo em comissão, conforme estudos constantes no processo administrativo nº 67.631/2018.

Referida propositura é fruto de estudos levados a efeito pelo Poder Executivo e visa garantir que os empregados públicos nomeados nos termos do inciso II do artigo 6º da Lei nº 7.696, de 2019, continuem com o contrato de trabalho em plena vigência enquanto perdurar a nomeação, com vinculação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, percebendo o vencimento correspondente ao cargo com remuneração de maior valor, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de que trata a Lei nº 1.429, de 19/11/1968.

O órgão jurídico desta Municipalidade fixou o entendimento no sentido de que o fato do servidor celetista assumir um cargo em comissão ou mesmo uma função de confiança não desnatura o contrato de trabalho originário do empregado, primeiro porque não há rompimento de vínculo jurídico com o Município empregador e, segundo porque o novo encargo assumido pelo empregado, como regra, apenas lhe confere mais responsabilidade, pois consabidamente a assunção de cargos/funções desse jaez destinam-se a atribuições de chefia, assessoramento e direção.

Assim, o contrato de trabalho continua hígido, ou seja, continua seguindo as regras celetistas porque com seus preceitos não há incompatibilidades.

E é nesta perspectiva que o presente projeto se torna oportuno, viável e necessário.

Exposição de Motivos

Em face da inegável relevância e do interesse público que a matéria abrange, solicitamos a apreciação do projeto de lei, em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **em regime de urgência**.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 28 de abril de 2020.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR PROFESSOR JESUS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

PORTARIA Nº 23244

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROFESSOR JESUS**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1288, de 26/05/2020, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.646, de 20/07/2018, que altera a Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos e dispositivos que especifica da Lei nº 7.408, de 03/09/2015, alterada pela Lei nº 7.589, de 19/10/2017 e Lei Municipal nº 7.604, de 14/12/2017, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador LAÉRCIO SANDES – Laercio Sandes de Oliveira (cód. 174), **RESOLVE:**

NOMEAR

- **JOANA RAMOS PEREIRA PEDRAO** - (cód.25281), RG n.º 8.345.928-5, no cargo de Assessor Parlamentar de Assuntos Comunitários, NE-0, em comissão.

Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01/06/2020.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 27 de maio de 2020.

PORTARIA Nº 23245

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROFESSOR JESUS**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1282, de 26/05/2020, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.646, de 20/07/2018, que altera a Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos e dispositivos que especifica da Lei nº 7.408, de 03/09/2015, alterada pela Lei nº 7.589, de 19/10/2017 e Lei Municipal nº 7.604, de 14/12/2017, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador BETINHO ACREDITE – Alberto Saturnino da Silva (cód.196), **RESOLVE:**

EXONERAR

- **LUIZ ARTHUR PEREIRA** (cód.25181) do cargo de Assessor Parlamentar de Bancada, NE-0, em comissão.

Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01/06/2020.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 27 de maio de 2020.

PORTARIA Nº 23246

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROFESSOR JESUS**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1276, de 26/05/2020, e ainda, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 7.646, de 20/07/2018, que altera a Estrutura Administrativa e Organizacional da Câmara Municipal de Guarulhos e dispositivos que especifica da Lei Municipal nº 7.408, de 04/09/2015, alterada pela Lei nº 7.589, de 19/10/2017 e Lei Municipal nº 7.604, de 14/12/2017, que tratam da lotação do Gabinete do Vereador ROMILDO SANTOS - Romildo Virgínio dos Santos (cód.150), **RESOLVE:**

NOMEAR

- **VAGNER BENVINDO DA SILVA** - (cód.25282), RG n.º 17.807.829-3, no cargo de Assessor Parlamentar de Redes Sociais, NE-0, em comissão.

Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 01/06/2020.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 27 de maio de 2020.

PORTARIA Nº 23247

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **PROFESSOR JESUS**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3740, de 04/12/2018, **CONCEDE** à servidora **JULIA PERES DE ALMEIDA RUBINHO** (cód.23055), ocupante do cargo de Assistente de Produção, NE-2, de provimento efetivo, mais 1 (um) ano de licença para tratar de interesses particulares, no período de 02/06/2020 a 01/06/2021, em prorrogação à licença anterior, com prejuízo de seus vencimentos, nos termos do disposto no Artigo 102, §1º da Lei nº 1.429/68, de 19/11/68.

CUMPRÁ-SE.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 28 de maio de 2020.

PROFESSOR JESUS
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, afixada em lugar público de costume, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, e encaminhada para publicação no próximo Diário Oficial do Município.

WESLEI BRITO MARIANO
Diretor de Administração de Pessoal

Diretoria de Plenário

Ordem do Dia

Para a 23ª Sessão Extraordinária – Sessão Virtual - 4ª Sessão Legislativa
- 17ª Legislatura –

Em 02 de junho de 2020 – Às 11:00 horas

Item 1º

Assunto: Leitura e Deliberação do Projeto de Lei nº 1289/2020

Ementa: “Dispõe sobre a concessão pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos de jornada especial de trabalho ao servidor público municipal com deficiência, bem como àquele que tenha cônjuge ou relação de união estável, filhos ou dependentes com deficiência.”

Autor(es): PREFEITURA

Quorum: Maioria Simples

Votação: Nominal

Item 2º

Assunto: Leitura e Deliberação do Projeto de Lei nº 1229/2020

Ementa: “Altera a Lei nº 7.792 de 20/12/2019, que trata da carreira da Guarda Civil Municipal”

Autor(es): PREFEITURA

Quorum: Maioria Simples

Votação: Nominal

Item 3º

Assunto: 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 1030/2020

Ementa: “Dispõe sobre a doação de alimentos e de kit de higiene que contenha sabão líquido e álcool em gel nas unidades da rede pública de ensino do Município de Guarulhos durante o período de calamidade pública ou quando as aulas estejam suspensas.”

Autor(es): MAURÍCIO BRINQUINHO

Quorum: Maioria Simples

Votação: Nominal

Item 4º

Assunto: 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 1074/2020

Ementa: “Autoriza a cessão onerosa do direito à denominação de espaços e eventos públicos e a concessão de uso de espaços públicos para publicidade.”

Autor(es): PREFEITURA

Quorum: Maioria Absoluta

Votação: Nominal

Item 5º

Assunto: 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 1066/2020

Ementa: “Cria em caráter de excepcionalidade auxílio emergencial, a título de complementação de renda, para catadores habilitados e não habilitados do Município de Guarulhos, como medida de emergência no combate à pandemia do Coronavírus.”

Autor(es): GENILDA BERNARDES

Quorum: Maioria Absoluta

Votação: Nominal

Item 6º

Assunto: 1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 1044/2020

Ementa: “Cria o Programa de Apoio às famílias que ficaram sem rendimentos por causa das medidas tomadas contra o COVID-19, cria o Fundo em apoio a esse programa.”

Autor(es): JANETE ROCHA PIETÁ

Quorum: Maioria Absoluta

Votação: Nominal

Câmara Municipal de Guarulhos, 29 de maio de 2020.

PROFESSOR JESUS

Presidente

Diretoria de Plenário

Ordem do Dia

Para a 24ª Sessão Extraordinária – Sessão Virtual - 4ª Sessão Legislativa
- 17ª Legislatura –

Em 02 de junho de 2020 – com início após o término da sessão extraordinária

Item 1º

Assunto: Leitura e Deliberação do Projeto de Lei nº 1289/2020 (caso não tenha deliberado na sessão anterior)

Ementa: “Dispõe sobre a concessão pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos de jornada especial de trabalho ao servidor público municipal com deficiência, bem como àquele que tenha cônjuge ou relação de união estável, filhos ou dependentes com deficiência.”

Autor(es): PREFEITURA

Quorum: Maioria Simples

Votação: Nominal

Item 2º

Assunto: Leitura e Deliberação do Projeto de Lei nº 1229/2020 (caso não tenha deliberado na sessão anterior)

Ementa: “Altera a Lei nº 7.792 de 20/12/2019, que trata da carreira da Guarda Civil Municipal”

Autor(es): PREFEITURA

Quorum: Maioria Simples

Votação: Nominal

Item 3º

Assunto: 1º ou 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 1030/2020 (dependendo da deliberação na sessão anterior)

Ementa: “Dispõe sobre a doação de alimentos e de kit de higiene que contenha sabão líquido e álcool em gel nas unidades da rede pública de ensino do Município de Guarulhos durante o período de calamidade pública ou quando as aulas estejam suspensas.”

Autor(es): MAURÍCIO BRINQUINHO

Quorum: Maioria Simples

Votação: Nominal

Item 4º

Assunto: 1º ou 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 1074/2020 (dependendo da deliberação na sessão anterior)

Ementa: “Autoriza a cessão onerosa do direito à denominação de espaços e eventos públicos e a concessão de uso de espaços públicos para publicidade.”

Autor(es): PREFEITURA

Quorum: Maioria Absoluta

Votação: Nominal

Item 5º

Assunto: 1º ou 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 1066/2020 (dependendo da deliberação na sessão anterior)

Ementa: “Cria em caráter de excepcionalidade auxílio emergencial, a título de complementação de renda, para catadores habilitados e não habilitados do Município de Guarulhos, como medida de emergência no combate à pandemia do Coronavírus.”

Autor(es): GENILDA BERNARDES

Quorum: Maioria Absoluta

Votação: Nominal

Item 6º

Assunto: 1º ou 2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 1044/2020 (dependendo da deliberação na sessão anterior)

Ementa: “Cria o Programa de Apoio às famílias que ficaram sem rendimentos por causa das medidas tomadas contra o COVID-19, cria o Fundo em apoio a esse programa.”

Autor(es): JANETE ROCHA PIETÁ

Quorum: Maioria Absoluta

Votação: Nominal

Câmara Municipal de Guarulhos, 29 de maio de 2020.

PROFESSOR JESUS

Presidente



PODER LEGISLATIVO
CIDADE DE GUARULHOS

PROJETO DE LEI Nº 1030 /2020



DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ALIMENTOS E DE KIT DE HIGIENE QUE CONTEHA SABÃO LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL NAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS DURANTE O PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA OU QUANDO AS AULAS ESTEJAM SUSPENSAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS APROVA:

Art. 1º Em virtude do estado de calamidade que foi decretado no município de Guarulhos em razão da disseminação da pandemia gerada pelo COVID-19, o Poder Executivo fará com que a utilização dos recursos públicos financeiros que eram aplicados para a compra de merendas escolares, possam ser destinados para a compra de alimentos que compõem a cesta básica e kit de higiene que contenha sabão líquido e álcool em gel.

Art. 2º A cesta básica e o Kit de higiene deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos matriculados mediante informação de cadastro da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Fica ainda facultado ao Poder Executivo a utilização desses espaços educacionais, para o recebimento de doações de pessoas físicas ou jurídicas que queiram doar cestas básicas e kits de higiene a serem destinadas as famílias dos alunos matriculados na rede pública de ensino, e o seu excedente, caso haja, poderá ser distribuído aos demais vulneráveis que estejam na comunidade carente do entorno desse estabelecimento educacional, podendo assim, ser também destinada como centro de arrecadação.

Parágrafo único. Os estabelecimentos educacionais aptos a promover as ações relacionadas nesta Lei, deverão ser indicados pela Secretaria de Educação Municipal que da mesma forma deverá indicar e nomear a pessoa responsável e apta para o recebimento e distribuição das cestas básicas e dos kits de higiene.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo adotar as medidas necessárias para a devida regulamentação desta Lei em caráter de urgência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência ao período que perdurar a calamidade pública, decretada em decorrência da pandemia de COVID 19 na cidade de Guarulhos.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 30 de março de 2020.



MAURÍCIO BRINQUINHO
Vereador

Rua João Gonçalves, 604 - Centro - Guarulhos - SP - CEP: 07010-010 - PABX (11) 2475-0200
<http://www.camaraguarulhos.sp.gov.br>

Mod 03002



PODER LEGISLATIVO
CIDADE DE GUARULHOS

JUSTIFICATIVA



Estamos apresentando a presente proposição que visa garantir e promover a doação de alimentos e de kit de higiene que contenha sabão líquido e álcool em gel nas unidades da rede pública de ensino do município de Guarulhos durante o período de calamidade pública ou quando as aulas estejam suspensas.

Tendo em vista as medidas de isolamento social determinada pelas autoridades públicas e o impedimento do exercício do trabalho por grande parte da população carente, este projeto é de extrema urgência, tendo em vista que muitas famílias não estão conseguindo meios de continuar a prover a alimentação de suas famílias atingindo um número grande de pessoas que estão sem meios de se alimentarem, aumentando a sua vulnerabilidade e debilitando ainda mais a saúde. Por esta razão é de extrema urgência que o poder público possa auxiliar em caráter de urgência essas famílias, remanejando excepcionalmente, a utilização dos recursos financeiros destinados para a compra de merendas para a compra de cestas básicas e kit de higiene com sabonete líquido e álcool em gel, recomendado como mecanismo de proteção à proliferação do vírus (COVID-19). Nesse sentido, já havendo previsão orçamentária e recurso para a compra de merendas e alimentos nas redes públicas de ensino municipal, que estão com as aulas suspensas, essa é uma forma de garantir que alunos que dependem da alimentação escolar e suas famílias não fiquem sem comer e até passem fome, no período de suspensão das aulas devido ao novo coronavírus.

Temos de garantir também, em caráter de urgência, que o espaço público em condições adequadas, possa dispor do seu espaço como centro de arrecadação municipal de alimentos não perecíveis que compõem a cesta básica, de forma que outras famílias que não estejam com seus filhos matriculados, mas que estejam em estado de vulnerabilidade, também possam receber cestas básicas de outros doadores, diminuindo o efeito da crise em nosso Município.

Acreditamos que medidas como essa de ordem simples, porém de suma importância devem ser tomadas neste a fim de garantir aos nossos municípios o mínimo de condições necessárias para lidar com essa pandemia do COVID 19.

Conto com a compreensão dos seus pares para que juntos possamos aprovar essa proposição pelo seu caráter emergencial.

Câmara Municipal de Guarulhos, em 30 de março de 2020.

MAURÍCIO BRINQUINHO
Vereador

Rua João Gonçalves, 604 - Centro - Guarulhos - SP - CEP: 07010-010 - PABX (11) 2475-0200
<http://www.camaraguarulhos.sp.gov.br>

Mod 03002

PODER LEGISLATIVO
Cidade de Guarulhos

1044/20 03
Janene

Projeto de Lei n.º 1044 /2020

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS
Protocolo Legislativo

30 MAR 2020

Cria o Programa de Apoio às famílias que ficaram sem rendimentos por causa das medidas tomadas contra a COVID 19, cria o Fundo em apoio a esse programa e dá outras providências

DO PROGRAMA DE APOIO ÀS FAMÍLIAS QUE FICARAM SEM RENDIMENTOS

Artigo 1º - Fica criado o Programa de Apoio às famílias que ficaram sem rendimentos por causa das medidas tomadas contra a COVID 19, destinado a apoiar as famílias com moradores de rua, autônomos, ambulantes, empregados que não estão recebendo os seus salários e outras que ficaram sem condições de obter renda devido às medidas de isolamento social implementadas para diminuir a propagação da COVID 19.

Artigo 2º - Através deste programa será providenciada a distribuição de cestas básicas e de gás de cozinha aos afetados, além de outras medidas de amparo social.

DO FUNDO EM APOIO ÀS FAMÍLIAS QUE FICARAM SEM RENDIMENTOS

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Fundo Municipal em apoio às famílias que ficaram sem rendimento por causa das medidas tomadas contra a COVID 19, doravante denominado **Fundo Social COVID 19**, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, para captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para implantação, manutenção e desenvolvimento do Programa de Apoio às famílias que ficaram sem rendimentos por causa das medidas tomadas contra a COVID 19.

Artigo 4º - Serão levados a crédito do Fundo Social COVID 19 os seguintes recursos:

- I - dotação orçamentária própria, além de créditos adicionais que lhe sejam destinados;
- II - contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores públicos ou privados;
- III - recursos oriundos de convênios, termos de cooperação ou contratos, ajustes e outros instrumentos de origem nacional ou internacional, celebrados com a finalidade de destinar recursos ao apoio social aos atingidos pela epidemia;
- IV - repasses financeiros oriundos da União, Estado de São Paulo, ou por suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista, fundos e fundações, com a mesma finalidade;

Rua João Gonçalves, 604 – Centro – CEP 07010-010 – Guarulhos-SP PABX (11) 2475-0200
www.camara.guarulhos.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO
Cidade de Guarulhos

1044/20 04
Janene

V - doações de pessoas físicas e jurídicas;

VI - outros recursos a ele destinados, inclusive do Poder Judiciário.

§ 1º Os recursos previstos neste artigo serão depositados, obrigatoriamente, em conta corrente específica a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial.

§ 2º O Poder Executivo Municipal deverá realizar ampla divulgação da conta corrente através dos meios de comunicação impresso e produções audiovisuais, televisivas, radiofônicas, inclusive mídias sociais.

Artigo 5º No caso de extinção do fundo, seus recursos e bens serão incorporados ao patrimônio do Município de Guarulhos.

Artigo 6º O Executivo Municipal prestará contas quinzenalmente ao Conselho Municipal de Assistência Social da aplicação dos recursos.

Artigo 3º - Os recursos necessários para a implementação desta Lei virão das dotações orçamentárias existentes, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 30 de março de 2020

Janete Rocha Pieta
Janete Rocha Pieta
vereadora

PODER LEGISLATIVO
Cidade de Guarulhos

1044/20 05
Janene

JUSTIFICATIVA

Nesta pandemia pelo coronavírus foram tomadas medidas de isolamento social, tais como o fechamento do comércio, a diminuição do transporte público, além do repetido apelo para que todos que pudessem ficassem em suas casas.

Foram medidas necessárias, para diminuir a propagação da doença, mas que vem tendo um preço social altíssimo em nossa cidade. São milhares de pessoas que ficaram sem fonte de renda. Desde vendedores ambulantes, autônomos, trabalhadores não registrados, diaristas, etc. Se algo não for feito por essas pessoas, é possível que além das mortes causadas pela COVID 19 tenhamos também as mortes causadas pela falta do mínimo que uma família precisa para pelo menos alimentar-se.

A Prefeitura precisa urgentemente buscar os recursos e comprar milhares de cestas básicas e centenas de botijões de gás.

Por isso propomos o presente Projeto. Esperamos contar com o apoio de todos os vereadores para votá-lo e aprova-lo o antes possível.

Sala das sessões, 30 de março de 2020

Janete Rocha Pieta
Janete Rocha Pieta
vereadora

PODER LEGISLATIVO
GUARULHOS

PROJETO DE LEI No. 1066/2020

Cria em caráter de excepcionalidade auxílio emergencial, a título de complementação de renda, para catadores habilitados e não habilitados do Município de Guarulhos, como medida de emergência no combate à pandemia do Coronavírus

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar em caráter de excepcionalidade o auxílio emergencial, a título de complementação de renda, para catadores habilitados em Cooperativas e catadores autônomos do Município de Guarulhos, como medida de emergência no combate à pandemia do Coronavírus

Art. 2º - A complementação de renda será em dinheiro, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para catadores habilitados e não habilitados.

Art. 3º - Terão direito à complementação de renda todos os catadores habilitados e não habilitados - cadastrados na Secretaria de Serviços Públicos – Departamento de Limpeza Urbana e/ou na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social - do Município de Guarulhos.

Art. 4º - A complementação de renda será concedida pelo período de 3 (três) meses, podendo ser prorrogada por Ato do Executivo Municipal, caso seja necessário.

Art. 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GENILDA BERNARDES
VEREADORA
JUSTIFICATIVA

A pandemia decorrente da disseminação e propagação do COVID-19 comumente conhecido como Coronavírus representa um desafio de enormes proporções.

Diversos países tiveram de ser firmes na decisão de decretar estado de calamidade pública ou de emergência e estabelecer a quarentena como forma de deter a disseminação e propagação do vírus e com isso proteger a vida de seus cidadãos.

O Brasil e, por sua vez, a cidade de Guarulhos não estão à parte dessa situação. O município suspendeu aulas, atividades culturais e de lazer e comerciais, concentrou-se em reduzir atividades que, por sua natureza, adensam pessoas, orientou as pessoas a ficarem em casa, a proteger-se adequadamente caso tenham de permanecer na ativa.

Tais medidas, ainda que importantes e fundamentais, não dão conta de uma parcela significativa da população de baixa renda e, entre ela, encontram-se os catadores de materiais recicláveis, sejam os habilitados em Cooperativas sejam os catadores autônomos.

Os catadores compõem a rede de Coleta Seletiva do Município (ainda que restrita a poucos bairros da cidade e apenas uma vez por semana) e prestam um serviço inestimável à cidade. O que é proveniente da Coleta Seletiva é destinado às Cooperativas de Reciclagem, que não só recebem o material, como fazem a sua triagem, contribuindo assim para a diminuição da quantidade de resíduos encaminhados aos aterros sanitários. Na cidade de Guarulhos estima-se um total de 1.298 catadores, sendo:

- em 1.200 catadores autônomos, de acordo com o Portal Lixo Zero Guarulhos, programa capitaneado pela Secretaria de Serviços Públicos, por meio das Divisões Técnicas de Educação Ambiental e Mobilização Social, que são responsáveis pela organização e articulação da implantação do Programa no município;

- e, em 98 catadores habilitados nas cinco Cooperativas existentes na cidade, a saber: Coop-Reciclável, Nova Vida, Guarulhos Recicla, Respira Brasil e Luta e Vida.

O objetivo da proposta é salvaguardar a renda dessa categoria de trabalhadores, durante esse período de restrição.

Seu trabalho impede que a limpeza urbana pague inúmeros quilos que seriam coletados e dispostos em aterro e, por outro, evita o consumo de matéria-prima virgem (a preservação e o uso racional dos recursos naturais é urgente e não pode mais ser adiada).

Ou seja, sua ação resulta em economia, em serviço à população e em sustentabilidade. E dado o valor deste trabalho, é imperativo socorrer esses trabalhadores, de modo a não exacerbar uma situação que já se configura como de vulnerabilidade social.

Isto posto, solicitamos aos Nobres Pares apoio e aprovação dessa proposição.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2020

GENILDA BERNARDES
VEREADORA

Projeto de Lei nº 1.074/2020.

Autoriza a cessão onerosa do direito à denominação de espaços e eventos públicos e a concessão de uso de espaços públicos para publicidade, na forma que especifica.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar procedimento licitatório com pessoas jurídicas de direito privado, visando à cessão onerosa do direito à denominação de espaços e eventos públicos e a concessão de uso de espaços públicos para publicidade nas áreas esportivas, no âmbito do Município de Guarulhos.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se:

I - cessão onerosa do direito à denominação de espaços e eventos públicos: a utilização do nome empresarial ou da marca da organização no respectivo espaço ou evento público, por período determinado e dentro das condições estipuladas em contrato;

II - concessão de uso de espaços públicos para publicidade: a veiculação de ações publicitárias do nome empresarial ou da marca da organização no respectivo espaço público, por período determinado e dentro das condições estipuladas em contrato;

III - espaços públicos: os equipamentos públicos vinculados e geridos pela Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 3º Fica expressamente proibido qualquer tipo de publicidade de tabagismo, drogas ou similares, cunho pornográfico, conteúdo discriminatório, incitação à violência ou que faça apologia ao crime.

§ 1º O nome adotado deverá possuir compatibilidade e identidade com a imagem intrínseca do espaço/evento público.

§ 2º É vedada a utilização de denominação e/ou imagem que envolva posicionamento político, ideológico ou religioso.

Art. 4º A cessão onerosa do direito à denominação de espaços e eventos públicos e a concessão de uso de espaços públicos para publicidade não implicam na transferência de domínio do bem, tampouco permitem a interferência sobre a sua utilização.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Participação

Art. 5º Poderão participar do procedimento licitatório estabelecido por esta Lei, pessoas jurídicas de direito privado, isoladamente ou em consórcio, devidamente regularizadas perante a legislação federal, estadual e municipal.

Art. 6º O vencedor do certame licitatório será responsável pelo:

I - pagamento de qualquer tributo federal, estadual ou municipal que incida ou venha a incidir sobre a atividade;

II - cumprimento das exigências da legislação federal, estadual e municipal vigente;

III - dano e/ou prejuízo que, a qualquer título e a qualquer momento, seja causado a terceiros em virtude dos serviços concedidos, por si e seus sucessores.

Seção II

Da Fixação dos Valores

Art. 7º Os valores cobrados serão fixados com base nos seguintes parâmetros:

I - cessão onerosa do direito à denominação de:

a) espaços públicos: até o limite de 10% (dez por cento) do valor venal do imóvel, pelo período de doze meses, devendo ser considerado para fins de fixação da porcentagem a localização do bem, o perfil e a estimativa de usuários;

b) eventos públicos: discriminados de acordo com as características do evento e o número de usuários;

II - concessão de uso de espaços públicos para publicidade: arbitrados considerando-se o tamanho, o tipo de publicidade utilizada, a localização do bem e o período de exposição.

Art. 8º Os custos com a efetiva vinculação de nome/marca com o espaço ou evento público, como pinturas, faixas, banners e luminosos são de responsabilidade do vencedor do certame licitatório.

Seção III

Dos Prazos

Art. 9º O prazo de cessão onerosa do direito à denominação será contado a partir da data da assinatura do respectivo contrato, observado o período de até:

I - sessenta meses, para os espaços públicos;

II - doze meses, para os eventos públicos, podendo ser renovado por igual período, através de termo aditivo e a critério do Poder Executivo.

Art. 10. O prazo de concessão de uso de espaços públicos para publicidade será de até vinte e quatro meses, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato, podendo ser renovado por igual período, através de termo aditivo e a critério do Poder Executivo.

Seção IV

Da Rescisão

Art. 11. O contrato poderá ser rescindido pelo Poder Executivo, sem direito a qualquer indenização à contratada, além das condições previstas no edital e no contrato, na ocorrência das seguintes hipóteses:

I - comprovação de dolo ou culpa da contratada no cumprimento de suas obrigações contratuais;

II - reincidência da contratada no descumprimento das obrigações contratuais, com o esgotamento de todas as outras sanções administrativas previstas;

III - falência, dissolução, liquidação ou extinção da contratada.

Seção V

Da Comissão de Avaliação de Espaços Públicos Esportivos - CAEPE

Art. 12. Fica criada a Comissão de Avaliação de Espaços Públicos Esportivos - CAEPE, com os seguintes objetivos:

I - indicar os espaços e os eventos públicos para a cessão onerosa do direito à denominação;

II - definir os locais de colocação/divulgação de publicidade nas partes internas e externas, bem como o tipo de exposição admitida;

III - realizar a avaliação econômica dos espaços e eventos públicos, a fim de subsidiar a elaboração dos procedimentos licitatórios previstos nesta Lei;

IV - elaborar estudos acerca da viabilidade e da existência de potencial interesse na aquisição dos *namings rights* - direito à vinculação do nome/marca a algum espaço ou evento público;

V - promover consultas públicas, a fim de garantir a participação popular.

Art. 13. A Comissão de Avaliação de Espaços Públicos Esportivos - CAEPE, vinculada à estrutura administrativa da Secretaria de Esporte e Lazer, será constituída por, no mínimo, três servidores públicos, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo e publicado no Diário Oficial do Município.

§ 1º Os membros da CAEPE exercerão mandato pelo prazo de três anos, renovável por igual período.

§ 2º Os serviços prestados pelos integrantes da CAEPE serão considerados de relevante interesse para o Município, não sendo remunerados a qualquer título.

Seção VI Da Aplicação e do Controle da Receita

Art. 14. A Secretaria de Esporte e Lazer será responsável pela aplicação e o controle da receita proveniente da cessão onerosa e da concessão de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A receita prevista no *caput* será, integral e exclusivamente, aplicada no desenvolvimento de atividades esportivas e na manutenção dos equipamentos públicos administrados pela Secretaria de Esporte e Lazer.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 02 de março de 2020.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Vereador

PROFESSOR JESUS

Presidente da E. Câmara Municipal de

GUARULHOS

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar parcerias com pessoas jurídicas de direito privado, visando à cessão onerosa do direito à denominação de espaços e eventos públicos e a concessão de uso de espaços públicos para publicidade, na forma que especifica, conforme estudos constantes do processo administrativo nº 63.467/2017.

A cessão onerosa do direito à denominação, conhecida também pelo termo *namings rights* é utilizada em vários países como instrumento de arrecadação e vinculação de imagem.

No Brasil, essa prática teve início no âmbito cultural, com o Credicard Hall, em São Paulo, inaugurado em setembro de 1999.

Em relação à área esportiva, a primeira arena a adotar essa ação foi a Arena da Baixada, em Curitiba, batizada em 2005 como Kycocera Arena, seguida, por ocasião da sede da Copa do Mundo em nosso país em 2014, por exemplo, pelo estádio público Fonte Nova, em Salvador, Bahia, batizado como Itaipava Fonte Nova.

A concessão de espaços para publicidade é usualmente utilizada na iniciativa privada, sendo uma alternativa racional da administração pública para inovar e buscar novos recursos para manutenção e ampliação de suas políticas públicas.

No atual cenário econômico é imprescindível que o Poder Público encontre novas formas de arrecadar recursos sem onerar o contribuinte, e este é o sentido deste Projeto de Lei.

Diante da necessidade de atender às inúmeras demandas sociais, que implicam em investimentos significativos, e a escassez de recursos para satisfazê-las é possível afirmar que o Estado não apenas pode, mas deve pautar sua atuação pela adoção de medidas que viabilizem, em maior e melhor alcance, a proteção dos direitos fundamentais dos administrados.

A Administração necessita encontrar mecanismos para ampliar as receitas públicas, com a finalidade de posteriormente convertê-las na prestação de serviços públicos.

Na verdade, trata-se de um dever do Poder Público buscar meios de maximizar suas receitas com a finalidade de satisfazer, na maior extensão possível, as demandas sociais existentes.

Assim sendo, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei, **em regime de urgência**, em conformidade com o disposto no *caput* do artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Cientes da costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares, no trato de assuntos que representam impacto positivo na sociedade, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 02 de março de 2020.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Projeto de Lei nº 1.229/2020

Altera a Lei nº 7.792, de 20/12/2019, que trata da carreira da Guarda Civil Municipal, na forma que especifica.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a alteração da Lei nº 7.792, de 20/12/2019, que reestrutura o Plano de Cargos, Empregos, Carreira e Salários do Quadro Técnico dos Profissionais da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, em relação aos critérios para preenchimento do cargo de Corregedor e incorporação de benefícios.

Art. 2º O inciso II do artigo 6º da Lei nº 7.792, de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“II - *Corregedor da Guarda Civil Municipal e Corregedor Adjunto da Guarda Civil Municipal serão indicados pelo Chefe do Executivo, dentre servidores ocupantes de cargos e titulares de empregos públicos da carreira, a partir da Categoria 7, do Nível III, para o cargo de Corregedor da Guarda Civil Municipal e, a partir da Categoria 6, do Nível II para o cargo de Corregedor Adjunto da Guarda Civil Municipal, desde que sejam graduados por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, em qualquer área de formação e não possuam sanções administrativas e disciplinares nos últimos dois anos da data da nomeação; e*” (NR)

Art. 3º O inciso II do artigo 19 da Lei nº 7.792, de 2019, passa a ter a seguinte redação:

“II - *o tempo de serviço em outro cargo, em virtude de designação, comissionamento ou substituição; e*” (NR)

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 13 de maio de 2020.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Vereador

PROFESSOR JESUS

Presidente da E. Câmara Municipal de

GUARULHOS

Estamos apresentando à consideração de Vossa Excelência e ilustres Pares o presente Projeto de Lei objetivando alterar a Lei nº 7.792, de 20/12/2019, que reestrutura o Plano de Cargos, Empregos, Carreira e Salários do Quadro Técnico dos Profissionais da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, em relação aos critérios para preenchimento do cargo de Corregedor e incorporação de benefícios, conforme estudos constantes no processo administrativo nº 37.810/18.

O inciso II do artigo 6º da Lei nº 7.792, de 2019, previu a possibilidade de servidor da carreira ocupar os seguintes cargos:

- Corregedor da Guarda Civil Municipal, se pertencente à Categoria 7, do Nível III;

- Corregedor Adjunto da Guarda Civil Municipal, se pertencente a partir da Categoria 6, do Nível II.

A redação atual desse dispositivo normatiza que apenas profissionais integrantes da Categoria 7, do Nível III, poderão assumir o cargo de Corregedor da corporação, sendo que em relação ao cargo de Corregedor Adjunto, a possibilidade de preenchimento é mais ampla, ou seja, a partir da Categoria 6, do Nível II, chegando até à Categoria 8, do Nível III.

Cabe esclarecer que referido inciso foi alvo de alteração por parte da Comissão Técnica Permanente de Segurança Pública dessa Edilidade.

A presente proposta objetiva efetuar a correção do critério para designação do Corregedor da Guarda Civil Municipal, pois, com certeza, os legisladores não pretenderam estabelecer que, diante de uma estrutura hierárquica, o cargo superior não pudesse ser ocupado por profissionais ocupantes do maior nível da carreira, enquanto essa situação é possível para o cargo subordinado.

Assim sendo, a alteração inserida no texto legislativo permitirá o preenchimento do cargo de Corregedor, por servidor integrante da carreira a partir da Categoria 7, do Nível III.

Exposição de Motivos

A Lei nº 7.792, de 2019, necessita também ser corrigida sobre outro aspecto.

O inciso II do artigo 19 menciona que será considerado como de efetivo exercício, exclusivamente para fins de promoção horizontal, progressão e promoção vertical, o tempo de serviço em outro cargo, em virtude de designação, comissionamento e substituição, desde que exercidos dentro da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública - SASP.

A regra em questão contraria o disposto no inciso X do artigo 67 da Lei nº 1429, de 19/11/1968, que trata do Estatuto do Funcionalismo, a saber:

“*Art. 67. Será considerado de efetivo exercício o afastamento em virtude de:*

(...)

X - *exercício de cargo de provimento em comissão em órgão da União, dos Estados e dos Municípios, inclusive de suas autarquias;*

(...)” (grifo nosso)

Diante do exposto, o regime jurídico dos servidores municipais apresenta o conceito de efetivo exercício para cômputo de benefícios em geral de forma ampla e não restritiva como o texto atual, sendo necessária, portanto, a alteração inserida através do presente projeto.

Tendo em vista a importância da proposta para promover similaridade de condições no preenchimento de cargos que apresentam relação de subordinação, bem como na forma de incorporação de benefícios, solicitamos a apreciação da matéria em **regime de urgência**, conforme possibilidade instituída pelo *caput* do artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos dessa natureza, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de estima e consideração.

Guarulhos, 13 de maio de 2020.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Projeto de Lei nº 1.289/2020.

Dispõe sobre a concessão pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos de jornada especial de trabalho ao servidor público municipal com deficiência, bem como àquele que tenha cônjuge ou relação de união estável, filhos ou dependentes com deficiência, e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a concessão pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos, de jornada especial de trabalho ao servidor público municipal com deficiência, bem como àquele que tenha cônjuge ou relação de união estável, filhos ou dependentes com deficiência sob sua guarda e estabelece critérios para sua lotação.

Parágrafo único. A presente Lei aplica-se aos servidores públicos regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, bem como aos submetidos ao regime estatutário de que trata a Lei nº 1.429, de 19/11/1968.

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência para efeitos desta Lei, aquelas que se enquadrarem nas disposições constantes no artigo 7º do Decreto Municipal nº 23.704, de 23/03/2006, e no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO DE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO

Art. 3º A concessão de jornada especial de trabalho estabelecida no artigo 1º desta Lei, corresponderá à redução no expediente diário de:

I - uma hora, ao servidor que cumpra carga horária de trinta horas semanais; e,

II - duas horas, ao servidor que cumpra carga horária igual ou superior a quarenta horas semanais.

Parágrafo único. A redução disposta nos incisos I e II deste artigo poderá ocorrer no início ou no final do expediente, por indicação do servidor.

Art. 4º Na hipótese de filhos ou dependentes com deficiência, quando ambos os pais ou responsáveis forem servidores, a concessão de jornada especial de trabalho será deferida somente a um deles e, sendo separados, ao que tiver a guarda da pessoa com deficiência.

Art. 5º A jornada especial de trabalho de que trata a presente Lei não ensejará ao servidor:

I - redução de vencimentos e demais vantagens;

II - necessidade de compensação de horário, sendo considerada sua jornada original para todos os efeitos funcionais e legais;

III - qualquer prejuízo pecuniário.

Art. 6º O servidor que executa suas atividades em regime de plantão ou em jornadas especiais ou diferenciadas, para fazer jus à redução de que trata o artigo 3º desta Lei, deverá optar pela realização de jornada normal de trabalho.

Parágrafo único. Os procedimentos para a alteração do horário disposto no *caput* deste artigo competirá à chefia imediata.

Art. 7º A jornada especial de trabalho será concedida da seguinte forma:

I - ao servidor com deficiência, mediante:

a) requerimento dirigido ao órgão responsável pela gestão de pessoal;

b) apresentação de laudo médico original emitido nos últimos doze meses, declarando a espécie e o grau da deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde - CID;

c) realização de perícia médica pelo órgão oficial competente da Administração Pública Direta ou Indireta;

II - ao servidor que tenha cônjuge ou relação de união estável, filhos ou dependentes com deficiência, mediante:

a) requerimento dirigido ao órgão responsável pela gestão de pessoal;

b) apresentação de laudo médico original emitido nos últimos doze meses, declarando a espécie e o grau da deficiência da pessoa indicada, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde - CID;

c) realização de perícia médica pelo órgão oficial competente da Administração Pública Direta ou Indireta;

d) apresentação de documentação comprobatória da relação do servidor com as pessoas indicadas no inciso II deste artigo.

§ 1º O órgão oficial competente da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela realização das perícias de que trata este artigo terá o prazo de até dez dias para emissão de parecer técnico conclusivo sobre o efetivo enquadramento da pessoa periciada nos moldes previstos no artigo 2º desta Lei.

§ 2º Caberá pedido de reconsideração e recurso da decisão do órgão de que trata o § 1º deste artigo, nos termos legais vigentes constantes na Lei nº 1.429, de 1968.

§ 3º No caso de deferimento do pedido de jornada especial de trabalho, o servidor deverá:

I - aguardar a publicação de portaria no Diário Oficial do Município;

II - iniciar o cumprimento da jornada no primeiro dia do mês subsequente à data de publicação.

§ 4º Fica dispensado do atendimento das alíneas “b” e “c” do inciso I deste artigo o servidor que tiver ingressado na administração pública municipal em vaga reservada à pessoa com deficiência, sendo exigido o atendimento dos mencionados dispositivos somente ao servidor que tenha adquirido deficiência superveniente a seu ingresso.

Art. 8º O servidor deverá solicitar imediatamente o cancelamento da jornada especial de trabalho quando cessarem os motivos que ensejaram sua concessão.

Parágrafo único. No caso de descumprimento do disposto neste artigo serão aplicadas as medidas disciplinares cabíveis.

Art. 9º O órgão responsável pela realização de perícia convocará a qualquer tempo o servidor ou qualquer das pessoas mencionadas no artigo 1º desta Lei para realização de nova avaliação médica.

Parágrafo único. A eventual recusa ou inércia do servidor em atender o *caput* motivará a cessação da jornada especial de trabalho prevista nesta Lei.

Art. 10. Fica assegurado ao servidor com jornada especial de trabalho o direito de executar suas atividades funcionais em repartição pública municipal mais próxima de sua residência, mediante requerimento dirigido ao órgão responsável pela gestão de pessoal.

§ 1º O requerimento deverá conter a indicação da repartição pública pretendida, acompanhado de comprovante de endereço residencial.

§ 2º O atendimento ao disposto no *caput* somente será efetivado se as atribuições do servidor forem compatíveis com as atividades executadas na repartição pública indicada, observadas e respeitadas as demais regras legais inerentes às peculiaridades de cada cargo ou emprego público.

CAPÍTULO III

DAS VEDAÇÕES

Art. 11. Fica vedada a concessão de jornada especial de trabalho ao servidor com carga horária inferior a trinta horas semanais.

Art. 12. Fica expressamente vedada a realização de horas extraordinárias pelo servidor contemplado com a redução de carga horária estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor sessenta dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 19 de maio de 2020.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Vereador

PROFESSOR JESUS

Presidente da E. Câmara Municipal de

GUARULHOS

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres Pares para exame, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos de jornada especial de trabalho ao servidor público municipal com deficiência, bem como àquele que tenha cônjuge ou relação de união estável, filhos ou dependentes com deficiência, e dá outras providências, conforme estudos constantes do processo administrativo nº 54.790/2018.

A criação da presente espécie normativa visa, conforme depreende-se dos dispositivos legais constantes no bojo do Projeto de Lei em questão, concretizar os ditames da:

- Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York em 30/03/2007, promulgados pelo Decreto Federal http://www.trtsp.jus.br/geral/tribunal2/Legis/CLT/Profis_regul/D6949_09.html nº 6.949, de 25/08/2009;

- Lei Brasileira de Inclusão - Estatuto da Pessoa com Deficiência, instituído pela Lei http://www.trtsp.jus.br/geral/tribunal2/LEGIS/CLT/Profis_regul/L13146_15.html Federal http://www.trtsp.jus.br/geral/tribunal2/LEGIS/CLT/Profis_regul/L13146_15.html nº 13.146, de 06/07/2015;

- Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do

